



República Federativa do Brasil

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXVIII — Nº 100

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 1983



SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 132ª SÉSSÃO, EM 23 DE AGOSTO DE 1983

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 204/83, de autoria do Sr. Senador Helvídio Nunes, que acrescenta inciso ao art. 171, parágrafo 2º, do Código Penal.

— Projeto de Lei do Senado nº 205/83-Complementar, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que unificou o PIS-PASEP.

1.2.2 — Discursos do Expediente

SENADOR MÁRIO MAIA —

Posicionamento da Associação Médica Brasileira, contra a recomendação feita por entidades ligadas ao setor médico do País, referente à cobrança de honorários médicos a previdenciários internados em enfermarias cômuns ou que buscam consultórios de médicos credenciados pelo INAMPS.

SENADOR ALBERTO SILVA

— Problema da seca nordestina.

SENADOR MAURO BORGES

— Reforma do Sistema Tributário Nacional.

SENADOR OCTÁVIO CARDOSO

— Apelo a setores do Governo Federal em prol da pronta li-

beração dos recursos anunciados pelo Presidente Aureliano Chaves, para fazer face aos prejuízos causados pelas enchentes no Estado do Rio Grande do Sul.

1.2.3 — Comunicações das Lideranças do PMDB na Câmara e no Senado

— Substituição de membros em Comissões mistas.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 89/83 (nº 776/83, na Casa de origem) de iniciativa do Senhor Presidente da República, que assegura validade nacional às Carteiras de Identidade, regula sua expedição e dá outras providências. Aprovado,

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, parágrafo 1º, da Constituição, e eu Nilo Coelho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 57, DE 1983

Aprova o texto do Decreto-lei nº 2.023, de 18 de maio de 1983, que “autoriza a conversão dos créditos que especifica em ações de sociedade de economia mista ou empresas públicas”.

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-lei nº 2.023, de 18 de maio de 1983, que “autoriza a conversão dos créditos que especifica em ações de sociedade de economia mista ou empresas públicas”.

Senado Federal, 23 de agosto de 1983. — Senador Nilo Coelho, Presidente.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 171, parágrafo único, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 320, DE 1983

Autoriza o Poder Executivo a alienar à empresa Agropecuária Industrial e Colonizadora Rio Candeias Ltda., área de 33.000 ha. (trinta e três mil hectares), no Estado de Rondônia, para implantação de projeto de bovinocultura.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a alienar à empresa Agropecuária Industrial e Colonizadora Rio Candeias Ltda, área de 33.000 ha. (trinta e três mil hectares), no Estado de Rondônia, para implantação de projeto de bovinocultura aprovado pelo INCRA.

Art. 2º A área referida no artigo anterior será alienada mediante promessa de compra e venda, com cláusula resolutiva que condicione a lavratura da escritura de compra e venda da área ao fiel cumprimento do cronograma físico-financeiro da execução do projeto.

Parágrafo único. A cláusula resolutiva poderá ocorrer, ainda, se a empresa não iniciar a implantação do projeto dentro do prazo de um ano, a partir da data da lavratura da escritura de promessa de compra e venda, ou se houver paralisação nas atividades de execução do projeto, ficando o Poder Público com o direito de ser reintegrado na posse da área, e com livre disposição da mesma.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de agosto de 1983. — Nilo Coelho, Presidente.

após usar da palavra o Sr. Marcondes Gadelha. À Sanção.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 1/81 (nº 75/80, na Câmara dos Deputados) que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda, no ano de 1979, no valor global de Cr\$ 50.000.000.000,00 (cinquenta bilhões de cruzeiros) na forma do que dispõe o inciso I do art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964. Aprovado nos termos do substitutivo da Comissão de Economia. À Comissão de Redação.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 36/81 (nº 99/81, na Câmara dos Deputados) que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou emissões adicionais de papel-moeda em 1980, até o limite de Cr\$ 70.000.000.000,00 (setenta bilhões de cruzeiros) na forma da legislação em vigor. Discussão sobreposta por falta de quorum para votação do Requerimento nº 752/83, tendo usado da palavra os Srs. Itamar Franco e José Lins.

— Projeto de Lei da Câmara nº 55/83, (nº 10/83, na Casa de origem) de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a criação e extinção de cargos na Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, e dá outras providências. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 222/81, que autoriza o Governo do Estado do Pará a elevar em Cr\$ 139.427.700,00 (cento e trinta e nove milhões, quatrocentos e vinte

e sete mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 89/83, que autoriza a Prefeitura Municipal de Taguatinga (GO) a elevar em Cr\$ 7.754.525,57 (sete milhões, setecentos e cinqüenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco cruzeiros e cinqüenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 90/83, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jataí (MS) a elevar em Cr\$ 22.829.700,00 (vinte e dois milhões, oitocentos e vinte e nove mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 92/83, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso (MS) a elevar em Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR NELSON CARNEIRO, como Líder — Transcurso do primeiro centenário do falecimento de Teixeira de Freitas.

SENADOR FÁBIO LUCENA — Exoneração do Prof. Cláudio

Santoro do cargo de maestro-regente da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional de Brasília.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Parecer do conselheiro Luiz Fernando de Freitas Santos, aprovado pela Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Rio de Janeiro, contrário à proposta de criação do Sistema de Segurança Pública.

SENADOR LOURIVAL BATISTA — Posse do Prof. Luiz Augusto Fraga Navarro de Britto na Academia de Letras da Bahia.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. João Calmon, pronunciado na sessão de 19-8-83.

3 — RETITIFICAÇÃO

Ata da 125ª Sessão, realizada em 16-8-83.

4 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 22, de 1983 (República)

5 — ATOS DO PRESIDENTE

Nºs 95 e 96, de 1983

6 — ATA DE COMISSÃO

7 — MESA DIRETORA

8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

9 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 323, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 108.118.851,47 (cento e oito milhões, cento e dezoito mil, oitocentos e cinqüenta e um cruzeiros e quarenta e sete centavos).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 108.118.851,47 (cento e oito milhões, cento e dezoito mil, oitocentos e cinqüenta e um cruzeiros e quarenta e sete centavos), correspondentes a 51.608,29 ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 2.094,99 (dois mil, noventa e quatro cruzeiros e noventa e nove centavos), vigente em agosto/82, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de sarjetas e meios-fios, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de agosto de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 324, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 132.784.000,00 (cento e trinta e dois milhões, setecentos e oitenta e quatro mil cruzeiros).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 132.784.000,00 (cento e trinta e dois milhões, setecentos e oitenta e quatro mil cruzeiros) junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de galerias pluviais, guias e sarjetas, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de agosto de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Ata da 132ª Sessão, em 23 de agosto de 1983

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 47ª Legislatura Presidência dos Srs. Moacyr Dalla e Jaison Barreto.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Ale-

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 171, parágrafo único, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 321, DE 1983

Autoriza o Governo do Estado do Pará a alienar à empresa Maisa-Moju Agroindustrial S/A, uma área de terras devolutas do Estado, com aproximadamente 30.000 ha. (trinta mil hectares).

Art. 1º É o Governo do Estado do Pará autorizado a alienar terras de sua propriedade, localizadas no Município de Moju, à empresa Maisa-Moju Agroindustrial S/A., até o limite de 30.000 ha. (trinta mil hectares), para implantação de projeto agroindustrial, considerado de grande interesse sócio-econômico para a região, aprovado pelo Instituto de Terras do Pará ITERPA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de agosto de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 322, DE 1983

Suspender a execução do art. 211 da Lei nº 1.333, de 25 de dezembro de 1977, do Município de Sertãozinho, no Estado de São Paulo.

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em Sessão Plenária de 18 de agosto de 1982, nos autos do Recurso Extraordinário nº 97.335-4, do Estado de São Paulo, a execução do art. 211 da Lei nº 1.333, de 25 de dezembro de 1977, do Município de Sertãozinho, daquele Estado.

Senado Federal, 23 de agosto de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

xandre Costa — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Marco Maciel — Nilo Coelho — Guilherme Palmeira — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — João Calmon — Moacyr Dalla — Itamar Franco — Murilo Badaró — Mauro Borges — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de 38 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 204, DE 1983

Acrescenta inciso ao art. 171, parágrafo 2º, do Código Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 171, parágrafo 2º, do Código Penal, o seguinte inciso:

".....

VI —

VII — Emite títulos mobiliários e de câmbio, lançando-os no mercado financeiro e de capital, sem lastro suficiente à respectiva cobertura."

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Código Penal, em seu Capítulo VI, que trata "Do Estelionato e Outras Fraudes", comina penas aos emitentes de cheques, sem suficiente provisão de fundos, ou que lhe frustra o pagamento, assim também aos emitentes e aceitantes de duplicatas que não correspondam a uma venda efetiva de bens ou a uma real prestação de serviços. Não tratou a lei criminal, entretanto, dentre os estelionatários, de uma nova figura delituosa que está levando ao desespero milhares de investidores incautos.

Agora mesmo, cerca de vinte e cinco mil portadores de letras de câmbio sofrem as consequências do desvario dos administradores do Grupo Coroa/Brastel. Mas, muitos outros episódios sucederam no mercado financeiro e de capital, sem que os administradores das instituições fossem punidos, criminalmente, pelas fraudes que cometem.

O Banco Central do Brasil, órgão a que compete fiscalizar e controlar o montante das emissões a serem lançadas no mercado, alega, através de seu Diretor Herman Wagner Wey, que não pode exercer, plenamente, o seu mister, porque só dispõe de quatrocentos auditores e fiscais para cobrir uma rede de quinze mil agências bancárias (v. reportagem anexa, Folha de S. Paulo, 18 de agosto de 1983).

O projeto, incluindo nas combinações legais os emitentes de títulos mobiliários e de câmbio, visa a coibir tais práticas criminosas, com punição adequada e firme aos responsáveis — dirigentes de instituições financeiras e do mercado de capital.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1983. — Helvídio Nunes.

LEGISLAÇÃO CITADA CÓDIGO PENAL

CAPÍTULO VI Do estelionato e outras fraudes

Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena — reclusão, de um a cinco anos, e multa, de cinqüenta centavos a dez cruzeiros.

§ 1º Se o criminoso é primário, e é de pequeno valor o prejuízo, o juiz pode aplicar a pena conforme o disposto no art. 155, § 2º.

§ 2º Nas mesmas penas incorre quem:

I. vende, permuta, dá em pagamento, em locação ou em garantia coisa alheia como própria; (42)

II. vende, permuta, dá em pagamento ou em garantia coisa própria inalienável, gravada de ônus ou litigiosa, ou imóvel que prometeu vender a terceiro, mediante pagamento em prestações, silenciando sobre qualquer dessas circunstâncias;

III. defrauda, mediante alienação não consentida pelo credor ou por outro modo, a garantia pignoratícia, quando tem a posse do objeto empenhado;

IV. defrauda substância, qualidade ou quantidade de coisa que deve entregar a alguém;

V. destrói, total ou parcialmente, ou oculta coisa própria, ou lesa o próprio corpo ou a saúde, ou agrava as consequências da lesão ou doença, com o intuito de haver indenização ou valor de seguro;

VI. emite cheque, sem suficiente provisão de fundos em poder do sacado, ou lhe frustra o pagamento.

(À Comissão de Constituição e Justiça)

PRÓJETO DE LEI DO SENADO Nº 205, DE 1983 COMPLEMENTAR

"Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que unificou o PIS — PASEP."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 4º da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, o seguinte § 4º:

"§ 4º Ao participante de qualquer dos programas será permitido optar pelo outro quando, posteriormente ao cadastramento inicial, ocorrer alteração em seu regime de trabalho."

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Embora unificados em sua execução, através da Lei Complementar nº 26, de 1975, os programas de Integração Social (PIS) e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), ainda suscitam algumas dúvidas de interpretação. Interessante notar que uma dessas dúvidas diz respeito, justamente, à possibilidade de o servidor público, tendo sido cadastrado inicialmente no PIS, vir a optar pelo PASEP, mesmo que daí lhe advinham vantagens e direitos.

Quer o nosso projeto, por isto mesmo, que tal opção possa ser feita livremente, não somente em favor do funcionário público, mas também em favor do trabalhador.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1983. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 26 DE 11 DE SETEMBRO DE 1975

Altera disposições da legislação que regula o Programa de Integração Social (PIS) e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP).

Art. 4º As importâncias creditadas nas contas individuais dos participantes do PIS — PASEP são inalienáveis, impenhoráveis e, ressalvado o disposto nos parágrafos deste artigo, indisponíveis por seus titulares.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA (PMDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acabamos de receber da Associação Médica Brasileira, filiada à Associação Médica Mundial, o seguinte ofício circular:

ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA

Filiada à Associação Médica Mundial
CEP 01333 — Rua São Carlos do Pinhal 324 —
Cx. Postal 8904
Tels. 289-7177, 289-7575, 289-7056, 289-7603 —
Telex 1122208 — AMBR-BR
End. Telegr. "Brasméd" — São Paulo — Brasil
OF. Circ. 069/83
São Paulo, 17 de agosto de 1983.
Ilmo. Sr.
Dr. Mário Maia
Prezado Senhor,

Face à cobrança de honorários médicos a previdenciários internados em enfermarias comuns ou que buscam consultórios de médicos credenciados pelo INAMPS, recomendada pela Associação Médica do Rio Grande do Sul, Sindicato dos Médicos do Rio Grande do Sul e Conselho Regional de Medicina do mesmo Estado e admitida pela Associação Paulista de Medicina, cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sº o posicionamento radicalmente contrário da Associação Médica Brasileira, que em nenhuma hipótese admite tal atitude que considera anti-social, injusta, ilegal, arbitrária e retrógrada.

Neste sentido estamos encaminhando a nota oficial desta entidade, a posição da maioria das nossas Associações Estaduais e Sindicatos Médicos e os re-

cortes de jornais alusivos ao fato, esperando que V. Sr se pronuncie no plenário dessa Casa.

Sem mais,
Cordialmente
Mário Barreto Corrêa Lima
Presidente

MOVIMENTO NACIONAL CONTRA COBRANÇA DE HONORÁRIOS AOS PREVIDENCIARIOS EM ENFERMARIAS COMUNS E CONSULTÓRIOS

10 RAZÕES PARA SER CONTRA ESTA PROPOSTA

01. É falsa e socialmente injusta porque o previdenciário não pode pagar o que não tem.

02. É ilegal porque não se pode cobrar de quem não deve e já pagou.

03. É enganosa ao dizer aos doentes que serão reembolsados pelo INAMPS.

04. É socialmente covarde ao cobrar de indefesos pacientes e não dos únicos devedores e responsáveis: o INAMPS e o Governo.

05. É abusiva porque sobretaxa o paciente usando a autoridade do médico.

06. É retrógrada ao alimentar a ilusão de uma medicina "liberal" sobre a população pobre.

07. É isolacionista ao jogar os médicos contra toda a sociedade.

08. É divisionista e arbitrária ao criar, por decreto, uma "NOVA" tabela com honorários inferiores aos estabelecidos pelas Sociedades Nacionais de Especialidades (tabela da AMB).

09. É subordinada aos interesses dos empresários da medicina legitimando pagamentos abaixo da tabela da AMB.

10. É complice do Governo ao transferir para os médicos a cobrança disfarçada e injusta de "NOVA" elevação da contribuição previdenciária.

São Paulo, 12 de agosto de 1983.

Entidades que já integram este movimento:

- Associação Médica Brasileira
- Associação Médica do Amazonas
- Associação Médica do Mato Grosso
- Associação Médica do Mato Grosso do Sul
- Associação Médica de Goiás
- Associação Catarinense de Medicina
- Associação Médica do Paraná
- Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro
- Associação Médica do Espírito Santo
- Associação Bahiana de Medicina
- Sociedade de Medicina de Pernambuco
- Centro Médico Cearense
- Sociedade Medicina e Cirurgia do Maranhão
- Associação Médica de Brasília
- Associação Piauiense de Medicina
- Diretoria eleita da Sociedade Médico-Cirúrgica do Pará
- Sindicato dos Médicos do Pará
- Sindicato dos Médicos do Maranhão
- Sindicato dos Médicos do Ceará
- Sindicato dos Médicos do Rio Grande do Norte
- Sindicato dos Médicos de Alagoas
- Sindicato dos Médicos de Espírito Santo
- Sindicato dos Médicos da Bahia
- Sindicato dos Médicos de Goiás
- Sindicato dos Médicos de Belo Horizonte
- Sindicato dos Médicos de São Paulo
- Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro
- Sindicato dos Médicos de Niterói
- Sindicato dos Médicos de Santa Catarina
- Sindicato dos Médicos do Paraná
- Sindicato dos Médicos de Taubaté
- Sindicato dos Médicos de Brasília

- Sindicato dos Médicos de Campinas
- Sindicato dos Médicos de Santos

Sr. Presidente, trazemos ao conhecimento desta Casa e ao conhecimento público a posição de nossa entidade máxima e queremos afirmar, aqui desta tribuna, que estamos solidários com a nossa Associação Médica Brasileira. Reconhecemos que as Unidades de Serviço pagas pelo INAMPS aos colegas médicos que são credenciados para prestação de serviços, quer em ambulatórios, quer em hospitais remunerados por essas Unidades de Serviços, estão muito abaixo do que seria o valor real.

Afirmamos, sem medo de errar, que o pagamento oferecido pelas Unidades de Serviços é um pagamento aviltado, posto que, em junho de 1982, quando a Unidade de Serviço médico foi criada para remunerar o trabalho médico, ela tinha o valor de 1% do salário mínimo, valor este que, se estivesse atualizado, corresponderia atualmente a cerca de 360 cruzeiros. Pois bem, Sr. Presidente, é do conhecimento público e de toda a classe médica que a Unidade de Serviço paga pelo INAMPS ao trabalho médico era de 60 cruzeiros e que há poucos dias foi acrescida para apenas 80 cruzeiros, quando, na realidade, ela deveria ser, pelo menos, de aproximadamente 300 cruzeiros, para ficar próxima da atualização dos honorários condignos que seriam pagos.

Os médicos do Rio Grande do Sul, num protesto que de certo modo é justificado, apelaram para que as autoridades competentes tomassem as devidas providências para que as Unidades de Serviços fossem pagas pelo valor atual estipulado pela Associação Médica Brasileira, que é de 197 cruzeiros. Em face do não atendimento dessa providência, aquelas associações de classe do Rio Grande do Sul ameaçaram não mais prestar serviços, não mais atender aos segurados, a partir do dia primeiro de agosto, se até o dia 31 o INAMPS não concordar em aumentar de 80 para 197 cruzeiros o valor das Unidades de Serviço — US. Atualmente os médicos recebem 13 Unidades de Serviço por uma consulta médica, que corresponde a 1.040 cruzeiros, quando sabemos que na maioria dos Estados, nas capitais pelo menos, o valor de uma consulta médica em consultório particular, varia, em média, de cinco mil a dez mil cruzeiros. Assim, os colegas pleiteiam que essa consulta seja elevada para 2.561 cruzeiros que seria o valor da Unidade de Serviço determinada pela Associação Médica Brasileira.

Mas o fato grave, Sr. Presidente, e discordamos aqui de alguns colegas de todas as Unidades da Federação que tomaram essa atividade, é que essa ameaça deveria e deverá ser feita para reivindicar dos poderes competentes, do Governo Federal e do INAMPS, e alguns colegas, enganosamente, ameaçam cobrar de quem não têm culpa daqueles beneficiários que pagam as suas contribuições para receber assistência médica nos consultórios ou nas casas de saúde. Então, estamos solidários com esse movimento da Associação Médica Brasileira e exortamos nossos companheiros — que estão inconformados com as injustiças impostas pelo INAMPS no pagamento dos honorários médicos, que concordamos que está sendo pago aviltadamente — exortamos nossos companheiros, nossos colegas médicos a não onerar a contribuição do beneficiário, do contribuinte, cobrando complementarmente desses pacientes, nos consultórios ou nossos hospitais, aqueles que estejam internados em enfermarias comuns os honorários de seu trabalho médico.

Assim, condenamos, aqui da tribuna do Senado Federal, aqueles colegas que, açodadamente, de uma maneira até impensada ou impulsiva, tomaram a deliberação unilateral e isolada de, a seu arbítrio, cobrar dos pacientes a complementação. A esses colegas eu aconselho que, assim como eles assinaram contratos de normas uniformes para a prestação de serviços médicos, concordando com as condições estipuladas, se essas condições se tornam insustentáveis, então, cabe aos médicos que se virem prejudicados por esta situação denunciar o contrato e pedir

o seu cancelamento junto ao INAMPS, pedir o descredenciamento para a prestação de serviços. E não servindo-se do contrato, sem alteração alguma no texto, tomar a deliberação individual de cobrar do paciente a complementação dos seus honorários profissionais.

Assim, Sr. Presidente, deixando este registro, mais uma vez exorto os companheiros do Rio Grande do Sul a repensarem suas atitudes, antes que elas se tornem efetivas, em detrimento da classe laboriosa do contribuinte que já vem sendo tão penalizado pela política econômico-financeira de nosso Governo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alberto Silva.

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB — PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em mais de uma vez, tive oportunidade de abordar aqui os problemas de desemprego, dívida externa e combustíveis alternativos.

Dizia eu que, se a situação no País já é insuportável com quase cinco milhões de desempregados, e centenas de pequenas e médias empresas fechando suas portas por absoluta falta de meios para sobreviver, imaginem o Nordeste já no meio do quinto ano da seca.

Ali o clamor é muito maior, pois além do desemprego crônico nas cidades, o campo, que garantia pelo menos a produção dos alimentos que o Nordeste precisava, está reduzido a uma imensa frente de emergência, com mais de um milhão de brasileiros vivendo com um salário de quinze mil cruzeiros, que não chega à metade do salário mínimo.

O pior, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que geralmente estas frentes são organizadas em áreas distantes dos locais de residência dos flagelados, obrigando homens e mulheres a percorrerem diariamente vários quilômetros para chegar ao local de trabalho.

A televisão tem mostrado este drama, mas não toca, por exemplo, nas consequências gravíssimas, a meu ver, que tais frentes representam para o futuro daquela região.

Vejamos a curto prazo: o trabalhador rural alistado nas frentes tem a obrigação de trabalhar os seis dias da semana em locais previamente estabelecidos, executando obras que nada representam para o futuro da região.

Ali, o pobre homem, já subnutrido por motivos óbvios, é obrigado a permanecer no sol durante horas seguidas, para ter o direito de receber um salário miserável, quase sempre atrasado em pelo menos um mês.

Enquanto isto, avizinha-se a estação chuvosa em todo o Nordeste, cujo início vai de novembro a janeiro, e nenhuma roça é preparada neste período, pois os homens do campo estão ocupados em obras ridículas nas frentes de emergência.

Não seria mais lógico, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que pelo menos em três dias na semana este salário fosse gasto no preparo de roças? Sim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, por mais irregular que seja o próximo inverno, no mínimo o chamado feijão ligeiro seria produzido se as roças estivessem prontas.

Por outro lado, se se aproveitasse todo o perímetro molhado dos aqüedutos públicos do Nordeste, cujas terras já pertencem à União, e ali se assentassem famílias de flagelados à razão de 100 metros de frente para água, por 200 metros de fundo, para cada família, seguramente seriam assentadas 50.000 famílias em toda a região seca, com possibilidades de começarem a produzir alimentos imediatamente.

Finalmente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é de estar recer que o Governo já tenha gasto mais de 500 bilhões de cruzeiros só para manter vivos os flagelados da seca, e se negue a reservar 35 bilhões, para que o CTA monte no

Nordeste as 11 bases de seu programa MODARTE e equipe 24 aviões para fazê-los funcionar.

Além disso, que reserve o Governo mais quatro bilhões em três anos, para que o CTA realize seu estudo em profundidade, visando obter todas as informações necessárias e uma decisão, sim ou não, de seu outro fascinante programa, o MOCLIMA.

Está provado que, só no ano passado, tanto o reservatório que abastece Recife, como o que abastece Salvador, e que estavam secando, receberam, cada um deles, 20 milhões de metros cúbicos de água proveniente de chuvas artificiais comandadas por uma equipe do CTA, especialmente solicitada pelos Governadores Marco Maciel e Antônio Carlos Magalhães.

Pois bem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o atual Governador de Pernambuco já anunciou que Recife vai ter racionamento de água, pois o Itapacurá está secando.

Cabe aqui uma reflexão: o ano passado, se não me engano em maio, a situação do Itapacurá era também precária. Como dissemos, o Governador Marco Maciel solicitou e obteve a colaboração direta da equipe técnica do CTA, e alguns milhões de metros cúbicos caíram sob a forma de chuvas artificiais dentro daquele reservatório, e a situação crítica de abastecimento da capital pernambucana foi contornada.

Agora temos notícia de próximo racionamento d'água, não só em Recife, mas também em Fortaleza.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, creio ser necessária uma ação coordenada, sob um comando único, dirigidos do DNOCS, que é um órgão executivo por excelência, e com assistência técnica permanente do CTA, para encontrar uma solução adequada para o problema.

O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. ALBERTO SILVA — Com todo o prazer, nobre Senador.

O Sr. Humberto Lucena — Ouço, com a devida atenção, o pronunciamento de V. Ex^t, com o qual concordo em gênero, número e grau. Ninguém mais do que V. Ex^t conhece de perto os problemas da sofrida região nordestina, particularmente da sua zona semi-árida. Sei o quanto V. Ex^t realizou como Governador do Piauí, inclusive implantando pequenos e médios sistemas de irrigação e que poderiam servir de exemplo ao Governo Federal, para que nós pudéssemos redimir aquela zona que está sujeita a estiagens periódicas e que ultimamente já se prolongam por cinco anos. E V. Ex^t diz muito bem: até agora foram gastos, nas frentes de emergência do Nordeste, cerca de 500 bilhões de cruzeiros, sem que nada, absolutamente nada, se possa encontrar ali como resultado deste investimento. Há de se dizer que houve apenas o propósito assistencial. Nós reconhecemos o socorro prestado às populações flageladas, durante esses anos, foi um socorro efetivo, malgrado as suas distorções que não vem agora ao caso discutir, que são muitas, como V. Ex^t bem sabe, sobretudo de natureza política. Mas, o que é importante salientar, nobre Senador, como faz V. Ex^t, é que parte desses recursos poderia ser realmente drenado para o custeio desse programa do CTA, a fim de que pudéssemos assegurar chuvas artificiais ao Nordeste, dentro de uma programação racional e técnica. Por outro lado, também parte desses recursos poderia financeirar — e nesse sentido na próxima semana ocuparei a tribuna do Senado para dar um depoimento de uma viagem que fiz ao sertão da Paraíba — programas como o Projeto Sertanejo, como o PROTERRA, o POLONORDESTE, o PROVARZEAS, o PROHIDRICO, pois todos eles existem no papel sem um centavo sequer para serem financiados nos bancos oficiais. Acho que através de uma injeção de recursos nesses projetos, nós poderíamos deixar obras mais permanentes após esses anos de seca no Nordeste, notadamente no semi-árido.

O SR. ALBERTO SILVA — Muito obrigado, nobre Senador Humberto Lucena, pela oportunidade de V. Ex^t, falando sobre o problema da falta de recursos para esses outros programas. Pode V. Ex^t estar certo de que vamos ouvir com muita atenção o discurso que V. Ex^t fará aqui, como anunciou, trazendo novos dados e novas informações, com vistas à solução de problemas tão graves como esses que ocorrem no Nordeste.

Prossigo, Sr. Presidente:

Afinal, nuvens existem, quer sobre uma capital, quer sobre a outra, mas elas estão lá geralmente pela madrugada, como no caso de Fortaleza, que chega até a chover, como assisti há uma semana.

Será que a burocracia que domina as ações no Nordeste, notadamente no tocante a este problema de nucleação, teria um avião pronto, quer em Recife, quer em Fortaleza, para entrar em ação durante a madrugada ou à noite?

Certamente que não, e, neste caso, a desculpa é que durante o dia não há nuvens para serem nucleadas.

As nuvens estão lá à noite, ou pela madrugada. Por isso, lembro a necessidade de um comando único, coordenado, de um órgão que tenha experiência no assunto, um órgão executivo como o DNOCS. Se fosse dado ao DNOCS o comando de, juntamente com o CTA, prover todos os Estados dos equipamentos necessários para um programa dessa natureza, certamente que, em todos os Estados do Nordeste, o flagelo seria reduzido em 50%, seguramente, se houvesse — repito — uma ação objetiva, coordenada e racional, nesse sentido.

Dai a minha preocupação em trazer ao conhecimento dos nobres Senadores essas informações, para sair daqui como uma sugestão. Vemos o Ministro ir quase todas as semanas ao Nordeste, examina uma frente, examina outra, ouve reclamações de que o dinheiro não chega, que há um atraso, e a televisão focaliza tudo. Enquanto isso, o CTA está ali com o seu programa, com o seu projeto, e ninguém toma conhecimento, ninguém dá valor, para uma ação desse tipo. Basta dizer que o DNOCS tem campos de pouso, para aviões do tipo "Bandeirante", acredito que mais de 200, em todo o Nordeste — só no meu Estado deve ter uns 10 ou 20. Então, a base de operações para avião desse tipo o DNOCS tem. Além disso, possui uma estrutura de engenharia montada no Nordeste que é invejável.

Seguramente, se se desse ao DNOCS o encargo de comandar, por exemplo, o programa do CTA no Nordeste — e aos aviões que já tem se juntassem mais alguns — seguramente, nobre senador Humberto Lucena, os resultados seriam outros. Alguém diz: "Essas chuvas caem em lugares não previstos". Perfeitamente, em qualquer lugar que chova, essas águas encherão córregos, riachos, rios, barreiros e o que houver.

Estive em Fortaleza, em julho, novamente — há nuvens, não há dúvida. Sobre a Capital do Ceará eu voei dez minutos, e o avião demorou a descer por causa de pesadas nuvens, cerca de dez horas da noite. Pela madrugada chovia. Se os aviões estivessem a postos nessa hora, se houvesse uma equipe com um comando único, coordenado, racional, estaria chovendo sobre Fortaleza.

O Ministro esteve lá ontem, inaugurou um poço — um poço tubular para fazer um chafariz num bairro. Da maneira como está aquele Nordeste — eu que vivi em Fortaleza tantos anos sei — essa água do lençol sob a Capital é pouca, três mil litros por hora, e provavelmente um chafariz público, retirando permanentemente, vai secar rapidamente. Se todo mundo fizer isso, seca mais depressa. Agora, se chover sobre a Capital, sobre os morros, temos água de duna e outros tipos de água subterrânea que vêm da chuva, evidentemente. Mas não! O avião está lá, equipado, e durante o dia não há nuvens. É aquele céu limpo. À noite e de madrugada, seguramente, há nuvens. Não posso entender isso. Faço um apelo aos nobres companheiros, ao nobre Senador José Lins, que

já está a me pedir um aparte que com o maior prazer concederei, que nos ajude a conseguir isso, e vamos nos preparar, pelo menos para não ficarmos como estamos este ano.

Concedo o aparte a V. Ex^t

O Sr. José Lins — Senador Alberto Silva, V. Ex^t acaba por dizer que o ano que vem também vai ser seco.

O SR. ALBERTO SILVA — É o que diz o CTA.

O Sr. José Lins — Pois é. Há poucos dias, estive com um amigo meu, o Dr. Mauro Botelho, que, chegando a sua fazenda no sertão do Ceará, pergunta ao caseiro como estão as coisas. E ele desolado diz: "Dotô, vão muito más, o sofrimento é grande. A fome, a falta d'água". E ele pergunta: "O João, e o ano que vem?" O João responde: "Dotô, o ano que vem vai ser inverno, vai ser muito bom" E o Mauro então pergunta: Por que você diz isso? "Ah! Dotô, se não fôr, nós morre". Essa é a situação do Nordeste hoje. V. Ex^t disse que não choverá o ano que vem. Se não chover, talvez nós passemos pela maior calamidade já sofrida pelo Nordeste em todos os tempos. Já hoje, nobre Senador, mais de trezentas cidades estão bebendo água através de carros-pipas; estão fazendo tanques nas cidades para que o caminhão derrame a sua carga d'água, e as famílias se abastejam com latas de querosene, com cabeças e assim por diante. A situação é extremamente delicada, mas há um esforço muito grande do Governo no sentido de amparar essas populações. Este mês de agosto vai custar ao Governo Federal 31 bilhões de cruzeiros!

O SR. ALBERTO SILVA — Paramanter os homens vivos.

O Sr. José Lins — O Ceará tem 600 mil homens na folha de pessoal, e no Nordeste todo quase chega a um milhão e meio de homens que estão na folha do Governo. V. Ex^t levantou bem o problema. Deve-se usar de tudo para conseguir aumentar a precipitação; o MODART, o MOCLIMA, que são programas essenciais, e o uso de aviões para a chuva artificial, como foi feito recentemente, com sucesso no Recife. Para Fortaleza V. Ex^t sugere a mesma coisa. É verdade que a formação de nuvens em Fortaleza parece um pouco diferente, mas não custa tentar. Acho também que esse trabalho das frentes de emergência pouco deixa em termos de infra-estrutura, de defesa efetiva. A dificuldade é muito grande. A época de trabalhar é também nos anos bons, e o Governo não pode parar a marcha de execução de uma infra-estrutura para defesa da região, sob pena de a seca sempre nos surpreender como aconteceu agora. V. Ex^t tem toda a razão; é preciso encarar o problema com uma seriedade contínua, através dos anos, e não somente na hora da emergência.

O SR. ALBERTO SILVA — Nobre Senador José Lins, creio que estamos falando a mesma linguagem.

O Sr. José Lins — Sem dúvida, concordo absolutamente.

O SR. ALBERTO SILVA — Chamei a atenção para o fato de que as frentes são necessárias, porque sem elas a população morre mesmo.

O Sr. José Lins — É verdade.

O SR. ALBERTO SILVA — Então, o Governo tem que agir assim. Mas anote V. Ex^t: em 1980, eu já pertenccia à Comissão de Assuntos Regionais e, juntamente com alguns Senadores, inclusive V. Ex^t, fizemos uma viagem por todo o Nordeste. Encontramos essa situação, talvez um pouco menos alta, porque chove, naturalmente de maneira irregular, mas chove, e já foi comprovado que no Nordeste chove muito mais que em certas

áreas do mundo. No Nordeste chove 600 milímetros e em outras partes chove apenas 300 milímetros, mas irregularmente, o que não deixa produzir nada, e como nem todos os riachos e rios são barrados, a água escorre para o mar, evapora ou se infiltra no chão. V. Ex^e conhece muito bem isso.

Acho que deveria haver um programa mais ordenado e não discuto que o governo tenha feito certo esforço — sou testemunha disso, como V. Ex^e sabe. Há esforços no sentido de encontrar uma solução. Agora, eu sinto que não é uma ordenação. Por exemplo, na hora de emergência é que se escolhem os órgãos para atender à emergência. Uma hora é o DNOCS, outra hora são os batalhões, outra hora é a SUDENE, com algumas transferências para governos estaduais e municipais etc. Será possível que não se tire partido do flagelo, não se tire algumas lições? Por exemplo, o DNOCS — está parado há muitos anos, é uma tristeza! O DNOCS — não tenho procuração para defendê-lo, isso deve ser a defesa de todos os brasileiros — o DNOCS é uma instituição que merecia de todos os brasileiros uma parada para pensar. O Nordeste subsistiu porque o DNOCS foi criado antes como Inspetoria de Obras contra as Secas. O DNOCS não só fez uma infra-estrutura de água como uma infra-estrutura de estradas, e colocou sua estrutura — e considero uma das melhores coisas que já se fez ali, e uma estrutura de engenharia não é fácil de se organizar, como o DNOCS tem organizado — em toda a área do Semi-Arido. Então, se deixa o DNOCS simplesmente de lado, pára-se o seu programa de captação d'água, de barragem de rios e riachos, etc, e pôe-se o DNOCS numa missão, talvez não própria dele, de fazer irrigação oficialmente. Talvez o DNOCS pudesse supervisionar alguns projetos particulares. Nobre Senador José Lins, a grande missão do DNOCS teria que ser continuada, e V. Ex^e sabe muito bem disso.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ALBERTO SILVA — Pois não.

O Sr. José Lins — Nobre Senador Alberto Silva, V. Ex^e levanta um dos problemas mais sérios da atual Administração federal na Região. Desde que o Dr. Celso Furtado sugeriu a criação da SUDENE e nela empossou-se, os maiores desvirtuamentos têm sido praticados em relação ao Departamento Nacional de Obras contra as Secas. Até 1909, quando foi criada a Inspetoria mais de dois milhões de nordestinos morreram de fome. Depois da criação do velho Instituto Federal de Obras contra as Secas, mesmo com as grandes secas de 32 e de 58, talvez não tenham morrido mais do que vinte ou trinta mil pessoas de fome, de sede ou pela ingestão desesperada de alimentos inadequados. O que o Departamento Nacional de Obras contra as Secas fez pelo Nordeste, o Nordeste ainda hoje não avalia. Com o advento da SUDENE, o Dr. Celso Furtado fez questão de esvaziar praticamente o velho Departamento, e ainda hoje o DNOCS sofre as consequências. É hora de o Governo Federal assumir a sua responsabilidade totalmente no Nordeste. O Governo Federal a tem assumido, mas de maneira dispersa, distribuindo recursos entre todos os Estados, em nome da descentralização. Neste caso, a centralização é essencial. Há que haver uma única orientação na execução dos programas. A SUDENE planeja, mas a execução desse programa deve ser rigorosamente centralizada, e nas mãos de um Departamento Federal, através do qual o Governo assuma realmente a direção da política para a Região. Tenho a impressão de que daríamos um grande passo na direção da solução dos programas regionais do Nordeste.

O SR. ALBERTO SILVA — Nobre Senador José Lins, fico muito feliz de ouvir de V. Ex^e a confirmação — nem podia deixar de ser — de minhas considerações. V.

Ex^e um homem que estudou, e que não só estudou como conhece, e não só conhece como dirigi o Órgão, concorda que é necessário que o DNOCS assuma a posição que sempre teve no Nordeste, e tenha um programa a ser executado.

Nesta oportunidade, proponho que o DNOCS tenha a seu cargo, entre outras missões, a de comandar, por exemplo, um programa como o MODART, já que o DNOCS conta com as bases, já que o DNOCS tem estrutura de engenharia, tem aviões, tem pilotos, tem tudo. O DNOCS estaria preparado para montar e fazer funcionar o MODART no Nordeste.

Vejamos as vantagens que decorriam.

Pediria o concurso de V. Ex^e, Senador José Lins, e dos companheiros, para a apresentação de algo bem simples ao Governo. O Nordeste está sujeito a esta situação de seca. Todos sabem que o DNOCS foi criado para combater a seca. Então, que volte o DNOCS à sua posição inicial. Vamos fazer uma avaliação, e V. Ex^e conhece esses números como ninguém. A quantidade de água que cai no Nordeste é tão grande que, se aqueles projetos de reservatórios que o DNOCS já tem nas prateleiras prontos, em todos os Estados fossem continuados, haveria melhor distribuição da água pelas populações desses Estados. Os rios estão espalhados por toda a área. Muitos desses açudes, judiciosamente estudados pelo DNOCS, atendem a várias regiões, como chove no Nordeste — sabemos que chove — e chove, no mínimo, os 600 milímetros, uma parte desses 600 milímetros estariam presos nas barragens do DNOCS, e teríamos água acumulada em muito maior quantidade, talvez em açudes médios, não tão grandes como os que foram feitos naquela área, em açudes médios que não secam com cinco anos de seca, como estão lá o Pentecostes, o Caioré, o Paraipaba, e outros, que, acima dos 40 milhões de metros cúbicos, não secam.

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. ALBERTO SILVA — Com todo o prazer, nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena — Estou de pleno acordo com V. Ex^e e com o Senador José Lins no elogio à ação do DNOCS através dos tempos. Nós, nordestinos, sabemos o quanto devemos a esse grande Departamento, que se desdobrou, através dos seus técnicos, que ganharam renome nacional, no sentido de resolver o problema fundamental do Nordeste — a falta d'água. Lembro-me bem, por exemplo, do Plano de Açudes em Cooperação, que previa justamente que o pequeno e médio proprietários entrassem com 50% do custo, e o Governo, com os outros 50%. Através desse procedimento se conseguiu construir no Nordeste — como sabe V. Ex^e — centenas e centenas de pequenos e médios açudes. Nobre Senador Alberto Silva, justamente dentro do desdobramento que V. Ex^e está dando ao seu discurso, para que o DNOCS hoje pudesse alcançar os seus mais altos objetivos, visando a uma política de água para o Nordeste, o ideal seria transformá-lo numa empresa pública, que chamaria, talvez, de Empresa de Recursos Hídricos do Nordeste — e esta idéia dei, logo que assumi a minha cadeira no Senado, em 1979, ao Ministro Mário Andreazza — porque, só como empresa pública, o DNOCS teria maior flexibilidade para agir, ser-lhe-ia mais fácil contrair empréstimos, internos e externos, com vistas ao financiamento de projetos de pequena, média e grande irrigação.

O SR. ALBERTO SILVA — Muito agradecido, nobre Senador Humberto Lucena.

Creio que está na hora de se fazer algo de prático. A colocação que fazemos nesta tarde é dessas que não merecem que parem aqui. Para tanto, convocaria V. Ex^e e o nobre Senador José Lins, para lá na CPI da Seca ou na

Comissão de Assuntos Regionais, estabelecêssemos, no mínimo, um plano. Por exemplo, a proposta de V. Ex^e de transformação do DNOCS em empresa que tivesse mais flexibilidade. É evidente que seria melhor, e não é, absolutamente, difícil a concretização da idéia; a programação para a construção de açudes, exercendo o DNOCS sua política da água — como diz bem V. Ex^e — a construção de açudes em cooperação. Creio que um plano desta natureza, resultante da experiência destes cinco anos que nos apanharam praticamente desarmados, como em 1909, e o DNOCS de braços cruzados sem poder fazer nada, eu diria de braços amarrados, apenas atendendo às frentes de emergência, quando lhe incumbe comandar algumas iniciativas — um plano dessa natureza só poderia trazer benefícios para o Nordeste.

Poder-se-ia atribuir ao DNOCS, por exemplo, o comando do Projeto do CTA, do Projeto de Nucleação de Nuvens, porque tanto V. Ex^e como o Senador José Lins sabem que nos anos de inverno normal, em muitas regiões do Nordeste, aparecem lá uns veranicos de 20 a 25 dias em pleno inverno e liquidam a safra, o trabalho de toda uma comunidade. Com um programa montado, quando se avizinhasse um veranico dessa natureza, os aviões entrariam em ação para compensar os buracos de falta de chuva normalmente existentes em todo o Nordeste. Creio que o resultado seria altamente proveitoso.

E não gostaria de encerrar as minhas palavras sem que houvesse um compromisso do nosso eminente colega, Senador José Lins, aliado agora à proposição de V. Ex^e, nobre Senador Humberto Lucena, para que não deixemos isso morrer aqui. Este discurso vai para ali e fica por isso, e os jornais nem dão notícias. Que nós, na comissão, façamos primeiro um pequeno número. Nós três começariam o trabalho. Depois convocaríamos alguns outros apaixonados pelos problemas do Nordeste, nesta Casa mesmo, e faríamos uma exposição de motivos, a levaríamos ao Ministro Mário Andreazza e daí ao Senhor Presidente da República, para que Sua Excelência adotasse uma medida dessa natureza, definitiva — Nordeste, execução do programa de água e DNOCS, planejamento e SUDENE, que o CTA seja incorporado e o Programa MOCLIMA seja, afinal de contas, estudado, porque ele é fascinante.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Borges, por cessão do nobre Senador Marcelo Miranda.

O SR. MAURO BORGES (PMDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Devo tratar de uma matéria de grande importância, uma das partes sensíveis e uma das grandes falhas da administração brasileira: o seu sistema tributário. Farei algumas críticas ligeiras e sugestões.

1. INTRODUÇÃO

Qualquer analista que resolva estudar o atual Sistema Tributário Nacional se defrontará com 3 grandes problemas.

O primeiro, reporta-se à questão do federalismo fiscal que, perante a nova configuração político-social no País, vem exigindo cada vez maior urgência na sua efetivação. Este assunto, como se sabe, está ligado à necessidade de se conferir maior autonomia financeira às unidades federadas que, na reforma tributária de 1965, tiveram suas competências restritas como resultado da centralização político-administrativa em mãos do Governo Federal.

O segundo, prende-se à excessiva regressividade da distribuição da carga tributária que, devido à perversa estrutura impositiva, vem penalizando relativamente mais as classes assalariadas, em confronto com os segmentos sociais de rendas mais elevadas.

Por último, deve ser rediscutido o atual "sistema" de incentivos fiscais que, diante do objetivo não explícito de se reduzir a imposição sobre o capital, foi crescendo desordenadamente, tornando-se praticamente inadmissível e de efeitos positivos duvidosos sobre o crescimento econômico e a alocação de recursos.

Esses assuntos serão comentados ao longo deste trabalho, iniciando-se com um breve retrospecto histórico acerca do atual Sistema Tributário Nacional, de forma a se captar a gênese das distorções apontadas.

2. O SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

A Reforma Tributária de 1965, implementada a partir de 1967, teve dois objetivos principais. Em primeiro lugar, gerar acréscimo de receita para eliminar o crescente déficit governamental. Em segundo lugar, contribuir para o propósito de se obter um crescimento acelerado da economia. Dessa forma, era preciso criar uma base fiscal mais ampla que a necessária para fazer frente às necessidades orçamentárias, de modo a permitir dispensas de pagamento de impostos que estimulassem a acumulação de capital. Governo e empresários tornavam-se sócios no empreendimento de promoção do crescimento econômico acelerado, enquanto o trabalhador deveria suportar a maior parcela do acréscimo do ônus fiscal.

Além disso, a centralização dos recursos disponíveis e a concessão de incentivos fiscais em favor da acumulação de capital tinham como contrapartida a montagem de uma estrutura fiscal que se caracterizasse pela centralização das competências tributárias no âmbito da União. A estrutura tributária anterior a 1965 caracterizava-se por um elevado potencial de conflitos entre as três esferas de governo. Cada uma delas procurava ampliar seus campos de competência, mediante a instituição de novas figuras tributárias, muitas vezes incidindo sobre uma mesma base econômica. Os Estados empreendiam verdadeiras guerras fiscais, através do Imposto sobre Vendas e Consignações — IVC, e do Imposto de Exportação — IE, afetando a alocação mais racional dos recursos. Esse quadro era agravado pela incidência em cascata dos impostos indiretos. Além disso, a participação na receita, segundo, exclusivamente, a arrecadação local, agravava as disparidades regionais.

E evidente que a nova divisão de competências tributárias imprímuu maior racionalidade ao sistema, beneficiando a acumulação do capital. De forma a compensar a insuficiência de recursos próprios dos Estados e Municípios, foi criado um sistema de transferências, que permitiu o controle da União sobre os gastos das demais esferas do Governo, através de vinculações dos recursos liberados a prioridades fixadas pelo Governo Federal e à sua prévia aprovação dos programas de aplicação. Desse modo, foi possível maximizar a utilização dos recursos orçamentários globais em favor do grande capital.

Não se quer, com esta análise, negar os aspectos positivos e modernizadores da Reforma Tributária, mas sim denunciar os exageros que foram cometidos, em nome do crescimento econômico acelerado. O federalismo fiscal tornou-se letra morta, sendo retirada toda autonomia dos Estados e Municípios, impedindo a participação mais direta da comunidade na alocação dos recursos públicos, isto em favor da fixação de prioridades pretensamente "técnicas", mas na verdade ditadas pelo grande capital, em conluio com a tecnocracia, que geraram a "era das obras faraônicas", raiz dos problemas gravíssimos por que passa a Nação brasileira.

O domínio do grande capital está associado à forma de atuação do Estado. No Brasil, a concentração do poder econômico foi efetivada, entre outras coisas, pela utilização do aparelho estatal de forma autoritária. Desse modo, não é surpreendente que o sistema tributário apresente as distorções anteriormente apontadas: a) excessiva concentração de competência e de recursos a nível federal; b) exagerada regressividade na distribuição

da carga tributária; e c) crescimento desordenado e ineficiência do sistema de incentivos fiscais. Essas distorções são, na verdade, decorrências da própria estratégia fiscal implementada após 1967, de forma a acelerar a acumulação de capital.

De modo a facilitar o desenvolvimento de uma análise crítica da estrutura tributária brasileira atual, torna-se necessário, preliminarmente, conhecer as linhas gerais dessa estrutura, estabelecidas pela Reforma Tributária de 1965. O Sistema Tributário Nacional caracteriza-se pela consolidação dos impostos em quatro grandes categorias econômicas, a saber:

I. Impostos sobre o Comércio Exterior

De competência da União, estão enquadrados nesta categoria os Impostos de Importação e de Exportação.

II. Impostos sobre o Patrimônio e a Renda

A União compete, neste grupo, o Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza — IR, e o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural — ITR.

Aos Estados e Municípios competem, respectivamente, o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos — IBTI, e o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana — IPTU.

III. Impostos sobre a Produção e Circulação

Sob a competência da União estão o Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, o Imposto sobre Operações Financeiras — IOF, e o Imposto Sobre Serviços de Transporte e Comunicações.

Aos Estados e Municípios são atribuídos o Imposto sobre a Circulação de Mercadorias — ICM, e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISS, respectivamente.

IV. Impostos Especiais

Este grupo é composto dos Impostos sobre Operações Relativas a Combustíveis e Lubrificantes — IULC, Energia Elétrica — IUEE, e Minerais do País — IUMP, de competência da União.

Além dos impostos, as três esferas do Governo podem cobrar taxas. Entre elas destacam-se a Taxa de Melhoramento dos Portos e a Taxa Rodoviária Única — TRU, ambas cobradas pela União.

Adicionalmente, cabe destacar que, para compensar a insuficiência de recursos próprios dos Estados e Municípios, foi concebido um sistema de transferências da União para os Estados e Municípios, constituído dos Fundos de Participação e parcelas dos Impostos Especiais, além do mecanismo de transferência de parcela da arrecadação do ICM arrecadado pelos Estados para os Municípios.

3. A RECEITA TRIBUTÁRIA NACIONAL, SEGUNDO AS ESFERAS DE GOVERNO

A centralização das competências tributárias a nível do Governo Central fez com que aos Estados e Municípios coubessem as seguintes fontes de receitas próprias:

a) **Estados:** Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM); Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direito a eles Relativos (IBTI); e Taxes

b) **Municípios:** Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS); Imposto sobre propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU); e Taxes.

Do total das receitas próprias dos Estados, o ICM é a principal fonte, participando em média com 96% do total.

No caso dos Municípios, a principal fonte é o ISS, cuja participação, em média, alcança 40% do total.

Dada a insuficiência dos recursos próprios, principalmente nos Estados menos desenvolvidos, foram criados

mechanismos de transferências, sendo os mais relevantes os descritos a seguir:

a) **Fundo de Participação dos Estados e Municípios**, constituído de 22% da receita do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e do Imposto de Renda (IR) e distribuído em igual proporção entre essas duas esferas de governo;

b) **Fundo de Reserva Especial**, constituído de 2% da receita do IPI e do IR e canalizado para os Estados mais carentes do Norte e Nordeste;

c) **Participação nos Impostos Especiais**, cuja distribuição da receita está fixada da seguinte forma:

c.1) Imposto Unico sobre Energia Elétrica: 40% da União, 50% do Estado e 10% do Município;

c.2) Imposto Unico sobre Minerais: 10% da União, 70% do Estado e 20% do Município e

c.3) Imposto Unico sobre Lubrificantes e combustíveis: 60% da União, 32% do Estado e 8% do Município.

d) **Taxa Rodoviária Única (TRU)**, distribuído em 55% para União e 45% para os Estados e Municípios.

Por último, não poderia deixar de ser mencionado a transferência de recursos dos Estados aos Municípios, fixado em 20% do total arrecadado no ICM e em 50% da receita do imposto sobre a transmissão de bens imóveis.

O Quadro I apresenta a composição e evolução da receita tributária nacional para as três esferas de governo.

QUADRO I
Repartição da Receita Tributária Própria

Ano	Participação		
	União	Estados	Municípios
1967	45,8	49,4	4,8
1968	51,5	44,7	3,8
1969	53,6	42,7	3,7
1970	54,4	41,9	3,7
1971	56,4	40,0	3,6
1972	58,4	37,8	3,8
1973	58,5	37,7	3,8
1974	59,3	36,9	3,8
1975	58,9	37,0	4,1
1976	62,3	33,0	4,7
1977	60,9	34,0	5,1
1978	58,1	36,1	5,8
1979	58,3	35,9	5,8
1980	58,0	36,6	5,4

Fonte: Revista de Finanças Públicas.

Como se observa, a participação dos impostos federais no total aumentou de 45,8% em 1967 para 58,0% em 1980. De outro lado, a participação estadual decresceu no mesmo período de 49,4% para 36,6%. A participação dos Municípios manteve-se razoavelmente estável no período 1967-1976 (4,8% em 1967 e 4,7% em 1976) apresentando uma pequena elevação a partir desse ano (5,4% em 1980). Mas a grande perda de receita própria dos Municípios se deu com a implantação da reforma tributária, na medida em que sua participação em 1966 era de 7,3%.

Este comportamento é reflexo do maior crescimento dos impostos atribuídos à União em comparação àquelas de competência estadual. Estudos comprovam que quanto a elasticidade da arrecadação federal em relação ao PIB é superior à unidade (ou seja, para cada 1% de crescimento no PIB ocorre em crescimento é superior à unidade na arrecadação federal), aquela referente aos Estados é inferior à unidade.

As razões dessa diferença devem-se ao fato de que os impostos federais além de terem alíquotas diferenciadas e progressivas, também podem ter ampliadas as suas bases de incidência, bem como elevadas as suas alíquotas, caso a situação orçamentária o exija.

Os Estados e Municípios, por seu turno, afora terem alíquotas proporcionais, não possuem competência tributária semelhante à da União. Este fato se agrava em decorrência da diversidade de isenções e créditos concedidos, muitos dos quais resultantes da política econômica do Governo federal.

Com referência aos recursos efetivamente disponíveis, ou seja, levando em conta as transferências, a situação fica amenizada, principalmente para os Municípios, como pode ser observado no Quadro II.

QUADRO II

Repartição dos Recursos Efetivamente Disponíveis

Ano	Participação %		
	União	Estados	Municípios
1967	36,9	45,2	17,9
1968	40,6	42,5	16,9
1969	45,8	39,8	14,4
1970	45,7	39,6	14,7
1971	47,7	38,4	13,9
1972	49,7	36,5	13,8
1973	49,1	37,1	13,8
1974	40,2	36,2	13,6
1975	50,3	36,0	13,7
1976	51,4	34,3	14,3
1977	50,3	34,8	14,9
1978	47,3	36,7	16,0
1979	47,5	36,2	16,3
1980	49,3	35,5	15,2

Fonte: Revista de Finanças Públicas.

Esta nova configuração mostra que os recursos à disposição dos Municípios aumentaram, consideravelmente, se comparados com o seu poder de arrecadação fiscal. Os Estados são os que se encontram em pior situação, porque perdem participação em termos de receita própria e de recursos disponíveis. Enquanto a participação dos Estados, em 1980, na receita tributária própria foi de 36,6%, em termos de recursos efetivamente disponíveis foi de 35,5%. Isto indica que a sistemática de transferência visa, somente, redistribuir os recursos entre os Estados, sem elevar a massa total de recursos à sua disposição.

Convém ressaltar, também, que o poder compensador das transferências federais aos Estados e Municípios foi extremamente enfraquecido diante dos incentivos concedidos pela União, que se refletiram negativamente sobre a arrecadação do IPI e IR (redução da base de cálculo dos Fundos de Participação dos Estados e Municípios), e na mudança dos critérios de rateio das arrecadações do imposto único sobre combustíveis e lubrificantes (IULC) e taxa rodoviária única (TRU). Isto se reflete nas quedas de participação dos Estados e Municípios nos recursos efetivamente disponíveis durante o período analisado. No caso dos Estados, ela cai de 45,2% em 1967 para 35,5% em 1980. Quanto aos Municípios, a participação

declina de 17,9% em 1967 para 15,2% em 1980, atingindo seu menor nível em 1974 (13,6%). Nota-se, assim, que a centralização não está apenas na concepção do sistema tributário mas, também, é reforçada por uma prática fiscal autoritária.

Alguns exemplos que extravasam a filosofia contida no Código Tributário, e que ilustram a prática autoritária são dados a seguir:

a) O FPE e o FPM devem ser calculados sobre a arrecadação total do IR e do IPI, sem a dedução de incentivos. No caso do IR-Jurídica, a parcela subtraída a esses fundos é substantiva. A utilização do IR e do IPI pela União como instrumento de política econômica deve-se restringir à parcela de arrecadação desses tributos que fica com a União.

b) Atualmente, o IULC é dividido segundo os percentuais de 60% para a União e 40% para Estados e Municípios. Todavia, em sua concepção original, o imposto se destinava a gerar recursos para os Estados e Municípios, sendo que os percentuais eram de 48% para os Estados, 12% para os Municípios e 40% para a União. A modificação se deu sob a justificativa de gerar recursos para os programas federais, com uma compensação aos Estados que decorreria da tributação pelo ICM da venda de lubrificantes e combustíveis líquidos ao consumidor final. Mas o Governo federal adiou a início da vigência da cobrança do ICM e finalmente revogou o dispositivo constitucional que autorizava essa cobrança, provocando uma redução permanente da participação dos Estados e Municípios no tributo.

A crescente-se a isto que, com os aumentos dos preços do petróleo, a União optou por cobrar contribuições para-fiscais, (calculadas por dentro do preço de combustíveis e lubrificantes, mas por fora de base de cálculo de IULC) e reduzir as alíquotas do IULC. Para se ter uma ideia do impacto dessa sistemática, basta constatar que em 1980 o IULC apresentou um decréscimo real em sua arrecadação de 44%, aproximadamente. Impõe-se o restabelecimento do critério de partilha primitivo e a recomposição da base de cálculo do IULC. Uma alternativa seria a cobrança do ICM sobre combustíveis automotivos, que poderia ser instituída através de emenda constitucional.

c) A distribuição originária da TRU — 40% para a União, 50% para os Estados e 10% para os Municípios — foi alterada pela criação do Programa Especial Vias Expressas que recebe 28,5% dos recursos que cabem aos Estados e Municípios, pela instituição do adicional de 0,5% sobre o valor real dos carros de passeio, cuja receita é integral para a União, além do custeio das despesas do SERPRO e Banco do Brasil. Impõe-se o estabelecimento dos percentuais originais sobre o total da arrecadação da TRU. A proposta implícita de desvinculação dos repasses e da não cobrança de encargos se estende ao imposto sobre serviços de transporte rodoviário intermunicipal e imposto único sobre minerais do País.

d) Apenas na tributação de cigarros, a parcela relativa ao IPI é retirada da base de cálculo do ICM; a partir deste tratamento fiscal, enquanto o IPI representa algo em torno de 70% do preço final dos cigarros, o ICM não chega a 5%. A correção desta distorção exigiria a modificação do Decreto-lei nº 406/68.

e) A implantação do Programa Nacional do Álcool não tem propiciado a participação dos Estados sobre essa nova fonte de riquezas, sob a forma de aumento de arrecadação do ICM, porque o álcool não pertence ao campo de incidência do imposto; a receita do ICM sobre a cana-de-açúcar é inexpressiva (trata-se de produto primário, com preço controlado); some-se a isto o fato de que a concentração na cultura da cana implica em substituição de culturas tradicionais, rentáveis em termos de

arrecadação do ICM; a solução está na cobrança do ICM sobre combustíveis automotivos (como já foi analisado), em especial o álcool etílico.

4. A CRISE FINANCEIRA DOS ESTADOS.

Conforme pode-se depreender dos quadros anteriores, (o crescimento real da receita própria dos Estados, no período de 1967 a 1980 foi inferior ao crescimento do PIB (30,5% e 204,4%, respectivamente). As despesas, no entanto, têm apresentado uma evolução próxima à do produto.

O crescimento da despesa, em montante superior ao crescimento da receita própria dos Estados, tem sido possível em decorrência das transferências federais e do aumento do endividamento.

A perda progressiva de capacidade de poupança própria dos Estados é também visualizada observando-se a relação receita própria corrente-despesas correntes/receita própria corrente, que de 0,13 em 1968 caiu para 0,03 em 1978 e 0,02 em 1980.

Quando se adiciona às receitas próprias às transferências federais tem-se a taxa total de poupança, que indica a capacidade de investimento. Esse índice, em torno de 0,24 no fim da década de 60, caiu para 0,15 em 1980.

A diminuição da capacidade de investimento refletiu-se no aumento do grau de endividamento, medido pela relação operações de crédito/receita própria corrente, que aumentou de 0,03 em 1968 para 0,19 em 1978. Observa-se ainda o acentuado crescimento da dívida pública que no período 1972/1982 apresentou um crescimento real de 892,4% contra um aumento de apenas 165,2% na arrecadação do ICM.

Dante do quadro recessivo que se vem manifestando na economia, que inclusive se vem refletindo em queda real da arrecadação do ICM no primeiro semestre deste ano, associado com crise de liquidez e elevados patamares de taxa de juros reais, a opção pelo endividamento levará a crescente despesa financeira, aguçando em futuro imediato a já combatida situação financeira dos Estados.

De outro lado, comprimir despesas de custeio, de modo a liberar recursos para investimentos, embora seja medida viável a curto prazo, não pode ser sistematicamente adotada, um vez que os próprios investimentos realizados gerarão futuros acréscimos de custeio.

Adicionalmente, registra-se a existência de um excessivo grau de vinculações na aplicação dos recursos (ainda que o esquema de FPE tenha sido flexibilizado). A obrigação de financiar por vários períodos gastos correntes derivados de investimentos obrigatórios, que nem sempre coincidem com as necessidades reais da unidade beneficiária, tem contribuído para deteriorar a situação financeira de muitos governos regionais e locais. Afeta isto, a defasagem entre a geração e repasse dos recursos, em alguns casos por períodos excessivamente longos, também tem contribuído para comprometer a execução orçamentária estadual e municipal.

Finalmente, deve-se ressaltar que os limites atuais ao endividamento interno dos Estados, que não são compatíveis com sua situação financeira, levaram vários governos estaduais a captarem recursos externos, seja através da administração direta, seja através de suas empresas estatais. A elevação das taxas de juros internacionais tornou a administração da dívida externa desses Estados um problema de grande gravidade, merecendo uma atenção especial do governo federal, na medida em que este estimulou tal endividamento, interessado que estava na entrada de divisas que permitisse o financiamento do balanço de pagamentos e a rolagem da dívida externa global do País.

QUADRO III
Índices de Crescimento Real do PIB e da Receita
1967 = 100

ANO	PIB	Receita tributária própria			Recursos efetivamente disponíveis			Total
		União	Estados	Municípios	Total	União	Estados	
1967	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
1968	111,2	155,0	124,9	109,1	138,1	151,6	130,1	129,9
1969	122,2	186,2	137,3	121,4	159,1	197,5	140,2	127,9
1970	133,0	202,8	144,7	131,6	170,9	211,4	149,9	139,76
1971	148,9	229,8	151,2	141,1	187,0	241,6	158,8	145,3
1972	165,6	278,7	167,7	176,1	219,3	294,7	177,1	168,6
1973	188,7	193,7	186,7	197,4	245,3	326,0	201,5	187,8
1974	206,6	338,1	194,9	207,4	261,5	355,4	209,6	197,6
1975	218,2	331,0	192,6	219,5	257,8	351,0	205,1	197,1
1976	239,4	383,4	188,7	274,5	282,4	392,4	214,7	224,9
1977	252,4	388,8	201,3	316,4	293,2	398,3	225,6	244,7
1978	264,5	379,7	218,5	359,1	299,5	383,5	243,0	267,2
1979	282,2	378,7	216,4	366,1	298,3	383,5	239,3	270,0
1980	304,4	402,8	230,5	336,7	315,0	420,1	247,4	267,2
								315,0

Fonte: Revista de Finanças Públicas e Conjuntura Econômica

Obs.: Dados deflacionados pelo Déflator Implícito da Renda Nacional

O Sr. José Fragelli — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BORGES — Com muito prazer.

O Sr. José Fragelli — Eu ia dar um breve aparte a V. Ex^a, lembrando que nos dois últimos anos, isto é, nos anos de 1981 e 1982, aqui no Senado tornou-se evidente o interesse do Governo federal em que governos estaduais fizessem empréstimos externos justamente para entrada de dólares. Mas esse não foi o único interesse manifesto do Governo federal. Houve um aspecto, que nós poderíamos dizer um tanto mais escabroso, que foi o propósito determinado de suprir os governos estaduais com recursos bastantes para os ajudarem nas eleições de 15 de novembro do ano passado. Isso ficou de tal maneira evidenciado que quando nós levantávamos essa questão, ela apenas podia ser respondida de modo evasivo pela Maioria. Nós que sofremos as consequências, durante os meses do debate eleitoral, daquela campanha acirrada do ano passado, sabemos que realmente uma boa parte desses recursos serviram, direta ou indiretamente, para que os Governos estaduais sentissem que estavam reforçados para as eleições do ano passado, pelo menos nesses dois aspectos, e não apenas em empréstimos externos. Obras sumtuárias foram realizadas em muitos Estados, como no meu; cito dois pequenos municípios, de Terenos e de Rio Negro, com duas quadras esportivas sumtuosas, dinheiro fornecido pela Caixa Econômica Federal. Pequenas localidades, sem serviço de água, sem qualquer outro serviço de necessidade urgente da população, têm lá luxuosas instalações esportivas e não são ocupadas devidamente, nem podem ser, porque nessas pequenas comunidades rurais, nós fíns de semana, como todos nós sabemos e esse é um fenômeno nacional, apenas nos fíns de semana, as populações se reúnem nelas, na pequena cidade, na vila, na aldeia, podemos dizer, para os seus encontros familiares e comunitários. No seu Estado, Senador Mauro Borges deve ter acontecido isso.

O SR. MAURO BORGES — Perfectamente.

O Sr. José Fragelli — Porque se eu acho que houve um mão aberta muito maior que o Governo Pedro Pessôa foi justamente o Governador do seu Estado.

O SR. MAURO BORGES — É verdade.

O Sr. José Fragelli — Então, fortunas foram esbanjadas pela ação do Governo federal, numa época de crise como esta...

O Sr. MAURO BORGES — É verdade.

O Sr. José Fragelli — ... em que o Governo não atende a serviços essenciais, fortunas foram entregues a muitos governos estaduais. Não quero dizer aqui que todos tenham procedido da mesma maneira, mas estou certo de que os governos dos nossos dois Estados foram desses que abusaram tremendamente das facilidades propostas concedidas pelo Governo federal, para jogar, assim, de uma maneira absolutamente perdulária, os recursos do povo, porque, afinal de contas, os recursos do sistema financeiro nacional sempre saem do trabalho e do suor do povo brasileiro.

O SR. MAURO BORGES — Muito obrigado, Senador José Fragelli, pelo seu aparte. Realmente é isto mesmo. As próprias grandes estatais, ligadas ao Governo federal, foram induzidas, quase que forçadas a tomar grandes empréstimos no exterior, em moeda forte, e estão hoje em gravíssimas dificuldades para saldá-los, devido ao agravamento da situação financeira mundial, ao aumento das taxas de juros despropositado, que hoje constitui um grave problema e que justifica a ação de muitos querendo por fim a algumas estatais que são verdadeiros cernes da economia nacional, como é o caso da Vale do Rio Doce e outras mais.

Continuo, Sr. Presidente.

5. A DISTRIBUIÇÃO PESSOAL DA CARGA TRIBUTÁRIA

Antes de se entrar na discussão da distribuição da carga tributária por classes de rendas cabe esclarecer dois conceitos importantes: o de incidência econômica e o de progressividade.

Incidência refere-se ao agente econômico que efetivamente suporta a carga fiscal, independentemente, do fato de ter sido ele quem recolheu o tributo ou não. Assim, por exemplo, no caso dos impostos indiretos, embora sejam as empresas que recolhem os tributos, estes geralmente acabam transferidos para os consumidores via sistema de preços.

O segundo conceito, o de progressividade, comprehende acréscimos mais do que proporcionais ao imposto para um dado aumento de renda. Este, seguramente, não é o caso dos impostos indiretos. O ICM, por exemplo, grava igualmente o mesmo bem, seja ele consumido por um pobre ou por um rico. Mesmo o IPI, com sua selevidade em relação a essencialidade, tem embutido certo grau de regressividade, pois em boa parte dos casos não distingue produtos populares dos de luxo.

O Imposto de Renda das pessoas físicas, no entanto, incide mais que proporcionalmente sobre os contribuintes de maior nível de renda, pelo menos a nível teórico.

Em outras palavras, pode-se afirmar que, do ponto de vista social, os impostos diretos são mais justos que os impostos indiretos.

Contudo, isto não significa que um sistema tributário deva prescindir do imposto indireto. Razões administrativas associadas a custos na gerência dos tributos recomendam a sua existência. Significa, apenas, que a sua participação no total de arrecadação não pode ser por demais elevada, a fim de que não se constitua em foco de concentração de renda.

O Quadro IV a seguir apresenta o perfil da distribuição de carga tributária no País, por classes de renda.

QUADRO IV

Carga Tributária por Classe de Renda Disponível

— 1975 —

Renda Disponível Mensal (1)	Alíquota Mediana
— 0	0,0
0 — 1	35,9
1 — 2	31,9
2 — 5	24,3
5 — 10	23,3
10 — 15	22,4
15 — 20	22,3
20 — 30	21,9
30 — 40	21,8
40 — 50	20,9
50 — 75	19,8
75 — 100	17,6
+ 100	14,1
Total	25,4

(1) Expresso em unidade da média anual do maior salário mínimo para o ano de 1975 (Cr\$ 480,80)

Fonte: Eris e outros — “Distribuição das Rendas e o Sistema Tributário no Brasil” — VII Encontro Nacional de Economia — ANPEC — Dez/1979.

Embora a tabela contenha estimativa em dados de 1975, ela fornece evidência do alto grau de regressividade do Sistema Tributário Nacional, onde classes de rendas menos favorecidas contribuem com um percentual mais elevado de sua renda do que as classes mais abastadas.

Levando-se me conta que, diante da crise financeira por que passa a União, o Governo tem procurado reforçar as suas receitas, principalmente através da elevação das alíquotas e base de cálculo do IPI e do Imposto de Renda na Fonte sobre os rendimentos do trabalho, é de se esperar que esse quadro tenha se agravado.

Nesta altura cabe uma pergunta: Quais seriam os fatores responsáveis pela alta regressividade do Sistema Tributário Nacional?

O primeiro deles é, evidentemente, a elevada participação dos impostos indiretos na arrecadação tributária.

Estes impostos, como já vimos, não distinguem a classe de renda a que pertence o contribuinte, pois sendo impostos sobre consumo, e tendo em conta que nos extratos inferiores de renda toda ela é consumida, estas categorias acabam arcando relativamente com maior sacrifício tributário do que aquelas situadas no topo da pirâmide, que consomem uma percentagem pequena de renda.

O segundo fator de regressividade é decorrente da ação dos incentivos fiscais e da legislação favorecida que é atribuída aos ganhos e rendimentos do capital. No caso dos incentivos, os beneficiados são os contribuintes de maior renda, pois são os que tem recursos para aplicações no mercado de capitais. No caso dos ganhos e rendimentos do capital, os mesmos são considerados em sua grande maioria como "rendimentos não tributáveis" ou "tributados exclusivamente na fonte", isto é, não são levados à tabela progressiva.

Este tratamento fiscal privilegiado tem possibilitado aos segmentos sociais mais ricos da população oferecer a tributação pelo Imposto de Renda apenas pequena parcela do seu rendimento total, ficando o restante ao abrigo de legislação que regula os "rendimentos não tributáveis". Isto tem resultado em uma alíquota efetiva (imposto líquido devido/rendimentos tributáveis + rendimentos não tributáveis) significativamente menor que o calculado sobre os rendimentos tributáveis para estas classes de renda.

Pelo Quadro V pode-se notar que os contribuintes com rendimentos superiores a 3.146 milhões de cruzeiros

ros, no ano-base de 1980 tiveram suas alíquotas efetivas reduzidas por mais da metade quando calculados sobre o rendimento bruto total. Percebe-se, ainda, que as alíquotas deixam de ser progressivas para os maiores extratos de renda, em função dos rendimentos não tributáveis.

Esta situação determina, na prática, que no Brasil o Imposto de Renda da Pessoa Física seja um imposto sobre os rendimentos do trabalho, eis que este tipo de rendimentos é responsável por cerca de 87% da arrecadação do tributo.

A terceira causa da regressividade do STN reside no elevado grau de sonegação fiscal. Esta prática é comum não somente a nível das empresas — criando concorrência desleal para aquelas empresas em dia com suas obrigações fiscais — como também a nível das pessoas físicas, exceto os contribuintes assalariados. Os contribuintes de maior renda burlam o fisco principalmente através de omissão de receita e/ou através de classificação indevida de rendimentos, procurando-se aproveitar de tratamentos preferenciais que são concedidos a certos tipos de rendimentos (cédula G e rendimentos não-tributáveis).

Além disso, na medida em que o nível de sonegação vem aumentando, o Governo não tem conseguido atingir os níveis adequados de arrecadação. Para contornar este problema, a União tem recorrido à elevação da carta tributária nominal, penalizando assim, em última análise, os contribuintes que cumprem com o seu dever fiscal.

cidadãos e do País, eu seria um contribuinte exemplar. Mas eu também procuro me defender um pouco contra aqueles que se defendem muito nas arcas do Tesouro Nacional."

O SR. MAURO BORGES — É verdade. Esse raciocínio é generalizado.

O Sr. José Fragelli — É uma razão de ordem psicológica, que não pode ser inteiramente desprezada.

O SR. Virgílio Távora — Eminente Senador, defensor incito da causa pública, não diga uma coisa dessas!

O Sr. José Fragelli — Digo o que eu falo V. Ex^e conhece muito bem.

O Sr. Virgílio Távora — Se V. Ex^e está se defendendo, vá lá! Mas que impõe isso aos outros, não! Não faça isso. Nem acreditamos que V. Ex^e faça isso. V. Ex^e está falando como blague,

O Sr. José Fragelli — Eu não estou falando como blague. Não é como blague.

O Sr. Virgílio Távora — V. Ex^e não é capaz de fazer isso.

O Sr. José Fragelli — V. Ex^e já deve ter ouvido isto. O fato é que se gostam de esconder as verdades e os fatos verdadeiros.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla. Fazendo soar a campainha) — A palavra está com o nobre Senador Mauro Borges.

O Sr. José Fragelli — Mas V. Ex^e...

O Sr. Virgílio Távora — Esta expressão gostam é uma coisa muito rara e muito vaga.

O SR. MAURO BORGES — Sr. Presidente, concluindo estas rápidas observações sobre o sistema tributário nacional, vamos examinar a parte final.

6. A SISTEMATICA DE INCENTIVOS FISCAIS

Embora este tema venha a merecer um pronunciamento posterior, devido à complexidade e à necessidade de um tratamento mais sistemático, algumas considerações devem ser feitas, tendo em vista a gravidade do problema e a urgência com que se precisa encontrar soluções.

A Reforma Tributária de 1965 foi concebida de tal forma que pudesse gerar uma folga de arrecadação capaz de sustentar incentivos à acumulação de capital, permitindo que o Governo Federal interferisse na destinação dos fluxos de investimento. Dessa forma foram traçadas as linhas gerais da atual sistemática de incentivos fiscais. Ocorre que as demandas políticas por novos incentivos multiplicaram-se, enquanto os já concedidos não foram revogados, mesmo quando tornaram-se redundantes, em decorrência da formação de grupos de pressão extremamente fortes em defesa desses incentivos.

A multiplicação dos incentivos gerou uma complexa rede de subsídios e privilégios, que comprometem não só a arrecadação federal como também a estadual. Muitos incentivos, como a manutenção dos créditos dos insu-
mos nas exportações e equiparações às exportações e a isenção para importação de máquinas e insumos, refletem-se sobre a arrecadação do ICM. Além disto, os incentivos que reduzem a arrecadação do IPI e do Imposto de Renda acabam reduzindo significativamente os valores dos Fundos de Participação dos Estados e Municípios.

Um outro aspecto importante prende-se à incapacidade do Governo Federal em administrar, de uma maneira sistemática, os incentivos. Nunca foram publicados dados que mostrassem qual o montante da perda de receita tributária pela União, Estados e Municípios em decorrência da totalidade dos incentivos. Não se tem notícia, também, da existência de um acompanhamento sistemá-

QUADRO V
PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DOS RENDIMENTOS E DO IMPOSTO E ALÍQUOTAS MÉDIAS
POR CLASSES DE RENDIMENTO BRUTO
EXERCÍCIO 1981 — ANO-BASE 1980

Classes de Rendimento Bruto (em Cr\$ 1)	Nº de Declarantes (%)	Rendimento Bruto (%)	Rendimento Não Tribu- tável (%)	Imposto Devido (%)	Imposto a Restituir (%)	Imposto Devido/ Rendimento Bruto (%)	Imposto Devido/ Rendimento Bruto (%)
Até 146.000	9,6	1,8	8,7	—	1,0	—	—
146.001 a 207.000	13,9	5,4	4,9	0,0	1,8	0,0	0,0
207.001 a 270.000	17,4	8,9	4,9	0,3	4,1	0,2	0,2
270.001 a 353.000	16,6	11,0	5,8	0,9	8,1	0,6	0,5
353.001 a 461.000	13,1	11,4	6,7	2,2	11,8	1,5	1,2
461.001 a 607.000	9,6	11,0	7,4	4,3	14,1	3,1	2,3
607.001 a 787.000	6,6	9,8	7,4	6,5	14,2	5,2	3,8
787.001 a 1.034.000	5,1	9,9	8,1	10,1	14,3	7,9	5,7
1.034.001 a 1.349.000	3,4	8,5	8,4	12,9	10,6	11,8	8,1
1.349.001 a 2.135.000	3,2	11,4	14,1	24,9	11,8	16,9	10,8
2.135.001 a 3.146.000	1,0	5,7	8,9	17,0	5,0	23,2	13,4
3.146.001 a 4.270.000	0,3	2,2	4,9	7,8	1,6	28,0	13,6
4.270.001 a 12.809.000	0,2	2,4	7,3	10,2	1,4	33,7	13,8
Acima de 12.809.000	0,0	0,6	2,5	2,9	0,2	35,3	12,5
	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0		

Fonte: Imposto de Renda Pessoa Física 1981 — CIEF/SRF.

O Sr. José Fragelli — V. Ex^e dá licença de um aparte?

O SR. MAURO BORGES — Com muito prazer.

O Sr. José Fragelli — Pode parecer bastante irrelevante o que vou dizer, mas acho que V. Ex^e, como todos nós, quando nas nossas conversações com concidadãos, uns até se gabam de que fazem a sua sonegação fiscal e nós

condenamos. A resposta sempre é uma: "Este governo deixa que a corrupção campeie. Quantos se enriquecem às custas do poder público e das facilidades do poder público? Por exemplo, no sistema financeiro nacional. Ora, eu também procuro me defender. Se houvesse uma aplicação mais correta dos dinheiros públicos, se houvesse um rigor na apuração das responsabilidades daqueles que não só sonegam, mas se aproveitam dos recursos dos

tico dos resultados obtidos que permitisse análises custo-benefício dos diversos tipos de benefícios fiscais. Parece que o Governo Federal não se preocupa em dar uma satisfação à sociedade sobre a destinação e o retorno social de uma parcela substancial dos recursos governamentais que são repassados, geralmente, à grandes grupos econômicos. Não se sabe, por exemplo, quanto custa gerar um emprego no Nordeste ou em atividades de reflorestamento. Pior que isto, não se sabe como está evoluindo, ao longo dos tempos, este custo. Provavelmente, ele está aumentando, pois se percebe que são montadas empresas no Nordeste, por exemplo, que apresentam índices de automação cada vez maiores, subsidiadas por recursos públicos. Não se conhece, também, o custo social, em cruzeiros, de cada dólar obtido por exportações das empresas multinacionais beneficiadas com projetos da BEFIEX.

E notória a necessidade de se extinguir alguns incentivos fiscais. O Decreto-lei nº 157/67, por exemplo, visou desenvolver o mercado de capitais, educar e atrair para o mercado de ações novas poupanças pessoais e fortalecer a empresa privada nacional. A experiência mostra que apenas o terceiro objetivo foi parcialmente atingido. Em verdade, o incentivo tem servido, principalmente, para fortalecer as instituições financeiras, induzindo uma ligopolarização do mercado acionário à imagem e semelhança do mercado bancário. Representa uma sangria de recursos do Tesouro, que poderia alocá-lo com mais eficiência, através de sua política de dispêndio, em favor dos Estados mais pobres. A redução que já ocorreu nos percentuais do incentivo demonstram que o Governo Federal concorda com o diagnóstico de ineficiência desse incentivo. Impõe-se, portanto, a sua total extinção.

Os incentivos do FISET — Florestamento e Reflorestamento, Turismo e Pesca — já cumpriram seu papel. Esses setores já foram bastante beneficiados e devem, daqui por diante, crescer com recursos próprios.

— Isto é relativo; depende de certas regiões. Na verdade já existe uma quantidade muito grande de florestas que estão passando da idade econômica de utilização, e estão se tornando onerosas para a Nação. Não há esta prioridade, sobretudo porque a utilização da madeira, seja diretamente ou seja como carvão, não tem sido estimulada ultimamente. Sobretudo naquilo que poderia se transformar numa grande ajuda de economia para o País na fabricação do metanol, num combustível automotivo que se arrasta em pesquisas e até agora não entrou realmente numa linha de produção segura.

No caso da Pesca e do Turismo, o pequeno valor das opções (ver Quadro III) demonstra, por si próprio, a inviabilidade da continuação dos investimentos com recursos públicos nesses setores, tendo em vista a conjuntura recessiva. O volume de recursos destinados ao Reflorestamento, entretanto, evidencia que esse continua sendo um excelente negócio para os empresários, em termos de valorização de capital. Mas significa, também, a esterilização de recursos públicos escassos em florestas que ficarão ociosas por muito tempo, tendo em vista a atual situação econômica do País.

No caso do FINOR e do FINAM, significativos recursos públicos estão sendo carreados para a implantação ou ampliação de projetos em plena recessão, quando os projetos já implantados estão passando por problemas financeiros crônicos e os Governos dos Estados dessas duas regiões não têm recursos para implementar programas que gerem número significativo de empregos, tendo em vista a conjuntura recessiva e a seca do Nordeste. E imperativo que pelo menos parte dos recursos do FINOR e do FINAM tornem-se recursos orçamentários...

Tendo em vista o exposto, propõe-se que os recursos do FISET e 50% (cinquenta por cento) dos recursos do FINOR e do FINAM sejam incorporados à sistemática do Fundo de Participação dos Estados e Municípios, embora venham a ser destinados aos Estados do Norte e

Nordeste. Esses recursos teriam representado um reforço de caixa para os Fundos de Participação, em 1982, de 108 bilhões de cruzeiros, ou seja, 49% dos recursos dos Fundos de Participação destinados aos Estados e Municípios do Norte e Nordeste. Para o ano de 1983, pode-se estimar um montante em torno de 200 bilhões de cruzeiros. Por outro lado, a redução dos recursos do FINOR e do FINAM criaria um clima propício a uma rediscussão do papel desses incentivos para as regiões, que permitisse uma mudança de prioridade e parâmetros de aprovação de projetos, no sentido de ampliar o número de empregos diretos e indiretos gerados por novos projetos e intensificar a utilização de matérias primas locais.

Finalmente, impõe-se que o cálculo dos Fundos de Participação dos Estados e Municípios seja feito sobre a arrecadação bruta do Imposto de Renda e do IPI, sem que sejam retirados de sua base de cálculo os valores dos incentivos. No caso do IRPJ são retirados da base de cálculo os valores correspondentes aos seguintes incentivos: FINOR, FINAM, FISET, FUNRES, EMBRAER, MOBRAL, PIN e PROTERRA. Esses incentivos representaram, em 1982, uma redução de base de cálculo no valor de 341 bilhões de cruzeiros.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O tempo do orador está esgotado e estamos prestes a entrar na Ordem do Dia.

O SR. MAURO BORGES — Sr. Presidente, só mais três minutos, para encerrar. No caso do IRPF, são retirados os valores correspondentes ao DL 157 e as reduções do imposto a título de incentivo a aplicações de capitais. Esses incentivos significaram, em 1982, uma redução de base de cálculo no valor estimado de 48 bilhões de cruzeiros. No caso do IPI, tem-se o crédito-prêmio e os resarcimentos a título de incentivos à exportação. Esses benefícios atingiram, em 1982, o montante de 461 bilhões de cruzeiros (Quadro IV).

Não tem sentido que Estados e Municípios pobres continuem financiando as políticas de incentivo do Governo Federal. É essencial que o cálculo dos Fundos de Participação seja feito sobre a arrecadação bruta e não a líquida. A inclusão dos incentivos anteriormente referidos na base de cálculo dos Fundos de Participação teria representado, em 1982, um reforço de cerca de 97 bilhões de cruzeiros, ou seja, um acréscimo de cerca de 20% dos recursos dos Fundos de Participação.

QUADRO VI
Imposto de Renda — Pessoa Jurídica
Opções para Incentivos Fiscais

Fundos de Investimentos e Programas Especiais	1981		1982	
	milhões de cruzeiros	(%)	milhões de cruzeiros	(%)
FINOR	32.672	20,4	74.800	21,8
FINAM	13.098	8,2	31.223	9,2
FISET — Pesca	570	0,4	865	0,3
FISET — Turismo	1.363	0,8	2.434	0,7
FISET — Reflorestamento	28.132	17,6	52.084	15,3
FUNRES (Espírito Santo)	677	0,4	1.309	0,4
EMBRAER	2.773	1,7	5.973	1,8
MOBRAL	4.866	3,0	10.475	3,1
PIN	45.665	28,5	97.032	28,4
PROTERRA	30.444	19,0	64.687	19,0
TOTAL	160.260	100	340.882	100

Fonte de Dados Brutos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica — CIEF/SRF

QUADRO III
Incentivos retirados da base de cálculo dos fundos de participação dos Estados e Municípios
1982

Tipos de Incentivos	Valor (Milhões de Cruzeiros)
IRPJ *	340.882
FINOR	74.800
FINAM	31.223
FISET	55.383
FUNRES	1.309
EMBRAER	5.973
MOBRAL	10.475
PIN	97.032
PROTERRA	64.687
IRPF	48.273
DL 157	29.812
REDUÇÕES DO IMPOSTO	18.461
IPI	461.404
CRÉDITO PRÊMIO E RESSARCIMENTOS	461.404
TOTAL	850.559

Fonte de Dados Brutos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica; Imposto de Renda Pessoa Física e IPI — Informações Tributárias — CIEF/SRF;

7. CONCLUSÕES

Tendo em vista o discutido nos itens precedentes, pode-se extrair as seguintes conclusões:

a) O atual Sistema Tributário tem reduzido a capacidade dos Estados e Municípios de gerarem receita própria, refletindo-se este fato na queda do índice de poupança própria corrente;

b) Este fato tem tornado a capacidade de investir dos Estados e Municípios por demais dependente das transferências federais;

c) O crescimento insuficiente das transferências federais, devido às isenções concedidas pela União e às manipulações dos critérios de rateio dos tributos federais, associados a excessiva vinculação na aplicação dos recursos, tem contribuído para deteriorar a situação financeira dos Estados e Municípios.

d) A crise financeira cujas razões foram explicadas anteriormente, vem sendo agravada pela recessão, tornando a situação dos Estados e Municípios insustentável;

e) A distribuição da carga tributária no Brasil é por demais iníqua, podendo-se dizer que o sacrifício tributário das classes assalariadas é relativamente maior do que o da classe detentora do capital;

f) Tal fato deve-se à grande participação dos impostos indiretos na arrecadação, a regressividade do imposto de renda e a sonegação fiscal;

g) O "sistema" de incentivos fiscais, tem crescido desordenadamente, atingindo um montante estimado entre 15% a 20% do total da receita tributária;

h) Este "sistema", tendo em vista sua complexidade, tornou-se praticamente inadimplível, sendo duvidosos os seus efeitos sobre a alocação dos recursos e crescimento econômico. Por outro lado, estes incentivos têm contribuído para a concentração da renda no País (1);

i) Tendo em vista a necessidade de recursos não inflacionários, nas três esferas de governo, para cobertura do déficit do setor público, é mister que haja um aumento da carga tributária;

j) Esse aumento da carga tributária não poderá penalizar as classes de menor renda, que já suportam elevado ônus fiscal, devendo incidir sobre rendimentos e ganhos de capital que hoje têm tratamento fiscal por demais favorecido;

k) Outras fontes de recursos não inflacionários devem ser buscados na extinção de incentivos redundantes e na diminuição da sonegação fiscal; e

l) Esse aumento de carga fiscal deve ser acompanhada de uma redefinição das competências tributárias pelos três níveis de governo e dos critérios de rateio e aplicação das transferências federais.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra, para uma rápida comunicação, ao nobre Senador Octávio Cardoso.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Fábio Lucena — Cláudionor Roriz — José Sarney — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Henrique Santillo — Roberto Campos.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Sobre a mesma, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Ofício nº 227/83

Brasília, 23 de agosto de 1983.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Deputado Celso Peçanha foi indicado por esta Liderança para substituir a Deputada Ivete Vargas na Comissão Mista incumbida de estudar e dar parecer sobre a Mensagem nº 97, de 1983-CN, Decreto-lei nº 2.045, de 13 de julho de 1983, que altera a Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, que trata da política salarial, e a Lei nº 7.069, de 20 de dezembro de 1982, que dispõe sobre o reajuste de alugueis em locações residenciais, adota medidas no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação e dá outras providências.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Freitas Nobre, Líder do PMDB.

Brasília, 23 de agosto de 1983.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 86 do Regimento Interno, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre senhor Senador Itamar Franco, pelo nobre senhor Senador Mário Maia, na qualidade de Titular da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 99, de 1982 que Investiga a crise da Previdência Social Brasileira...

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Humberto Lucena, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1983 (nº 776/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que assegura validade nacional às Carteiras de Identidade, regula sua expedição e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 733, de 1983, da Comissão

— de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marcondes Gadelha.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcondes Gadelha, para encaminhar a votação.

O SR. MARCONDÉS GADELHA (PDS — PB) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Esse é o tipo da propositura que qualquer parlamentar ou cidadão gostaria de ver transformada em lei o mais rapidamente possível. Aliás, constitui uma aspiração longamente ansiada por toda esta comunidade de ma-

drugadores em filas de guichês. O projeto simplifica extraordinariamente os procedimentos para a obtenção da Carteira de Identidade e estabelece validade nacional e fôrma pública para os documentos expedidos pelos Estados e pelos Territórios. Exige apenas, Sr. Presidente, para a Carteira de Identidade a certidão de nascimento ou de casamento. Para a segunda via, elimina todos aqueles expedientes que antigamente se requeriam como a publicação de ocorrências em jornais e exige apenas a apresentação, novamente, da certidão de nascimento. Além disto, Sr. Presidente, faculta o novo documento que se inclua os números de registro do PIS e do PASEP, o número do CIC e outros registros que, por acaso, mais adiante, o Governo Federal considere necessário.

Achamos que esse documento, em resumo, Sr. Presidente, diminui consideravelmente a permanência do cidadão nestas câmaras de tortura em que se transformaram algumas repartições públicas deste País. E, por isso, merece todo o apoio, merece todo o endosso do Congresso Nacional. Votamos, portanto, favoravelmente a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

E o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 89, DE 1983

(nº 776/83, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Assegura validade nacional às Carteiras de Identidade, regula sua expedição, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Carteira de Identidade emitida por órgãos de identificação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios tem fôrma pública e validade em todo o território nacional.

Art. 2º Para a expedição da Carteira de Identidade que trata esta lei não será exigida do interessado a apresentação de qualquer outro documento, além de certidão de nascimento ou de casamento.

§ 1º A requerente do sexo feminino apresentará obrigatoriamente a certidão de casamento, caso seu nome de solteira tenha sido alterado em consequência do matrimônio.

§ 2º O brasileiro naturalizado apresentará o Certificado de Naturalização.

Art. 3º A Carteira de Identidade conterá os seguintes elementos:

a) armas da República e inscrição "República Federativa do Brasil";

b) nome da Unidade da Federação;

c) Identificação do órgão expedidor;

d) registro geral no órgão emitente, local e data da expedição;

e) nome, filiação, local e data de nascimento do identificado, bem como de forma resumida, a comarca, cartório, livro, folha e número do registro de nascimento;

f) fotografia, no formato 3x4cm, assinatura e impressão digital do polegar direito do identificado;

g) assinatura do dirigente do órgão expedidor.

Art. 4º Desde que o interessado o solicite, a Carteira de Identidade conterá, além dos elementos referidos no art. 3º desta lei, os números de inscrição do titular no Programa de Integração Social — PIS, ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — PA-SEP, e no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.

§ 1º O Poder Executivo Federal poderá aprovar a inclusão de outros dados opcionais na Carteira de Identidade.

§ 2º A inclusão na Carteira de Identidade dos dados referidos neste artigo poderá se parcial e dependerá exclusivamente da apresentação dos respectivos documentos comprobatórios.

Art. 5º A Carteira de Identidade do português beneficiado pelo Estatuto da Igualdade será expedida consoante o disposto nesta lei, devendo dela constar referência à sua nacionalidade e à convenção promulgada pelo Decreto nº 70.391, de 12 de abril de 1972.

Art. 6º A Carteira de Identidade fará prova de todos os dados nela incluídos, dispensando a apresentação dos documentos que lhe deram origem ou que nela tenham sido mencionados.

Art. 7º A expedição de segunda via da Carteira de Identidade será efetuada mediante simples solicitação do interessado, vedada qualquer outra exigência, além daquela prevista no art. 2º desta lei.

Art. 8º A Carteira de Identidade de que trata esta lei será expedida com base no processo de identificação da tifoscópica.

Art. 9º A apresentação dos documentos a que se refere o art. 2º desta lei poderá ser feita por cópia regularmente autenticada.

Art. 10. O Poder Executivo Federal aprovará o modelo da Carteira de Identidade e expedirá as normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento desta lei.

Art. 11. As Carteiras de Identidade emitidas anteriormente à vigência desta lei continuarão válidas em todo o território nacional.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1981 (nº 75/80, na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda no ano de 1979, no valor global de Cr\$ 50.000.000.000,00 (cinquenta bilhões de cruzeiros), na forma do que dispõe o inciso I do art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, tendo

PARECERES, sob nº 947, 948, 949 e 950, de 1982, das Comissões:

— de Economia: 1º Pronunciamento, solicitando audiência junto ao Poder Executivo; 2º pronunciamento, favorável, nos termos de Substitutivo que oferece, com voto vencido, em separado, do Senador Bernardino Viana;

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Economia e

— de Finanças, favorável ao substitutivo.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e rejeitado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 751, DE 1983

Nos termos do art. 310, alínea "c", do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1981, que "homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda no ano de 1979, no valor global de Cr\$ 50.000.000.000,00 (cinquenta bilhões de cruzeiros), na forma do que dispõe o inciso I do art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964", a fim de ser feita na sessão de 14 de setembro de 1983.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1983. — Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Rejeitado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Em discussão o projeto e o substitutivo, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-los, declaro encerrada a discussão.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão de Redação, a fim de ser redigido o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado

EMENDA Nº 1-CE

(Substitutivo)

Ao Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1981

Homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda, no ano de 1979, no valor global de Cr\$ 37.734.500.000,00 (trinta e sete bilhões, setecentos e trinta e quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) na forma do que dispõe o inciso I do art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É homologado o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda, no exercício de 1979, no valor global de Cr\$ 37.734.500.000,00 (trinta e sete bilhões, setecentos e trinta e quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), em atendimento à solicitação e razões constantes da Mensagem nº 613, de 26 de dezembro de 1979, do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1981 (nº 99/81, na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou emissões adicionais de papel-moeda em 1980, até o limite de Cr\$ 70.000.000.000,00 (setenta bilhões de cruzeiros), na forma da legislação em vigor, tendo

PARECERES, sob nºs 322 à 326, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: favorável, com voto vencido do Senador Orestes Querêcia; 2º pronunciamento: ratificando seu parecer anterior;

— de Economia, favorável;

— de Finanças — 1º pronunciamento: solicitando o reexame da Comissão de Constituição e Justiça; 2º pronunciamento: favorável.

Sobre a mesa, requerimento cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 752, DE 1983

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1981, que "homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou emissões adicionais de papel-moeda em 1980, até o limite de Cr\$ 70.000.000.000,00 (setenta bilhões de cruzeiros), na forma da legislação em vigor", a fim de ser feita na sessão de 14 de setembro de 1983.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1983. — Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Em votação.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para encaminhar a votação.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente.

Eu vejo até a pressa da Liderança do Governo em rejeitar o requerimento, mas ela pode ficar certa de que, desta vez, não irá rejeitar sem a verificação de quorum.

Aliás, Sr. Presidente, para lamentar eu gostaria que a minha Bancada anotasse exatamente o que aconteceu nesta tarde. Ainda me refazendo de doença, não pude estar presente aqui, quando da indicação do pedido para adiamento da discussão do item 2. Lamentavelmente, consultei a Liderança do meu Partido e a Liderança do Governo resolveu não aceitar, não acatar, quebrando quase que uma praxe tradicional nesta Casa, o que nós reconhecemos que é normal também, apenas estranhamos, Sr. Presidente.

De qualquer forma, já de pronto, digo a V. Exª que, já havendo manifestação da Liderança do Governo nesta Casa, vou pedir verificação de quorum.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins, para encaminhar a votação.

O SR. JOSÉ LINS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento querem permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Rejeitado o requerimento, vamos verificar quorum a pedido do nobre Senador Itamar Franco.

Os Srs. Senadores ocupem seus lugares para procedermos à votação. (Pausa.)

Como vota o Líder do PDS?

O SR. JOSÉ LINS — Não:

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Como vota o Líder do PMDB?

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Como vota o Líder do PTB?

O SR. NELSON CARNEIRO — Questão aberta.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Alberto Silva

Amaral Peixoto

Fábio Lucena

Hélio Gueiros

Itamar Franco

José Fragelli

Marcelo Miranda

Nelson Carneiro

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema
Almir Pinto
João Lúcio
José Lins
Jutahy Magalhães
Marcondes Gadelha
Murilo Badaró
Octávio Cardoso
Passos Pôrto
Virgílio Távora.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Votaram SIM 8 Senadores e NÃO 10.

Não houve abstenção.

Total de votos: 18.

Não houve quorum.

De acordo com o Regimento Interno, vou suspender a sessão por 10 minutos, fazendo soar a campainha para chamada dos Srs. Senadores, a fim de procedermos a nova votação.

(Suspensa às 16 horas e 10 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 20 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está reaberta a sessão.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares. (Pausa)

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Alberto Silva
Dinarte Mariz
Fábio Lucena
Hélio Guicíos
Itamar Franco
José Fragelli
Marcelo Miranda

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema
Almir Pinto
Amaral Peixoto
Gabriel Hermes
João Lúcio
José Lins
Luiz Cavalcante
Marcondes Gadelha
Murilo Badaró
Octávio Cardoso
Passos Pôrto
Virgílio Távora

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Jutahy Magalhães
Nelson Carneiro

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Votaram SIM 7 Srs. Senadores; NÃO, 12 Srs. Senadores. Houve 2 abstenções. Não foi, portanto, atingido o quorum regimental.

Em consequência, a matéria fica com a sua apreciação sobrestada.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 4:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei na Câmara nº 55, de 1983 (nº 10/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a criação e extinção de

cargos na Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 683 e 684, de 1983, das Comissões:

- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro encerrada a discussão. A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 222, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.278, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Pará a elevar em Cr\$ 139.427.700,00 (cento e trinta e nove milhões, quatrocentos e vinte e sete mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

Parecer, sob nº 1.279, de 1981, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada, ficando a votação adiada para a próxima sessão, em virtude da falta de "quorum" em plenário para deliberação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 89, de 1983 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 677, de 1983), que autoriza a Prefeitura Municipal de Taguatinga (GO) a elevar em Cr\$ 7.754.525,57 (sete milhões, setecentos e cinqüenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco cruzeiros e cinqüenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

Pareceres, sob nºs 678 e 679, de 1983, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

A votação da matéria fica adiada para a próxima sessão ordinária, por falta de número em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 90, de 1983 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 680, de 1983, com voto vencido do Senador Affonso Camargo, e voto vencido, em separado, do Senador José Fragelli), que autoriza a Prefeitura Municipal de Jateí (MS), a elevar em Cr\$ 22.829.700,00 (vinte e dois milhões, oitocentos e vinte e nove mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

Pareceres, sob nºs 681 e 682, de 1983, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada, ficando sua votação adiada por falta de "quorum".

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 92, de 1983 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 715, de 1983, com voto vencido do Senador Affonso Camargo e voto vencido, em separado, do Senador José Fragelli), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso (MS) a elevar em Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

Pareceres, sob nºs 716 e 717, de 1983, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada.

A Presidência deixa de submeter a matéria a votos, em virtude da falta de "quorum" para deliberação, ficando sua votação adiada para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia. Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ) Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O mundo jurídico comemora este ano o primeiro centenário da morte de Teixeira de Freitas, figura exponencial no século passado, que projetou a sua obra sobre todo o Continente, e cujos reflexos se espalharam pelo Velho Mundo.

Jurista puro, consolidador do Direito Pátrio, Codificador Americano, Precursor do Direito Mundial, Mártir da Ciência Jurídica.

Em homenagem a Teixeira de Freitas, o Instituto dos Advogados Brasileiros todos os órgãos jurídicos do País realizam sucessivas reuniões. Para sintetizar a figura desse eminente brasileiro, que tanto honrou o País nas letras jurídicas, consolidador da legislação civil no século passado, eu me permito, Sr. Presidente, incorporar a essas breves palavras, como uma síntese dessa nobre e gloriosa vida, o discurso pronunciado pelo eminentíssimo Professor Haroldo Valladão, no Instituto dos Advogados Brasileiros, sob o título: "Teixeira de Freitas, o Jurista Excelso do Brasil e da América".

Terá, assim, o Senado incluído nos seus Anais um depoimento palpitante e erudito da obra desse eminentíssimo brasileiro que tanto exaltou o nome do País nas ciências jurídicas.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. NELSON CARNEIRO EM SEU DISCURSO:**TEIXEIRA DE FREITAS, O JURISTA EXCELSO DO BRASIL E DA AMÉRICA**

Conferência do Professor Haroldo Valladão, no Instituto dos Advogados Brasileiros, em 8 de junho de 1983, nas comemorações do centenário de morte de Augusto Teixeira de Freitas.

SUMÁRIO

- 1 — Introdução.
- 2 — Duas anteriores homenagens do IAB a Teixeira de Freitas.
- 3 — Homenagens atuais
- 4 — Teixeira de Freitas, o maior jurista brasileiro.
- 5 — Freitas e a cultura alemã.
- 6 — Homenagem a Freitas (OAB) em Cachoeira.
- 7 — A obra jurídica de Freitas.
- 8 — Teixeira de Freitas, o Jurista Puro.
- 9 — Teixeira de Freitas, o Consolidador do Direito Pátrio.
- 10 — Teixeira de Freitas, o Codificador Americano.
- 11 — Teixeira de Freitas, Precursor no Direito Mundial.
- 12 — Teixeira de Freitas, Mártir da Ciência Jurídica.

1. Introdução

Agradeço, liminarmente, o honrosíssimo convite que me fez o nosso egrégio Presidente, Dr. Laércio Pellegrino, para, nesta gloriosa mansão da advocacia pátria, prestar o nosso culto — e ele o disse com precisão autêntica — à memória do jurista maior do Brasil, no programa de comemorações de centenário de sua morte.

ACEITEI, imediatamente, pois o meu extremo culto, público e internacional, a Freitas é quase cinquenta-nário, vem de discurso a 18 de setembro de 1941 onde, como orador desta casa, elogiando o insigne Dom André Bello, o célebre jurista pan-americano, autor do Código Civil do Chile e dos das demais nações andinas, denominei-o, calidamente, "esse Teixeira de Freitas do Pacífico".

Note-se que chamar, como fiz, a Dom Andrés Bello, de Teixeira de Freitas do Pacífico, foi dar-lhe, no Direito brasileiro e no Direito dos países do Atlântico sul, a glória suprema. Seria como se um jurista venezuelano ou chileno exclamasse no Brasil: "Teixeira de Freitas, esse Dom Andrés Bello do Atlântico".

É que Freitas foi o autor da célebre "Consolidación das Leis Civis", de 1857, com uma introdução que o insigne jurista filósofo da Argentina, o saudoso professor Enrique Martínez Paz, traduziu para o castelhano, dizendo: "... la consolidación es el monumento más alto del pensamiento jurídico americano; las codificaciones y los trabajos de exégesis y comentario, así como los escasos tratados de dogmática ni en punto e erudición, ni en doctrina han alcanzado eso sello de originalidad, de sentido personal y de profundidad que caracteriza a la Consolidación de las leyes civiles" e agregando sobre Freitas: "con él comience en América la línea original de la dogmática jurídica, sin qué pueda afirmarse que sus continuadores hayan tenido el poder de comunicarse un mayor esplendor".

A Consolidação de Freitas foi aprovada pelo governo imperial a 24 de dezembro de 1858, após louvada em parecer dos eminentes juristas pátrios, Visconde do Uruguai, Nabuco de Araújo e Caetano Alberto Soares, de 4 do mesmo dia e ano.

O grande sucesso da referida Consolidação no Brasil e, apesar, na Argentina e no Uruguai, foi cercado com uma segunda edição, autorizada por Aviso de 17 de janeiro de 1859 e, final, em magnífica terceira edição, de 24 de setembro de 1875. A última edição, mais aumentada, apareceu no Rio de Janeiro em 1869, de H. Garnier, Editor.

Foi o Código Civil do Brasil durante perto de sessenta anos, de 1858 a 1917, acima das obsoletas Ordenações Filipinas, 1603.

E mais ainda, Teixeira de Freitas foi, sobretudo, o autor do célebre *Esboço*, Projeto do Código Civil do Império do Brasil, de 1860/1865, traduzido em castelhano em várias edições de Buenos Aires, do qual perto de 1.300 artigos são textos em vigor do Código Civil da Ar-

gentina, de 1869, perfilhados que foram pelo eminentíssimo codificador cordovés, Velez Sarsfield, Código depois adotado pelo Paraguai, 1889. E Esboço do qual muitos artigos foram acolhidos no Código Civil do Uruguai, de 1868, projetado pelo ilustre Tristan Narvaja, e esses dois insignes juristas não só se inspiraram em Freitas como o compararam a Savigny, sendo apelidado no Prata "el Savigny americano".

2. Duas anteriores homenagens do IAB a Teixeira de Freitas

Duas grandiosas e excelsas homenagens teve Freitas do nosso Instituto.

A primeira a 7 de agosto de 1905, com a inauguração de sua estátua em frente da antiga sede do IAB, na Av. Beira Mar (obra de autoria do notável artista Rodolfo Bernardelli), na presença do Dr. Rodrigues Alves, Presidente da República de então, de todo o seu Ministério, do Presidente e dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, do Presidente e membros do Instituto dos Advogados.

Acha-se aquela estátua, atualmente, sempre a nos apadrinhar, defronte do prédio em que funcionam os nossos Instituto e Ordem dos Advogados, Conselho Federal e Seccional, na Avenida Marechal Câmara.

Posteiros e notabilíssimas homenagens foram as realizadas no dia 19 de agosto, pelo centenário de seu nascimento.

Uma, do IAB, de tarde, 15 h junto a sua estátua, no trecho da Avenida Beira Mar, fronteiro à antiga sede do Instituto, no Siloegue Brasileiro, hoje Edifício do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Falaram, pela Faculdade Livre de Direito, o Professor Abelardo Lobo e pela Livre de Ciências Jurídicas e Sociais, o Professor Pinto da Rocha. Foram belas e minuciosas orações, publicadas na íntegra, no *Jornal do Comércio* do dia seguinte, domingo, 20 de agosto.

A noite do mesmo dia 19 realizou-se sessão comemorativa, soleníssima, do Instituto e da Ordem dos Advogados Brasileiros e da citada Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais, sob a presidência do senador Rui Barbosa, então Presidente do Instituto. Deu este a palavra ao insigne Clóvis Bevílaqua, que produziu notável discurso, historiando e analisando a obra do grande jurisconsulto, publicado na antiga Revista Jurídica, de Rodrigo Octavio, vol. 4 (1916) pags. 5 e ss.

Destaco do esplêndido trabalho de Bevílaqua, esta admirável síntese da personalidade de Freitas: "Dele podemos, com verdade, afirmar que foi uma pura intelectualidade a serviço de um ideal humano."

O Supremo Tribunal Federal solidarizou-se com a homenagem, designando, para representá-lo, uma comissão de Ministros.

Encerrando a solenidade, falou Rui Barbosa.

Outras solenidades comemorativas realizaram-se em Niterói, junto ao túmulo de Teixeira de Freitas. Na Faculdade de Direito "Teixeira de Freitas", ali sediada, foi inaugurado o seu retrato, a óleo, com orações de mestres e alunos.

Trago aqui e ofereço ao Instituto, a folha do *Jornal do Comércio* de 20 de agosto de 1916, com o relato completo dessas tão justas homenagens, totalizando quase uma daquelas suas largas e altas páginas.

Homenagens atuais

Suprindo a incompetência com o profundo amor, topei a peito a tarefa de cultuar Teixeira de Freitas e fazer o elogio do maior jurista brasileiro de todos os tempos, pelo seu centenário.

Iniciei as comemorações universitárias em longa conferência em Belém do Pará, no dia 13 de maio passado e tive a honra de vê-la publicada, na íntegra, no *Jornal do*

Comércio do Rio de Janeiro, nos dias 26, 27 e 28 de maio findo.

E aqui no Instituto já o fizera, em bela oração, o nosso eminentíssimo Presidente, Dr. Laércio Pellegrino.

Agora venho fazê-lo neste templo máximo, neste lar de brasiliade e juridicidade que é o nosso Instituto dos Advogados Brasileiros, do qual foi ele um dos fundadores e, ainda, segundo demonstrou o seu eminentíssimo biógrafo, o Professor Dr. Sá Vianna, citando o *Diário do Rio de Janeiro*, de 1857, também Presidente em várias sessões de outubro de 1857 ("Augusto Teixeira de Freitas", traços biográficos, Rio de Janeiro, Tipografia Hildebrandt, Rua do Ouvidor 8, 1905, pags. 32 fine e 35).

E desejo, ainda, referir mais um passo na glória de Teixeira de Freitas, citado em meu livro, "Direito, Solidariedade, Justiça", 1948, pags. 79/80.

Foi a polêmica de gigantes, de 1858-1859, entre os insignes autores dos Projetos de Código Civil de Portugal, Visconde de Seabra, e do Império do Brasil, Teixeira de Freitas, onde este ressalta "o particular interesse de comparar trabalhos legislativos de dois países irmãos, da mesma língua e dos mesmos costumes, nós de origem comum que nunca se desatam".

E apontei, então, que: "O motivo da entrada de Teixeira de Freitas na luta fora defender o valor da colaboração dos advogados na elaboração dos códigos".

4. Teixeira de Freitas, o maior jurista brasileiro

Consagrei à figura e à obra de Teixeira de Freitas grande parte de minha vida de jurista, homenageando-o em Faculdades, no Instituto dos Advogados Brasileiros e outros centros culturais.

Fi-lo também em instituições didáticas e científicas de todo o mundo, em especial Universidades.

Assim exaltei-o na América do Sul: Argentina, Buenos Aires e Córdoba; Uruguai, Montevideu; Paraguai, Assunção; Chile, Santiago e, subindo, na Venezuela, Caracas; no Panamá, no México, em Cuba, Havana, para chegar aos Estados Unidos, em Harvard e New York. Passei à Europa: na França, Paris, Aux-en-Provence e Rennes, na Bélgica, Bruxelas e Gand, na Holanda, Haia, na Grécia, Tessalônica, na Alemanha, Colônia, em aula do insigne professor Gerhard Kegel.

E, ainda, em grandes centros jurídico-internacionais.

Poderia dizer que sou um freitista, qual se chama velista, nos países de língua espanhola, o cultor da obra do insigne jurista chileno, Dom Andrés Bello.

5. Freitas e a cultura alemã

Não quero deixar sem destaque as referências, o elogio e também as críticas de Teixeira de Freitas aos autores alemães.

Apontei-as, desenvolvi-as e as comentei no meu trabalho, "Influência do Direito Alemão na Codificação Civil Brasileira" publicado na antiga revista Jurídica, do Instituto do Açúcar e do Álcool, abril 1974, nº 123.

Reagindo contra a classificação das Pandectas e do Código Civil Francês, de 1804, Freitas apoia-se na doutrina alemã, exclamando: "Falamos da Alemanha, o país da meditação, onde a Ciência do Direito, associando-se à história e à filologia, tem alcançado os mais brilhantes triunfos" (Esboço, Introdução, p. XXVII).

6. Homenagem a Freitas (OAB) em Cachoeira

Peco vénia ao auditório para dar notícia da homenagem que, por proposta minha, a Ordem dos Advogados do Brasil prestou à memória de Teixeira de Freitas, em sua cidade natal, Cachoeira, no Estado da Bahia, a 29 de outubro de 1976, quando da VI Conferência Nacional dos Advogados reunida em Salvador.

Nessa ocasião foi inaugurada na casa de Freitas, tombada e sede do Forum daquela heróica cidade, uma placa contendo belas expressões de elogio a ele e à terra de seu nascimento, feitos pelo eminentíssimo titular da Universidade de Buenos Aires, Dom Guillermo L. Allende.

Ali o jurista argentino equiparou Cachoeira a outras cidades também pequenas mas berço de figuras máximas: Citou Belém, na Judéia, com Cristo e Yapeú, na Argentina, com San Martín. E concluiu que, se Freitas tivesse vivido nos primeiros séculos de nossa era, por certo a famosa Lei de Citações, de Roma, não conteria apenas os cinco nomes célebres nela referidos mas, seis, dado o acréscimo de Freitas.

E por tudo isto, estudamos profundamente a vida e a obra de Teixeira de Freitas, publicando trabalho monográfico, intitulado, "Teixeira de Freitas, Jurista Excelso do Brasil, da América e do Mundo", aparecido em várias revistas, em especial na Revista Jurídica de Porto Alegre, nº 51, 1961, págs. 18 a 30 e em capítulo básico da minha obra "Novas Dimensões do Direito, Justiça Social, Desenvolvimento, Integração", págs. 353/383.

E citámos e comentamos sempre em trabalhos e livros, particularmente no Curso de Direito Internacional Privado, vols. I a III, com várias edições.

7. A obra jurídica de Freitas

A notabilíssima obra jurídica de Freitas pode ser dividida em três fases que se sucedem, temporal, sistemática e sempre gloriosamente.

Fizemo-lo desde nosso primeiro estudo sistemático de sua obra, com três subtítulos, a seguir.

Primeiro, Teixeira de Freitas, o *Consolidador do Direito Pátrio*, segundo, Teixeira de Freitas o *Codificador Americano* e terceiro, Teixeira de Freitas o *Precursor no Direito Mundial*.

Integrou ele, ultrapassando, a Trindade Jurídica Americana.

Foi o brasileiro Teixeira de Freitas, o Jurista do Atlântico Sul (1816-1883), o norte-americano Joseph Story, o Jurista do Hemisfério Norte (1779-1845) e o chileno-venezuelano Andrés Bello (1781-1865), o Jurista do Oceano Pacífico e dos Andes.

8. Teixeira de Freitas, o Jurista Puro

Teixeira de Freitas foi um puro jurista.

Advogado, codificador, autor de obras jurídicas, nunca exerceu cargo ou função pública, desconheceu completamente a política, não freqüentou a sociedade; retraiendo, modesto, viveu vida modelar dedicada ao culto do Direito e ao amor da família, na meditação com seus livros, no lar, entre a esposa e os filhos.

O seu clima foi de trabalho, indiferenças, lutas, incompreensões, sacrifícios, desenganos, ingratidões, desde os bancos acadêmicos até depois de sua morte, ocorrida no Rio de Janeiro, em 12 de dezembro de 1883.

Esta lhe veio após longa e dolorosa enfermidade, precedida, de um mês, pelo óbito do filho, bacharel em Direito, Dr. Augusto Teixeira de Freitas Júnior, ficando a família em pobreza, desaparecendo seus livros e arquivo.

Caiu seu nome em triste olvido.

Não deixara o grande jurista da América um filho, ou um discípulo, ou amigo, que tivesse privado de sua intimidade e recolhesse logo seus papéis, suas produções, sua correspondência e escrevesse sua biografia documentada, qual aconteceu com os outros dois grandes juristas da América, Joseph Story, na obra "Life and Letters of Joseph Story", em dois tomos, de seu filho, William W. Story e Andrés Bello, no extenso e completo livro, "Vida de Don Andrés Bello", de Miguel Luis Amunátegui.

O primeiro livro consagrado a Teixeira de Freitas vai aparecer mais de vinte anos após sua morte, ocorrida a 12 de dezembro de 1883, escrito pelo insigne jurista, Prof. Manuel Álvaro de Souza Sá Vianna.

Foi notável e documentado trabalho, publicado quando da inauguração, pelo Instituto dos Advogados Brasileiros, da estátua de Teixeira de Freitas, justíssima homenagem para cuja realização trabalhou, infatigável e desveladamente, o Prof. Sá Vianna, Presidente da Comissão Especial para aquele fim, e livro redigido com o fogo ar-

dente de justiça que sempre abrasou o ânimo desse inolvidável mestre.

A essa ressurreição intelectual de Freitas em 1905 segue-se outro período de esquecimento, que será interrompido com as solenidades pelo centenário de seu nascimento, 1916, promovidas no Rio de Janeiro, com sessão solene no Teatro Municipal pelo Instituto dos Advogados Brasileiros e pela Faculdade Livre de Ciências Jurídicas e Sociais, em que lhe fez o elogio o exímio Clóvis Bevílaqua, e em São Paulo, quando falou o Prof. Spencer Vampré.

De outra parte, a obra-prima de Teixeira de Freitas, o "Esboço do Código Civil, do Império do Brasil", foi sempre de escasso conhecimento no Brasil, não só porque de exclusivo caráter doutrinário, como também porque veio à luz em sucessivos fascículos, de 1860 a 1865, dispersos, de edição restrita, sem índice alfabetico-remissivo, e esgotadíssima, chegando a custar, antes de 1940, cerca de seis contos de réis e só reeditada em 1952, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, com excelente prefácio de Levi Carneiro.

E a sua célebre "Consolidação das Leis Civis", que constituía, com as obras por Freitas "acomodadas ao foro do Brasil" através de magníficas notas, de Pereira e Souza, "Primeiras Linhas sobre o Processo Civil", e de Correa Telles, "Doutrina das Ações", o *vademecum* forense por excelência dos advogados e juízes do Império e dos princípios da República, os seus livros de cabeceira — tais livros perdiam, definitivamente, sua influência prática com a vigência do Código Civil em 1917, e com os Códigos e Consolidações Processuais do novo regime.

Fui aprender a admirar Teixeira de Freitas — confessoo-o lealmente — após minha primeira viagem cultural ao exterior, em março de 1927, ao Uruguai e à Argentina, ao ouvir pronunciado, com os maiores elogios, nas Universidades de Montevideu, de Buenos Aires e de Córdoba, pelos professores e estudantes, o nome do jurista pátrio, ao ver nas livrarias daqueles países, em várias edições, traduzido em castelhano, o "Esboço do Código Civil do Império do Brasil".

E, sobretudo, ao receber e ler o magnífico livro do sábio Prof. Enrique Martínez Paz, glória da Universidade de Córdoba, intitulado "Freitas y su influencia sobre el Código Civil Argentino", obra dedicada "a los juristas brasileros como expresión de solidaridad espiritual" e com a finalidade declarada de prestar a Freitas "aquella solemne manifestación del público y del gobierno argentino en honor suyo", que Velez Sarsfield, o codificador argentino, escrevera a Freitas que iria, então, promover.

Empolguei-me por essa figura genial e, começando a lecionar, consagrei um ponto do programa de minha disciplina, Direito Internacional Privado, em que ele foi mestre insigne, à sua contribuição na matéria, e passei a estudá-lo com meus alunos. Escrevi a seu respeito, a princípio no "Jornal do Comércio", depois em livro, "O Ensino e o Estudo do Direito...", de 1940; p 231/234, a seguir em trabalho de seminário; na "Revista Jurídica da Faculdade Nacional de Direito", de 1944/1945, vol. 8, p. 335/392, para, afinal, consagrá-lo uma das quatro conferências do curso que dei em Havana, na Academia Interamericana de Direito Internacional e Comparado sobre "Direito Internacional Privado na Legislação dos Estados Americanos", para um público pan-americano, com estudantes das três Américas (Haroldo Valladão, "Estudos de Direito Internacional Privado", p. 56 a 78).

Não parei aí. Tratei de vulgarizar também na Europa a obra de Freitas e falei, a respeito, na Faculdade de Direito de Paris, em fevereiro, e na de Roma, em março de 1949 e, por sim, para um grande público, das mais variadas nacionalidades, na Haia, na Académie de Droit International, em capítulo aprofundado do curso que dei sobre "Le Droit International Privé des Etats Américains", 1952.(") Retornei, ainda, à figura de Freitas em

conferência na Faculdade de Direito da Universidade de New York, em abril de 1955, e em Caracas, Venezuela, comparando-o com Andrés Bello, em reunião conjunta do Colegio de Advogados e da Academia de Ciências Políticas e Sociais, em novembro de 1955.

9. Teixeira de Freitas, o Consolidador do Direito Pátrio

Nascido em Cachoeira, Bahia, a 19 de agosto de 1816, conterrâneo de Castro Alves, a quem chamei de "Patrônio dos Estudantes de Direito do Brasil", deveria Freitas ser, com toda razão, denominado "Patrônio dos Juristas do Brasil".

Estudou no Recife, onde se formou em 1837, após fazer os 2º e 3º anos em São Paulo, no tradicional costume de rezamento nas duas escolas tradicionais.

Foi só e exclusivamente advogado. Nada de política, de administração, de literatura. Notável jurisconsulto, um dos fundadores do Instituto dos Advogados Brasileiros, em 1843, presidiu-o em 1857. Nomeado, com apenas 29 anos, advogado do Conselho de Estado, conquistou, segundo seu biógrafo, o ilustre Prof. Sá Vianna, lugar tão elevado no fôro que "um seu arrazoado equivalia a uma sentença".

Incumbido da confecção do Projeto de Código Civil, exigida para substituir a antiga e confusa legislação reinicala, Ordenações Filipinas, dos princípios do Século XVII, e os novos princípios do direito constitucional — meteu Freitas mãos à obra, com o acertado critério de "Examinar as leis em seus próprios textos, sem influência de opiniões alheias, comparar atentamente as leis novas com as antigas e medir com precisão o alcance de umas e outras".

E nos deu a notável Consolidação das Leis Civis, de 1857, com famosa *Introdução*, célebre obra de alta cultura jurídica, onde escreveu, com profundo pensamento filosófico, uma obra completa de direito comparado, de doutrina sobre o método de classificação das matérias dum Código Civil, não escapando de suas observações nem dos Códigos ou Projetos existentes na Europa e nas Américas, nem as principais obras publicadas.

Combatteu com inexcedível coragem científica os planos seguidos e correntes de divisão dos Códigos, propugnando com originalidade e bela fundamentação o seu plano *original*, inexistente nos Códigos, Francês, Austríaco, etc., de uma *Parte Geral* e outra *Especial*.

Alcançou Freitas, apenas com esta Consolidação, o cume da ciência jurídica pátria, no dizer de nossos maiores juristas.

Dela pode dizer o emérito jurista argentino, Martinez Paz, que a traduziu: "... La consolidación es el monumento más alto del pensamiento jurídico americano; las codificaciones y los trabajos de exégesis y comentario, así como los escasos tratados de dogmática ni en punto a erudición, ni en doctrina han alcanzado ese sello de originalidad, de sentido personal y de profundidad que caracteriza a la Consolidación de las leyes civiles".

Apreciando-a disse Raoul de la Grasse que tinha uma classificação "nouvelle alors et très heureuse", "neuve et digne d'attirer l'attention" ("Code Civil de Venezuela et Lois Civiles du Brésil", págs. 49/50).

Coube a Abel Chaneton, ilustre historiador argentino, proclamar, "La Consolidación lo elevó de golpe al rango de el más importante jurisconsulto de América" ("Historia de Velez Sarsfield", vol. II p. 216).

E o eminent professor francês, René David, no seu Curso de Direito Civil Comparado proclamou-a: "l'œuvre juridique le plus originale et le plus parfait a la fois que ait été produit au Brésil et dans toute l'Amérique Latine" e compara-o aos insignes Accursio, Bartolo, Domat, Pothier, Coke, Blackstone...

Espírito dinâmico, Freitas reeditou a Consolidação com numerosas e completas notas aperfeiçoadoras, por duas vezes, em 1865 e em 1875 iniciando, em 1877, um "Aditamento à Consolidação das Leis Civis", com o ca-

ráter de revista anual, para mantê-la em dia. E, ânimo democrático, não permaneceu na sábia Introdução, desceu ao espírito de todos os seus concidadãos e, em 1876, publica o "Prontuário das Leis Civis", concretizando, admiravelmente, o que avisaram no prefácio: "é uma publicação toda popular".

Mas agiu da mesma forma com "Aditamentos ao Código do Comércio", 1878/9, 2 vols., e de reedições acomodadas ao fôro do Brasil de obras clássicas de Processo Civil português, Pereira e Souza e Correa Telles.

10. Teixeira de Freitas, o Codificador Americano

Mas além de gigante do Direito pátrio, é Teixeira de Freitas um dos três grandes juristas das Américas, enche o Direito americano no século XIX.

Não faria ele o Código Civil do Brasil mas veio a ser o codificador latino-americano.

Realmente. Após a elogiosa aprovação em 1858, por notável comissão de juristas, da Consolidação, o Governo Imperial, em 1859, encarregou Teixeira de Freitas de fazer o Projeto do Código Civil.

O "Cujácio brasileiro", qual o chamava o emérito Cândido Mendes, meteu logo mãos à obra e apresentou, de 1860 a 1865, em diversos fascículos, depois reunidos em 2 tomos, o seu Projeto, com o modesto título, "Código Civil — Esboço — por A. Teixeira de Freitas", aparecendo em 1860 com um Título Preliminar, "Do Lugar e do Tempo", e a Parte Geral, Livro Primeiro, "Dos Elementos dos Direitos, Das Pessoas, Das Coisas, Dos Fatos"; em 1861, saiu a Parte Especial, Dos Direitos — Livro Segundo, "Dos Direitos Pessoais", Seção I, "Dos Direitos Pessoais em Geral" e mais outro, Seção II, "Dos Direitos Pessoais nas Relações de Família"; afinal, em 1864 e 1865 aparece a outra seção do Livro Segundo, a de nº II, "Dos Direitos Pessoais nas Relações Civis", e do Livro III, "Dos Direitos Reais", as Seções, "Direitos Reais em Geral, Sobre Coisas Próprias, Sobre Coisas Alheias", que foi até servidões sem se completar. No todo publicara 4.908 artigos, tendo ainda muitos outros em manuscritos, 200 e tantos, e em aperfeiçoamento a parte final, herança, concurso de credores e prescrição. Era o mesmo "Esboço" acompanhado de notas que constituiam um comentário histórico, doutrinário e filosófico dos respectivos artigos.

Infelizmente, assim disperso, "o Esboço" não teve, qual se impunha, devida apreciação no Brasil. Foi esquecido, apesar de o seu autor ter colocado no frontispício da obra a democrática divisa: *Quod omnes tangit, ab omnibus debet aprobari*, solicitando, assim, a colaboração de todos, mesmo do povo, pois: "em um Código Civil há matéria vastíssima, assuntos variados, ao quilate de todas as inteligências", aditando que "a crítica deve ser severa, ou em artigos de folhas diárias, ou em memoriais, ou em correspondência epistolar".

O próprio Teixeira de Freitas, de uma intransigente probidade científica, sempre num constante anseio de perfeição, veio a se convencer em 1866, que devia mudar todo o plano de obra e, em vez de um Código Civil, fazer um Código Geral, dominando a legislação inteira, com definições, regras sobre a publicação, interpretação e aplicação das leis, e a Parte Geral do "Esboço", pessoas, coisas e fatos e um Código Civil, unificando o Direito Civil e Comercial, com a divisão que vinha da Consolidação. E disse ao Governo que se este estava "satisfeito com os trabalhos", o autor estava "mal contente", não queria transformar um Ensaio, que "lealmente publicara sob o título de Esboço", num Projeto de Código e por isto repudiava a sua obra e só aceitaria continuar com o novo plano. Admitida essa idéia pelo Conselho de Estado em 1868 como "coisa nova... uma invenção que pode dar glória a seu autor e ao país", foi, todavia, repudiada pelo Governo que, afinal em 1872, rescindiu o contrato com Teixeira de Freitas, após insistir para que ele volvesse ao seu plano anterior.

Mas o "Esboço" chegara às mãos do insigne jurista argentino, Dalmacio Velez Sarsfield, que trabalhava desde 1864 para "redactar el proyecto del Código Civil de la República Argentina" e estava em dúvida sobre, "el método que debía observar en la composición de la obra". Noticiando-o, diz o seu biógrafo, Abel Chaneton: "Fue entonces que descubrió a Freitas. El contacto intelectual con ese profundo removedor de conceptos jurídicos, le enseñó a disciplinar su vasta cultura, así su criterio, precisó sus ideas. La posibilidad de abordar con éxito la obra definitiva de la codificación civil, debió presentarse entonces a su espíritu con evidencia meridiana".

E veio a consagração americana à obra de Freitas, pois, no "Proyecto de Código Civil para la República Argentina", Livro Primeiro, 1865, se via carta, de 21 de julho daquele ano, de Velez Sarsfield ao Ministro da Justiça, declarando, textualmente, que se serviría "sobretodo del proyecto del Código Civil que está trabajando para el Brasil el Señor Freitas, del que he tomado muchísimos artículos" e ainda: "Yo he seguido el método tan discutido por el sabio jurisconsulto brasileiro en su extensa y doctísima introducción a la recopilación de las leyes del Brasil". Tomara, ainda, notas de Freitas, incluídas na edição oficial do Código.

Escreveu Velez Sarsfield a Freitas em 11 de outubro de 1865, dizendo que tomara o "Esboço" para seu guia na organização do projeto, e acrescenta ele que iria provocar do povo e do governo argentinos a manifestação em honra de Freitas.

Respondendo em 22 de novembro seguinte, considera Freitas aquela carta, "uma das más estimáveis recompensas que possa merecer meus trabalhos de Codificación Civil", aditando: "Vi que comprendeue perfectamente meu sistema, e nada mais grato para mim do que essa espontánea uniformidad de idéias..." terminando pela oferta, "do meu retrato, como fraco sinal do apreço en que tenho sua respetable persona" (Cartas de Freitas, publicadas em "Revista de Derecho, Historia y Letras", de Buenos Aires, vols. 68/527 e ss.).

Martinez Paz, após haver comparado, colocando-os paralelamente, os planos do "Esboço" e do Código Civil argentino, mostrou que "a la más simples inspección se advierte de la profunda analogía existente" e conclui nestes termos: "Si la influencia del pensamiento de Freitas sobre el espíritu y el método del Código Civil argentino resulta evidente, no menos notoria y decisiva aparece en lo que se refiere a la técnica particular, a las soluciones legales, a los textos mismos de las disposiciones".

O ilustre jurista argentino, Lisandro Segovia, afirmou que um terço dos artigos do Código argentino, mais de mil, foram tomados da obra de Freitas. De fato, há numerosíssimos artigos que são de Freitas, embora não tenham expressa a respectiva nota elucidativa. Martinez Paz o explica: "No obstante ser poco numerosas las citas del nombre de Freitas ellas acusan sin embargo, una delicada adhesión a sus ideas, ha sido siempre recordado en casos decisivos y en instituciones fundamentales. Así al hablar de personas jurídicas alude a título proyectado por Freitas y declara que lo sigue a la letra; al establecer los principios de Derecho Internacional Privado (arts. 6, 7, 8), al adelantar un criterio fundamental sobre las cosas (nota 2.311), al crear sobre los hechos una nueva forma de legislación (Sección Segunda, nota a), es decir, siempre que lhe ha sido preciso citar su suprema autoridad para justificar una arriesgada innovación".

Tão profunda a influência de Freitas no Código Civil argentino que o seu "Esboço", que no Brasil jamais teve, até 1952, uma edição conjunta, existindo apenas esparsos, os fascículos sucessivamente aparecidos, foi na Argentina publicado completo, em duas edições. A primeira, "Código Civil — Proyecto, por A. T. de Freitas, traducido al castellano por Arturo Pons, Buenos Aires, Imprensa 'El Hogar y la Escuela', 1900, en tres tomos", com um prólogo de Luis V. Varella, onde se lê: "Preparó

el sabio jurisconsulto Doctor A. T. de Freitas, sin duda alguna, uno de los monumentos más imperecedores que la intelectualidad sudamericana ha levantado a la ciencia jurídica moderna", que era a "base adoptada por nuestro ilustre codificador al preparar su propio trabajo" e conclui: "Bastaría esta sola circunstancia para hacer comprender cuan importante es, en el estudio de nuestra legislación de fondo, el conocimiento de la obra de Freitas. En ella se encuentra, no solo el texto de los artículos que adoptó el legislador argentino con principios del Derecho propio, sino también su explicación, su comentario y hasta sus concordancias, puestas en las copiosas notas con que Freitas apoya cada una de las disposiciones que proyecta" (ob. cit., I, IV e V). A segunda publicação, com o título, "A. T. de Freitas, Código Civil, Obra fundamental del Código Civil Argentino, traducción castellana, Tomos I y II, Buenos Aires, 1909, A. García Santos y J. Roldán".

A fim de se aquilatar o prestígio de Freitas no Direito argentino, referirei dois simples episódios.

Há vários anos, contava o eminent Professor de Direito Civil e Reitor da Universidade de Córdova, Dr. Novillo Corvalar, que ao seu tempo de estudante era corrente entre os alunos da Faculdade de Direito esta pergunta: "Por que motivo o catedrático de Direito Civil fracassa no explicar o Direito de Sucessões?" e a resposta imediata: "Porque Freitas, no seu "Esboço", não chegou a tratar das Sucessões!"

Para dar um exemplo da grande competência do eminent Professor do Direito Civil da Universidade de Buenos Aires, Dr. Juan Antonio Bibiloni, autor de um projeto de reforma do Código Civil, escreveu Abel Chaneton: "Sábia a Freitas de memoria..."

E quando Alberdi, confessando que não conhecia os trabalhos de Freitas, criticava a Velez Sarsfield por não ter seguido o Código Civil francês e seus autores, Tronchet ou Portalis, Velez respondeu-lhe: "Yo, después de un serio estudio de los trabajos del señor Freitas los estimo solo comparables con los de Savigny".

Havia, assim, Martinez Paz de concluir com toda justiça sobre Freitas: "Después de su muerte, una memoria llena de veneración conserva su nombre, y su fama ha ido acrecentándose, a tal punto que sin hesitación puede afirmarse que ocupa hoy el puesto más saliente en la historia del pensamiento jurídico americano; otros habrá de acción más universal, más humana, que se hayan agitado y participado más intensamente de las preocupaciones de su tiempo, que hayan contribuido más eficazmente a la solución de los problemas nacionales, pero ninguno, sin excepción, ha alcanzado como jurista las alturas escaladas por Freitas; con él comienza en América la línea original de la dogmática jurídica, sin que pueda afirmarse que sus continuadores hayan tenido el poder de comunicarles un mayor esplendor".

No Uruguai o Projeto do Dr. Tristán Narvaja, que ele enviou a Freitas, e este agradeceu e elogiou, foi examinado por uma Comissão Revisora, da qual Narvaja também fez parte e que declarou ter que confessar haver-se servido entre os antecedentes para seus trabalhos do "Proyecto del Señor Freitas (incluso aún), el trabajo más notable de condificación por su extensión y por el estudio y meditación que revela".

Na obra editada em 1910 pelo Dr. Ricardo Narvaja, "Fuentes, Notas y Concordancias del Código Civil de la República Oriental del Uruguay", se publica a carta de Freitas, com a nota "el Savigny americano".

Afinal, no Paraguai, que adotou o Código Civil argentino, a obra de Freitas é de trato, citação e elogio diuturno dos seus principais juristas, Cecilio Baez, Luiz de Gaspari, Raul Sapena Pastor.

Disse dele o eminent de Gasperi em carta que me enviou: "el único jurista americano que puede alternar en la historia con Savigny y los padres de la condificación germanas".

Mas a obra de Freitas não ficou só no Atlântico Sul; veio a ser também apreciada na região influenciada por Andrés Bello, em que domina o Código Civil do Chile; na região do Pacífico e dos Andes, pois o importantíssimo tratado do notável jurista equatoriano, Dr. Luis Borga, "Estudios sobre el Código Chileno", 8 tomos, temos contínuas referências aos trabalhos de Freitas.

E até na América Central chegou a influência do nosso patrício, uma vez que o Código Civil de Nicarágua, de 1904, reproduziu, nos seus arts. 7º e 8º, os arts. 6º e 7º do "Esboço", copiados através dos arts. 13 e 14 do Código Civil argentino.

Em cuidadoso estudo sobre Andrés Bello e Teixeira de Freitas, publicado no meu livro, "Paz, Direito, Técnica", Rio, 1959, páginas 301-313, louvei essas duas culminâncias da ciência jurídica do Século XIX, mostrando o seu inter-relacionamento.

11. Teixeira de Freitas, Precursor no Direito Mundial

Finalmente, há a considerar a estupenda obra de precursor que Freitas desempenhou no Direito mundial.

Comece-se pelas idéias novíssimas de sua carta de 20 de setembro de 1867, que se encontra na íntegra no livro de Sá Vianna, págs. 169 a 187.

Achou que era incompleto um Código Civil e propôs dois Códigos, um Geral, e um Civil, mas "lato sensu".

O Código Geral "dominaria a legislação inteira", abrangendo "matérias superiores a todos os ramos da legislação", "sobre as leis em geral, sua publicação e aplicação", "regras de interpretação", "providências sobre computação de prazos" e terá o Livro 1º, Das Causas Jurídicas, com 3 Seções, Das Pessoas, Dos Bens e dos Fatos, e o Livro 1º, Dos Efeitos Jurídicos. Tal Código, "das leis civis tira todas as disposições elementares sobre pessoas, bens e fatos; das leis do processo, ou quaisquer outras, separa as disposições que regulam as provas; do atual Código do Comércio removerá o que concerne a estas mesmas matérias e do Código Penal apartar toda a teoria e nomenclatura dos delitos, como parte integrante da teoria dos atos ilícitos".

Essa idéia de um Código ou de uma Lei Geral, acima dos Códigos Civil, Penal, Processual, etc., com a matéria das próprias leis, sua vigência, interpretação..., com as normas de Direito Internacional Privado e de Direito Intertemporal, era, então, audaciosa, e é, todavia, o que há de mais razãoável, segundo sempre sustentamos e o Prof. Mattos Peixoto deixou amplamente demonstrando, no seu magnífico trabalho sobre "A Codificação de Teixeira de Freitas", in Revista Forense, vol. 77, pág. 5 e seguintes e 211 e seguintes.

Deixamo-la realizada com o nosso Anteprojeto da Lei Geral de Aplicação das Normas Jurídicas, aprovado em Comissão Especial, integrada pelos saudosos, Ministro Luís Gallotti e Desembargador Oscar Tenório, e por mim, 1963, depois Projeto de Código de Aplicação das Normas Jurídicas, 1970, no Ministério da Justiça.

A lei japonesa, "Ho-rei", 1898, Leis e Regras Gerais, e sobretudo a "Lei sobre Fontes de Direito", do Estado do Vaticano, 1929 e, ainda, em parte, no novo Código Civil italiano, 1949, são passos avançados no sentido da concretização daquele justo ideal de Freitas, de um Código Geral. René David encontrou reflexos desse Código Geral nos trabalhos de Revisão do Código Civil francês e escreveu: "Cela nous permet de mesurer la grandeur de ce juriste qui, sans avoir jamais visité l'Europe, sans avoir jamais quitté le Brasil (sauf pour une courte visite à l'Uruguay voisin) est arrivé, par la puissance de la réflexion et par l'étude de la théorie juridique, à formuler, il y a 80 ans, des propositions qui nous sont présentées comme neuves en France à l'heure actuelle".

Mas onde Freitas se antecipou, magistralmente, foi no Projeto de um Código Civil, "lato sensu", abrangendo também as matérias do Direito Comercial, e indicando o

respectivo plano em seus pormenores. O nosso insigne e saudoso, meu mestre de sempre, Prof. Rodrigo Octávio, mostrou-o, cumpridamente, em bela conferência na Faculdade de Direito de Paris, "Revue Trimestrelle de Droit Civil", 1930.

Alfredo Valladão, apoiando Freitas, em 1902, estendeu a idéia unificadora a um sefor desconhecido ao tempo de Freitas, pleitou a inclusão no Código único de Direito Privado, de toda uma legislação harmonizadora do capital e do trabalho, no sentido de um Código de Direito Privado Social, e essa aspiração foi acolhida, através de uma proposta sua, pelo Congresso Jurídico Nacional, de 1908.

Aquele sonho de Freitas, aquela aspiração dos juristas brasileiros que o seguiram, foi plenamente realizada no Código Civil da Itália de 1942, que abrogou o Código Civil de 1865 e o Código de Comércio de 1882, e nos Livros IV, Obrigações e V, Trabalho, versou não só a clássica matéria de Direito Civil como o Direito Comercial e Industrial e o Direito do Trabalho.

Atente-se, ainda, no sistema de distribuição das matérias, para o caráter francamente precursor da inovação de Freitas, iniciada na Consolidação e completada no "Esboço", do estabelecimento de uma Parte Geral no Código, para as pessoas, bens e fatos, que Raoul de La Grasserie salientou em 1897 ao dizer: "Cette division est très logique. C'est ce qui a fait tout récemment le nouveau code allemand" Confirma-o René David, para ressaltar que Freitas antecederá de "quarante ans le Code Civil allemand (BGB) auquel on attribue en général le mérite de cette innovation".

Poderia, assim, exclamar; "Non content d'avoir été un précurseur de Codes plus modernes, en faisant précéder son Code d'une Partie Générale, il est à nouveau un précurseur dans l'affirmation de cette doctrine d'unité du Droit Civil et du Droit Commercial qui devait, par la suite, séduire tant d'esprits".

No seu notável "Tratado de las Obligaciones en el Derecho Civil Paraguayo y Argentino", 3 vols., 1945-1946, em diversos capítulos referentes à "Teoría de los Hechos y Actos Jurídicos", Caps. XI/XIV, XVI, XXV, XXXIII, etc., o eminentíssimo civilista paraguaio, de Gasperi, rende homenaje de justicia histórica al talento esclarecido del sabio jurista que fue Teixeira de Freitas", apresentando-o, vol. I, § 396, pags. 346/9, e/§ 391 e pags. 335 e 167, "como precursor de la concepción subjetivista de la causa, tal como lo explica Josserand en Les Mobiles dans les Actes Juridiques", pois Freitas, segundo se confirma na sua nota ao art. 445, do "Esboço", estava magistralmente informado acerca de esta matéria. No es que él haya sido anticausalista, como se pretende, por el contrario, era causalista, pero entanto por causa se entienda la "intención" que preside la formación de todo acto voluntario".

Restringindo-me no momento, ao Direito Internacional, Privado, acentuar que Teixeira de Freitas criou um sistema original e profundo que corporificou no seu maravilhoso, "Esboço", podendo vangloriar-se de ter produzido o primeiro projeto orgânico e com base científica de legislação sobre conflitos de leis, quer nas Américas, quer no mundo. Os Códigos existentes adotavam o sistema de formular pouquíssimas regras, mui genéricas, na Introdução ou na Parte Geral, e algumas nas Partes Especiais, sem qualquer correlação entre umas e outras e com atinência a princípios básicos da matéria. Normas copiadas sucessivamente, consagrando, com mudanças insignificantes, os antigos princípios dos estatutos.

Freitas propôs com método admirável as questões dos conflitos de leis, quer no espaço, quer no tempo, com um sistema novo, inspirado na teoria de Savigny, mas modificado e aperfeiçoado com várias idéias próprias.

Lançava os princípios básicos num Título Preliminar com que abria o "Esboço" e os seus corolários, as suas aplicações consolidava na Parte Especial, junto a cada instituição.

Veja-se esta síntese perfeita: "Título Preliminar — Do Lugar e do Tempo — Art. 1º — As leis deste Código não serão aplicadas fora de seus limites locais, e nem com efeito retroativo, Art. 2º — Os limites locais de sua aplicação serão neles designados. Os limites de sua aplicação quanto ao tempo serão designados em uma lei especial transitória".

Esclarecerá, ainda, que "as disposições sobre esses limites locais estão disseminadas no Código inteiro, pela necessidade de aproximá-la a cada uma das matérias".

Esse método, que é próprio, diferente de tudo que então se fixara, atende de modo perfeito a um sistema científico e justo de normas sobre conflitos de leis.

No capítulo 1º daquele Título Preliminar, Do Lugar, estavam nos respectivos arts. 3º a 7º, os princípios gerais do Direito Internacional Privado, alegação e prova da lei estrangeira, ordem pública, "favor negotii", etc., e, na Parte Especial, ao lado de cada matéria, por exemplo, da capacidade, da forma dos atos, dos impedimentos de casamento, etc., as regras pertinentes para a solução dos conflitos de leis.

Sistema novíssimo que não resolvia, em bloco, às cegas, com duas ou três regras, os numerosos problemas da disciplina, mas os regulava, em especial, atendidas as peculiaridades de cada relação jurídica.

Era a única diretriz compatível com as idéias de justiça que sustentava, e que resultava, diretamente, do repúdio, por ele feito, da velha teoria dos estatutos, pessoais, reais e mistos, que considerava, "craveira artificial", sem a "menor importância", de, "só valor histórico", e da sua rejeição da nova doutrina francesa da reciprocidade, declarando: "Apresento um projeto de Código onde o legislador marca os limites locais da aplicação das leis, sem lhe importar a reciprocidade e o que se fez, ou faz ou se fará em países estrangeiros".

Em verdade, a reciprocidade é a forma jurídica do egoísmo, é anticristã, é a guerra fria.

Também na redação da norma de Direito Internacional Privado lançou Freitas orientação que, acolhida no Código argentino, seria seguida e ampliada pelo Código italiano de 1865, no sentido de formular os textos não em forma unilateral, segundo fizera o Código Napoleão, art. 3º, mas de maneira larga, bi ou plurilateral, no, "Esboço", arts. 26, 27 e 29, etc.

Outra descoberta de Freitas, na matéria, sua originalidade frente a Savigny, é um dos pontos básicos do seu sistema é a distinção que aquele não fizera entre capacidade de direito e capacidade de fato, e nesta, a por dependência da representação necessária, arts. 21 a 29. Após Freitas, 1857/60, surge tal doutrina na Alemanha com Von Bar, 1862, na Bélgica com Rolin, 1897, na França com Dreyfus, 1904 e, após, com o Professor Battifol que, aprofundando o assunto, em conhecida monografia, "Capacité Civile des Etrangers en France", 1929, chegou às mesmas conclusões de Freitas, cerca de setenta anos antes (H. Valladão, "Estudos de Direito Internacional Privado", pág. 67).

12. Teixeira de Freitas, Mártil da Ciência Jurídica

Muita controvérsia tem despertado no Brasil e no estrangeiro, certas atitudes radicais de Teixeira de Freitas, ao renunciar à Presidência do Instituto dos Advogados, brasileiros em 1857, a propósito da discussão da tese se eram livres ou escravos os filhos de uma escrava libertada em testamento, mas com a cláusula de servir ao herdeiro ou legatário enquanto viver; ao criticar o Projeto do Código Civil de Portugal, do Visconde de Seabra, em 1859; ao renunciar a prosseguir no Projeto de Código Civil, 1866/1872, por ter o Governo Imperial recusado o seu Plano de um Código Geral e de um Código Civil abrangendo a legislação civil e comercial, unificadas.

Mister se faz ter em conta sua extraordinária personalidade intelectual.

Fora jurista de gabinete, vivia isolado em seus estudos, amava a pesquisa quieta e paciente, elaborava com tranquilidade, produzia cristalizadamente.

Já citamos o seu elogio à Alemanha como, "o país da meditação"...

Aí estão três constantes do seu trabalho intelectual: a meditação, a investigação histórica, o cuidado na terminologia.

De outra parte, tinha espírito profundamente original e inovador, sempre em busca do progresso, evoluindo, de contínuo, para aperfeiçoar sua obra, "l'ennemi", no dizer de René David, "de toute routine".

Mas não desconhecia a vida, não ignorava a realidade social, advogado militante que fora, ininterruptamente, só no Rio de Janeiro durante quarenta anos, de 1843 a 1883, em todo tempo de sua produção científica.

Era profundamente democrático, tinha em alto apreço os direitos e a opinião de seus concidadãos, quer solicitando severas críticas a seu, "Esboço" de todos em geral, com a divisa, "O que a todos toca, por todos deve ser aprovado", quer escrevendo livro de divulgação popular de sua obra, qual q. "Prontuário das Leis Civis".

Sabia discutir e respeitar a opinião alheia, segundo se pode ver dos relatórios e pareceres da Comissão encarregada de examinar o seu Projeto, 1865.

E o mestre francês não lhe censura os severíssimos reparos feitos ao Código Napoleão, elogia-os mesmo, considerando-os uma "crítica construtiva".

Mas não transigia com o erro manifesto, com a inverdade palmar.

Ele próprio o disse em carta ao Instituto, em 1857: "As opiniões alheias devem ser respeitadas, mas a certeza não é o mesmo que a dúvida. Se me negardes o brilho do sol, eu não direi que tendes uma opinião, direi que sois cegos. Bem conheço, que o meu modo de enumeração, natural consequência da retidão do meu espírito, é o menos próprio para carrear a benevolência de todos; porém estou resignado, não quero posições artificiais, nem essas reputações falsas, cobertas de elogios, que tanto abundam em nosso país". ("apud" Sá Vianna, ob. cit., pags.79 e 80).

Daí ter discordado com veemência do Projeto do Código Civil do Visconde de Seabra, de 1858, de método deficienteíssimo, acolhedor de falsas doutrinas do Código Napoleão, como o romanista dos direitos civis, e da morte civil, a da inclusão do casamento entre os contratos ou a da dispensa da tradição para a aquisição de direito real...

René David explica a intransigência científico-jurídica de Freitas por excesso de dogmatismo, por ser em demasia exclusivamente jurista, alheio à vida social, dada a influência que sofrera da ciência alemã, em especial de Savigny, originando nele a monomania do plano, num esforço incessante para dar à sua obra arquitetura perfeita.

E conclui o eminentíssimo jurista francês que Freitas errara quando resolvera a tese sobre a condição do filho de escrava, pelo Direito puro, no caso pelo Direito Romano, no sentido de ser ele escravo, embora Freitas fosse contrário à escravidão e soubesse que o sentimento público também o era.

Não é possível acompanhar esse modo de ver. Freitas estava opinando numa academia, manifestava-se do ponto de vista científico, e não tinha como falsear a verdade para agradar a um sentimento próprio ou do público. E note-se que a opinião de Freitas, apesar de estar ele ausente, caiu apenas por um voto, por 8 contra 7, dos membros presentes do Instituto ("apud" Sá Vianna, ob. cit. p. 38, nota).

Igualmente improcede, a meu ver, a opinião de René David no sentido de que Freitas deveria ter-se conformado em acabar o "Esboço" com o plano primitivo, pois o ótimo é inimigo do bom, e teria sido melhor, para ter logo o Brasil um Código Civil, chegar imediatamente a um resultado imperfeito...

Um profundo ideal científico jamais poderia aceitar essa transigência, explicável num político de segunda categoria, tolerável num homem prático, num negociador, mas absolutamente inadmissível num sábio e sobretudo num verdadeiro jurista.

O espírito tem razões que as conveniências desconhecem, ou não compreendem.

Estava Freitas com o seu juramento de bacharel, onde prometera dirigir sua inteligência contra o erro, *intelletus erroris* e combater pelo Direito e pela Justiça: *sustine pro Justitia certamina*.

Ao Governo Imperial é que caberia acomodar-se ao novo plano de Freitas, aprovado pelo Conselho de Estado, e então o Brasil teria logo os Códigos que constituiriam glória imarcescível para a nacionalidade.

Pondere-se mais que Freitas se identificara, corpo e alma, com sua obra, tendo dito em 20 de junho de 1865: "Toda a dedicação de minha vida encerra-se no Projeto e não há consideração que eu anteponha à verdade", e em carta a Velez Sarsfield, de 21 de agosto de 1865 e desconfiada no Brasil, quando estava elaborando o seu último plano, afirmava: "A tenacidade dos meus estudos deu o último resultado de um plano vastíssimo, de que V. Ex^e será mais tarde inteirado, e que provavelmente merecerá sua valiosa aprovação. Levar a efeito esse plano em forma de codificação, ou de trabalho científico, eis todo o empenho de minha vida" ("Revista de Direito y Letras", vol. 68/531).

Transigir, para ele, seria renegar-se, destruir um passado de admirável coerência, e só chegara ao plano genial e precursor, que o projetou como excelsa jurista do Brasil, da América e do Mundo, porque não contemporizara nunca com suas opiniões científicas.

Sabia Freitas que, renunciando, se sacrificava completamente, do ponto de vista espiritual, deixando a obra querida inacabada, e, do ponto de vista material, perdendo a justa remuneração dos seus penosos trabalhos...

Mas preferiu esse duplo martírio e arriar a bandeira de suas idéias.

Bendita seja a sua grandiosa intransigência, bendito seja o sacrifício de sua vida a um ideal, pois se tornou o Mártir da Ciência Jurídica pátria, e foi, é e será, para sempre, o nosso pendão, o nosso hino, a nossa glória.(")

(") Sobre Teixeira de Freitas escreveu o ilustre Professor Spencer Vampre, de São Paulo, notável trabalho biográfico, com o título, TEIXEIRA DE FREITAS (Traços Biográficos), publicado na antiga Revista Jurídica, de Rodrigo Octavio, vol. 4, 1916, ps. 17 a 34.

Narra, meticulosamente, toda a sua vida e conclui com estas admiráveis palavras: "Levaremos também nós, em nossas almas, um monumento imprecável de gratidão e de saudade ao imortal jurisconsulto, que é a glória mais nobre, mais pura, e mais serena do Brasil".

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Foi exonerado do cargo de Regente da Orquestra do Teatro Nacional em Brasília o eminentíssimo maestro e音乐家, o preexcelso Professor Cláudio Santoro. O assunto já foi trazido ao Senado pelo eminentíssimo Senador José Fragelli, a cujo discurso se integrou, em aparte, o eminentíssimo Senador Itamar Franco.

O Professor Cláudio Santoro, nascido no Amazonas, brasileiro dos mais ilustres, é hoje um patrimônio da cultura universal, da cultura na sua mais ampla e vasta acepção. Dedicou-se ele desde os 10 anos de idade, e são 50 anos de atividade no campo fértil e farto da música, levando ao mundo inteiro, sobretudo à Europa e aos Estados Unidos, o explendor do poder criacional do povo brasileiro nessa arte que, segundo a Mitologia, tem origem na própria divindade.

Sr. Presidente, quando o General Charles De Gaulle assumiu o conturbado governo da França em 1958, con-

vocou ele o famoso Conselho dos Sábios composto dos dez mais ilustres intelectuais daquele país, a fim de orientarem-no na grande tarefa de reconstrução nacional da França arrasada pelos conflitos que se seguiram ao fim da II Grande Guerra Mundial e em consequência da tragédia nazi-fascista, que felizmente havia sido banida da face do Planeta. O objetivo do General De Gaulle foi o de aconselhar-se com os sábios do seu país, com os luminares da inteligência, seguindo naturalmente um conselho enunciado por Alexandre da Macedônia, à que se refere Heródoto. Ao indagarem a Alexandre a que causas devia ele a conquista do mundo, teria respondido: "Aos conselhos, à eloqüência e à arte de governar exércitos".

Comentando a famosa resposta, Padre Antônio Vieira, no primeiro sermão da visitação de Nossa Senhora, disse que, em primeiro lugar, colocou Alexandre o conselho porque o conselho é a arte das artes, é ele que ensina como fazer, por que fazer e para que fazer, ao contrário da experiência gaulista que, em pouco tempo, permitiu ao General Charles de Gaulle um poderoso instrumental para a restauração econômica, social e política e para a própria recuperação do moral do povo francês, seriamente combatido ao longo da catástrofe nazista. Ao contrário do exemplo do General De Gaulle, em quem o nosso Governo se deveria inspirar, o que aconteceu em realidade foi um verdadeiro massacre contra o brain power da Nação brasileira, pois lamentavelmente, depois de 1964, vários cientistas, artistas, intelectuais e pensadores de todo matiz, viram-se forçados a deixar a Pátria para irem ajudar na construção de outras pátrias.

Aquilo que perdemos com o desprezo à inteligência nacional, ganham outros povos e a consequência foi que o Brasil sofreu um retardamento na sua marcha histórica e hoje se vê frente a frente com graves crises no setor da criatividade artístico-intelectual-literária, no setor da economia e da política social.

Dentro de minhas conhecidas limitações intelectuais (não apoiado!), Sr. Presidente, procurei fazer um apanhado, dentre os grandes mestres do pensamento nacional, sobre o significado da cultura, como quase que sinônimo de civilização, sinônimo tão bem definido que, conforme o vocabulário português e latino, de Raphael Bluteau, editado em Coimbra em 1712, na Língua Portuguesa, os sentidos de uso corrente que os dicionários registram para as duas palavras são os mesmos que lhes atribuem os dicionários de língua francesa. O vocabulário português e latino e o dicionário de Antônio de Moraes Silva, onde já figura o termo, não registra a palavra civilização. Assim define, todavia, essa palavra: "O adiantamento, o progresso, o desenvolvimento e o estado social que se manifesta na feição das leis, na brandura dos costumes, nas grandes obras materiais, e na cultura intelectual, representada nas ciências, nas letras e nas artes".

O eminentíssimo Fernando de Azevedo, um dos criadores da Universidade de São Paulo, em 1941, escreveu um tratado que provavelmente é o mais importante em Língua Portuguesa, sobre a história da cultura brasileira.

Ele assim se expressa:

"As palavras também viajam, emigram freqüentemente de um povo para outro e, quando não ultrapassam as fronteiras de um Estado ou os limites da língua em que se formaram, atravessam as classes e os grupos sociais, colorindo-se de "tonalidades distintas que nelas se fixam e acabam por se lhes aderir", e são provenientes ou da mentalidade particular dos grupos coexistentes no interior de uma sociedade ou do gênero do povo a cuja língua se transferiram."

Sr. Presidente, as nações que abdicam do seu potencial cultural estão fatalmente destinadas ao suicídio histórico. Os gregos transplantaram para Roma a sua cultura e foi através da absorção da cultura grega que Roma se

tornou poderosa. Alexandre helenizou o mundo, e foi espraiando o helenismo pelo mundo que seu império se tornou tão vasto, que o sol nem sequer nele se punha.

O patrimônio cultural dos povos é tão fundamental para a existência de povos e nações, como as leis matemáticas que regem o equilíbrio dos planetas num só plano em órbita solar. E os países que abdicam dessa prerrogativa, mais que prerrogativa, desse pendor essencial que receberam da sua própria História, esses países, ou não se conhecem a si próprios, ou estão zombando do destino e do significado da própria História.

No entanto, é preciso discernir governo de nação. O Brasil, em absoluto, abdicaria do seu potencial criacional, na arte ou nas ciências, em absoluto. Não faz parte da vocação nacional do povo brasileiro desprezar aqueles que sustentam a alma da nacionalidade, que são, precisamente, os seus intérpretes legítimos, no campo da arte, da ciência, da filosofia, da literatura e em todos os setores que versem o poder do pensamento humano.

Foi assim, Sr. Presidente, que, no fastígio do Império e no dealbar da República, a música atingiu, no País, um significado essencialmente e autenticamente nacional, com homens da expressão de Carlos Gomes, dos criadores do Museu Nacional de Arte, dos clubes de música, difundindo em nossa Pátria essa virtuosidade que nasceu do povo dentro do seu próprio instinto nacional e sem o qual o Brasil, hoje em dia, estaria incapacitado de ostentar um contexto cultural, entendida a cultura como sinônimo e até como agregação de civilização perante os outros povos do Mundo.

Pois bem, Sr. Presidente, o eminentíssimo Santoro, último dos sobreviventes da Escola de Villa-Lobos, o grande Villa-Lobos, que assombrou o Universo inteiro com as suas composições tão magníficas que dizem de seus biógrafos:

"Em certas situações, quando lhe perguntavam qual a última nota a que ele recorria para enfeixar as suas composições musicais, dizia Villa-Lobos que sentia a necessidade, e a satisfação, de recorrer à nota azul que seria a nota que sintonizaria a sua alma com a alma do seu público."

O eminentíssimo Cláudio Santoro, dizia, é o último sobrevivente da grande e imortal Escola de Villa-Lobos.

Observem, Srs. Senadores, o homem que a Secretaria de Educação do Distrito Federal lhe dispensou os trabalhos, mandando-o, inclusive, receber seus minguados vencimentos na Justiça do Trabalho. Depois de haver, também, exonerado, sem qualquer explicação, a esposa do compositor, também professora emérita e ilustre, por todos os títulos, que nem sequer teve a ventura de ir à Justiça do Trabalho.

Regente da Orquestra do Teatro Nacional de Brasília, o eminentíssimo Cláudio Santoro, antes de ocupar esse posto, foi cantado e aplaudido, regendo orquestras nos seguintes países: na Bulgária, Orquestra Sinfônica e Orquestra Filarmônica de Sófia; na Tchecoslováquia, uma Orquestra Sinfônica e uma Filarmônica; na República Democrática da Alemanha, uma Orquestra Sinfônica, a de Leipzig, e a monumental Orquestra de Gotha, além da Orquestra Sinfônica de Dresden; na Inglaterra, o Pró-Arte da Orquestra de Londres; na França, a Rádio de Sinfonia e Orquestra de Paris; na Polônia, a Orquestra Filarmônica de Varsóvia e de Ponzmn; em Portugal, a Orquestra Sinfônica do Porto. Na România, as Orquestras Filarmônicas de bucareste, Orasul e Temichuara; na União Soviética, oito Orquestras Sinfônicas e Filarmônicas; no Uruguai e na Alemanha Ocidental seis Orquestras Sinfônicas e Filarmônicas.

As condecorações desse grande artista encheriam algumas páginas do Diário do Congresso Nacional. E como o Senador está em fase de contagem de despesas, eu peço Sr. Presidente, que mande publicar em fac-símile o teor do seu currículum, que não encontra igual, nem

paralelo em nenhum setor da música em nosso País. A excepcional atividade, então desenvolvida pelo grande compositor e maestro Cláudio Santoro, na Europa, no Rio de Janeiro, em São Paulo e em Porto Alegre, é um exemplo eloquente da competência profissional, do maior músico erudito vivo, repito, da chamada escola e geração de Villa-Lobos, assim considerado pelos críticos mais eminentes deste País e da Europa. A nós, que nos orgulhamos da evolução do Brasil em todos os campos da atividade humana; a nós, filhos, podemos dizer com muito orgulho, desta terra maravilhosa, a nós que buscamos o engrandecimento da Pátria, o sucesso de Cláudio Santoro, grande amazonense, grande brasileiro, fala ao cérebro e ao coração. O trabalho desenvolvido pelo Professor Santoro na Alemanha, na França e no Brasil, representa, na prática, a consolidação dos mais avançados conhecimentos nas áreas da regência e da composição. Nunca o grande patrício deixou de seguir os rumos mais consentâneos com as nossas realidades históricas e culturais, imune e sobranceiro às vagas da mediocridade e da incompreensão de umas tantas figuras menores.

Cláudio Santoro, repito, o é, hoje, um patrimônio cultural da humanidade, alguém que dinamiza a arte da música, colocando-a a serviço da coletividade; alguém que jamais se desviou dos caminhos da ética profissional e, por conseguinte, não foi contaminado pelas políticas de gabinete, traçadas, na maior das vezes, em detrimento da arte e da própria cultura.

Estava Santoro na Alemanha, quando lá chegou o Presidente Geisel, em 1977. Disse o Presidente Geisel a Cláudio Santoro: "Lugar de brasileiro é no Brasil". Grande momento aquele, tão grande quanto a deceção que viria depois, aqui, em Brasília. Nomeado regente da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional, desenvolvia o mestre Santoro trabalho dos mais profícios, dando caráter profissionalizante a um grupo de instrumentalistas com excelente potencial, mas ainda sem uma estrutura definida e carentes, alguns deles, de conhecimentos maiores. O professor e o regente se desdobravam para atingir um grau crescente de perfeição na orquestra. Veio, então, a dispensa, sem qualquer motivo plausível, vertical, injusta, sem uma linha sequer de justificativa. E remeteram Santoro, como já disse, para a Justiça do Trabalho. E, pasmem, Srs. Senadores, pasmem! A Justiça determinou, é claro, que lhe fossem pagas as parcelas salariais em atraso. Brasília ficou assim privada do regente, acentuando-se o marasmo cultural da cidade. Mas, não apenas Brasília, o Brasil inteiro e o próprio mundo, Sr. Presidente. Porque da feita em que um Governo proíbe que um dos luminares mais expressivos da arte exerça as suas atividades profissionais, este Governo está na posição daqueles que se encontravam aos pés da cruz, quando Nosso Senhor Jesus Cristo disse as suas quase derradeiras palavras: "Perdoa-os. Senhor, eles não sabem o que fazem".

Cultura, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não tem partido. Eu diria até que não tem pátria. É como a ciência, não existe uma matemática francesa, inglesa, alemã, norte-americana. Não pode assim existir uma arte vinculada a um determinado País e muito menos a injunções ditadas por interesses político-partidários.

O Sr. Virgílio Távora — Eminentíssimo Senador, permite-me um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Com muita honra, nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Com pesar, eminentíssimo Senador, vamos ter que nos retirar, nós que estávamos ouvindo, com tanta atenção, o discurso de V. Ex^e, prometendo perquirir, junto ao Governo do Distrito Federal, o porquê dessa demissão...

O SR. FÁBIO LUCENA — Quero dizer, apenas, se me permite esclarecer, não foi o atual Governo, foi o Governo anterior.

O Sr. Virgílio Távora — Sim. Faço essa retificação. Depois, dar um abono a uma afirmação de V. Ex^e, justamente do encontro Geisel com Santoro, na Alemanha. As palavras pronunciadas foram essas mesmas. Nós, à época, acompanhávamos o Presidente Geisel, quando do seu peregrinar pela República irmã e amiga. E justamente ele afirmou, ao grande maestro o que V. Ex^e acaba, dessa tribuna, de declarar. Mas, deste Governo, do Governo passado, vamos procurar perquirir repetimos — quais as causas dessa demissão. Sendo do Governo passado, vai demorar um pouco mais, mas prometemos trazer aqui, senão à justificativa, pelo menos a explicação do que houve. De outro lado, mais uma vez, as escusas de deixar V. Ex^e, praticamente, falando para os seus eminentes correligionários, porque uma reunião muito importante para o nosso Partido, de Comissão Mista, está a nos chamar e o relógio é impiedoso no tempo.

O SR. FÁBIO LUCENA — Já que V. Ex^e se propõe a trazer os motivos, eu gostaria, sendo V. Ex^e um homem muito tolerante e até às vezes excessivamente generoso, que V. Ex^e ouvisse e apurasse as seguintes informações, que não lhe tomarão mais do que um minuto.

O Sr. Virgílio Távora — Com prazer.

O SR. FÁBIO LUCENA — A Fundação Cultural do Distrito Federal é dirigida por pessoa que não tem qualquer vínculo profissional com os artistas, com os músicos, etc. No Conselho Deliberativo da referida Fundação, não há sequer um músico, um artista para representar a classe. Existe, sim, integrando, o ex-Ministro José Pereira Lira, antigo chefe de polícia do Governo Dutra e um bancário, do Banco do Brasil, o Sr. Celso Albaño. Enquanto isso ocorre, nobre Senador Virgílio Távora, o Diretor da Escola de Música de Brasília, órgão da Secretaria de Educação do Distrito Federal, não tem curso de regência. Estou afirmando à V. Ex^e que o Diretor da Escola de Música de Brasília não tem curso de regência. E, no entanto, não sei se por imposição, mas por nomeação da Sr^a Secretária de Educação do Distrito Federal, é ele quem rege a Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional.

O Sr. Virgílio Távora — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Pois não.

O Sr. Virgílio Távora — Por favor, V. Ex^e quer repetir?

O cidadão que rege a orquestra de Brasília não tem curso de regência?

O SR. FÁBIO LUCENA — Exato.

O Sr. Virgílio Távora — Promessa mantida. Vamos procurar averiguar e, quando ciente das informações necessárias, transmitiremos a V. Ex^e, não tenho a menor dúvida.

O SR. FÁBIO LUCENA — Se V. Ex^e trouxer a informação que prove em contrário, eu terei, nobre Senador...

O Sr. Virgílio Távora — Vamos dar as explicações necessárias.

O SR. FÁBIO LUCENA — ... toda a humildade, e até a obrigação moral, da qual não fugirei, de vir a esta tribuna reconhecer que não estou transmitindo uma informação verdadeira, e penitenciar-me pelo fato. Asseguro a V. Ex^e!

O Sr. Virgílio Távora — Promessa feita.

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas é preciso que V. Ex^e, eminent Senador Virgílio Távora, antes que se retire deste agosto plenário, procure os motivos pelos quais um antigo chefe de polícia do Estado Novo, tão verberado por V. Ex^e, porque V. Ex^e sempre foi um implacável inimigo das ditaduras de todo gênero, o antigo chefe de polícia do Distrito Federal integra o Conselho Deliberativo da Fundação Cultural do Distrito Federal.

É uma pena que V. Ex^e, no cumprimento de suas obrigações partidárias, tenha que deixar o plenário.

O Sr. Virgílio Távora — Vamos procurar, com toda sinceridade, alma na mão estamos lhe prometendo, verificar todos esses fatos e trazer a explicação a este Plenário. Sem a menor dúvida, nunca procuramos esconder nada. Estamos achando esquisitíssimo, principalmente a regência de uma orquestra por alguém que, como diz V. Ex^e, não tem curso de regência. Estamos com toda a música, não sei se V. Ex^e é sabedor disso.

O SR. FÁBIO LUCENA — Muito obrigado pela atenção de V. Ex^e. Mas, Srs. Senadores, 30 associações culturais da maior expressão na Europa inteira dirigiram ao Governador, no dia 10 de janeiro de 1982, diretamente de Paris, esta carta que está em minhas mãos, cujo texto está em francês e que, como eu disse, se encontra em meu poder, Sr. Presidente, assinada por Monsieur Michel Philippot, ex-chefe do Departamento de Música da Universidade Estadual Paulista, Professor do Conservatório Nacional Superior de Música de Paris, Chefe do Centro de Formação Profissional do Instituto Nacional de Audiovisual. Esta Carta repete a exaltação à figura do Professor Santoro e pede para que este possa continuar as suas atividades para o bem de todos, do Brasil e do mundo.

A imprensa brasileira não ficou alheia a esses fatos dolorosos, porque cultura, Sr. Presidente, dizia eu, não tem partido, ela engloba todas as características, atividades e interesses de um povo. Nunca a cultura poderia conter-se nos estreitos limites de normas partidárias ou de condicionantes burocráticas, ou ainda, nos níveis de preferência individual dos dirigentes de um organismo meramente encarregado da promoção de eventos, como é o caso da Fundação Cultural do Distrito Federal, cujo Diretor-Executivo, bacharel em Direito, Carlos Fernando Matias de Souza, foi o responsável pela absurda demissão do Maestro Santoro. Por que? O ciúme, a inveja, esses sentimentos que degradam a alma e a pessoa humana e que só proliferam, verdadeiramente, nos regimes da mediocria, onde os apedeutas ocupam os lugares dos sábios e os leguleiros vestem a toga dos advogados e dos próprios juízes.

O Congresso Nacional, afeiçoado às coisas do espírito, não pode e nem deve, Sr. Presidente, afastar-se das coisas do espírito. Por isso, prestamos as nossas homenagens àquele grande brasileiro, e acreditamos que seu caso será revisto em breve, pois a coletividade assim o exige e a causa da cultura está em jogo. O que aconteceu com Cláudio Santoro equivaleria a expulsar do País, como já foi ele banido, Villa-Lobos, Cândido Portinari, Menotti del Pichia, Mário de Andrade, enfim, Manoel Bandeira, Carlos Drummond de Andrade, equivaleria, enfim, a evitar que um Alceu de Amoroso Lima, por exemplo, tivesse nascido para a glória e grandeza do povo brasileiro.

Com estas considerações quero enfatizar, e os deixo para que façam parte deste pronunciamento, a reação de setores fundamentais da imprensa brasileira, como o artigo de Silvio Donizetti, publicado no *Correio Braziliense*, sob o título "Santoro: vetado aqui, mas aplaudido no Sul". **O Jornal de Brasília:** "Santoro ensina em Paris", ensina em Paris, capital cultural do mundo, e não pode reger a Orquestra do Teatro Nacional de Brasília. Que homens, que tipos, que Governo! E, ainda mais, o artigo

de Antonio Hernandez, publicado em *O Globo*, que enfatiza:

"Há poucos anos ele criou uma orquestra em Brasília, que acabou perdendo para a mediocridade. Na Alemanha, Santoro já teve melhores oportunidades. No Brasil, são raros os convites que recebe para atuações à frente dos conjuntos mais importantes. Por que não pensam nele quando enfrentam problemas como esse dos próximos concertos da OSB? Santoro seria mais do que um substituto de emergência de Svetlanov e de Barshai e não frustraria as expectativas de excelentes versões das Sinfônias de Tchaikovsky. Poderia também fazer as três Sinfônias de Brahms, gritante ausência nos programas da atual temporada da Sinfônica Brasileira, que no ano do sesquicentenário de nascimento do compositor anuncia apenas o primeiro número da cordilheira.

E os demais registros, artigos, comentários como esse de Clóvis Sena, publicado também no *Correio Braziliense*, na edição de 31 de dezembro de 1982.

Em assim sendo, Sr. Presidente, devo ainda registrar que Cláudio Santoro é autor da música do Hino do Estado do Amazonas. É um rude golpe que sofre a Nação, é um retrocesso pavoroso que ultrapassa os umbrais do crime contra a inteligência; é o famoso crime-idéia, a que alude George Orwell, no seu terrífico romance "1984", "O Crime contra o direito de ter idéia, o crime contra o direito de pensar, o crime contra o direito de criar."

Aqui, Sr. Presidente, os que criam, os que projetam e promovem o Brasil, em todo o Universo, são punidos e os que saqueiam e atraçam a Pátria, são galardeados.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. FÁBIO LUCENA, EM SEU DISCURSO:

COMPOSER AND CONDUCTOR

CLÁUDIO SANTORO

Brazilian Composer and Conductor, Dr. in Music and Professor by the Univ. of Brasília. Graduated in Violin, studied Composition in Rio de Janeiro with Koellreutter and in Paris with Nadia Boulanger and Conducting at the Conservatory of Paris. He has been holding many important places in the musical life of his country: among them — Artistic Director of the Radio of the Ministry of the Education and Culture, founder and Musical Director of its Chamber Orchestra; — Full Professor, Organizator and Director of the Music Department of the Music Department of the University of Brasília and its Chamber Orchestra; — Member of the Board of Directors of the Interamerican Music Council, (Organization of American States); — Founder and General Music Director of the Symphony Orchestra of the National Theatre of Brasília; — Member of the Brazilian Academy of Music, Brazilian Academy of Arts, Brazilian Academy of Music and Literature (President).

Between 1970 and 1978 he was Professor of Composition and Conducting at the Staatliche Hochschule für Musik Heidelberg — Mannheim (West Germany) as well as Director of its Symphony Orchestra and Orchestral Department.

Since 1978 he has been Full Professor of Composition and Conducting at the University of Brasília.

His biography has appeared in the most important encyclopedias, among them:

Musik in Geschichte und Gegenwart — West Germany
L'Orpheus de la Musique — France
Gover Dictionary of Music and Musicians — London
Grande Encyclopédie de Musica Ricord — Milan

Thompson Dictionary of Music and Musicians — New York

Riemann Musiklexikon — West Germany
World Who's Who — Chicago
Who's who in Germany and Who's who in the Arts — Munich

Dictionnaire de la Musique — Paris
Das goods Leylon der Musik — Bonn

Works

10 Symphonies, 2 Oratorios, 3 Cantatas, many works for Full, Chamber and String Orchestra, 7 String Quartets, sonatas for Violin, Cello, alto, Oboe, Flute, Trumpet, Duos, Wind Quintets, and Quartets, Trios, Songs (Lieder), 1 Mass, 10 Ballets, Concerts for Violin, Cello, Piano, Many pieces for Solo Instruments and Chamber Ensembles, several Electronic Works.

His work has been edited by the following Publishers:
Ricordi international — Milan — S. Paulo

University of Brasilia — Edition

Edition Jobert — Paris

Universal Edition — Vienna

Edition Savart — West Germany and Brasil

Southern Music Publishing Co. — New York, USA

Soviet State Edition — Moscow

Editora Cembra — S. Paulo

Soviet Composers Union Edition — Moscow

Prizes and Decorations

1935 Scholarship from the Government of Amazonas, Brazil

1943 Brazilian Symphony Orchestra Prize for, "Impressions" of a steel factory"

1944 — RCA and Chamber Music Guild of Washington Special Award for the "1st. String Quartet", USA

1945 "Governor Dornelles Prize" for the Lied, "A menina exausta"

1946 Guggenheim Foundation Fellowship, USA

1947 French Government Scholarship, Paris, France

1948 Annual Prize for Young Composers of the "Lili Boulanger Fund of Boston" granted by a Jury composed by Stravinsky, Nadia Boulanger, Copland and Koussewitsky, USA

1949 Berkshire Music Center Prize for the "3rd Symphony", Boston, USA

1950 Gold Medal from the Association of Theatrical Critics of Rio de Janeiro as the Best Composer of the Year, Brazil

1953 International Peace Prize for, "Song of Love and Peace", Vienna, Austria

1951/58 Several Prizes for motion-pictures scores, including the, "Saci" (brazilian Oscar), Brazil

1959 S. Paulo State Committee Prize for, "Recitativo and Variations", Brazil

1960 Award from the Municipal Theatre of Rio de Janeiro for the, "2nd Piano Concerto", Brazil

1961 Prize from the Ministry of Education and Culture for the "7th Symphony" (Brasilia), Rio de Janeiro, Brazil

1964 Best Composer and Conductor of the Year — Newspaper Association of Brasilia, Brazil

1965 Radio Jornal do Brasil Prize for the international repercussion of his music and his work on Music Education at the University of Brasilia, Rio de Janeiro, Brazil

1966/67 German government and Ford Foundation Fellowship (Berlin's Artist in Residence Programme), West Berlin, West Germany

1969 Decoration from the Government of Amazonas, Brazil

1970 "Agrupamento a 10" voted as the best work by the composers who attended the "2nd Guanabara Festival", Rio de Janeiro, Brazil

1973 Rio de Janeiro State Prize of "Interações Assintóticas" and "Mutationen IV to VII", Brazil
 1977 "Golfinho de Ouro" for "Marriage without Figaro" and "Interações Assintóticas", Rio de Janeiro, Brazil
 1979 "Moinho Santista Prize", São Paulo, Brazil
 1979 "Cross of Merit" of the 1st Class (Bundesverdienstkreuz) granted by the government of the Federal German Republic
 1980 Commitment for the Official Hymn of the State of Amazonas by the Government of Amazonas, Brazil
 1982 Decoration of the Order of Merit in the Grade of Official by the Government of Amazonas, Brazil

CLÁUDIO SANTORO,
 brilliant chief conductor, requested guest conductor:

Brazil:
 Brazilian Symphony Orchestra, Rio de Janeiro
 Radio Club Symphony Orchestra, Rio de Janeiro (Musical Director)
 National Symphony Orchestra, Rio de Janeiro
 Municipal Theatre Symphony Orchestra, Rio de Janeiro
 Chamber Orchestra of the Radio of the Ministry of Education and Culture, Rio de Janeiro (Musical Director)
 Municipal Theatre Symphony Orchestra, S. Paulo
 Radio Gazeta Symphony Orchestra, S. Paulo
 São Paulo State Symphony Orchestra, S. Paulo
 Chamber Orchestra of the University of Brasília, Brasília (Musical Director)
 National Theatre Symphony Orchestra, Brasília (Musical Director)
 Porto Alegre Symphony Orchestra, Porto Alegre
 Campinas Symphony Orchestra, Campinas
 Symphony Orchestra of the University of Bahia, Salvador
 Palácio das Artes Symphony Orchestra, Belo Horizonte

Bulgaria:
 Burgas Symphony Orchestra
 Sofia Philharmonic

Czechoslovakia: Slovenian Philharmonic
 Radio Symphony Orchestra, Prague

East Germany: Radio Symphony Orchestra Leipzig
 Gotha Symphony Orchestra

England: Dresden Symphony Orchestra
 Pro-Art Orchestra, London

France: Radio Symphony Orchestra of the O.R.T.F., Paris

Poland: Warsaw Philharmonic
 Poznań Philharmonic

Portugal: Porto Symphony Orchestra

Rumania: Bucharest National Philharmonic
 Orasul National Philharmonic
 Temichuara State Philharmonic

U.S.S.R.: Leningrad Philharmonic
 U.S.S.R. State Orchestra, Moscow
 Lvolf Symphony Orchestra
 Tbilis Symphony Orchestra
 Karkov Symphony Orchestra
 Odessa Symphony Orchestra
 Erevan Symphony Orchestra

Uruguay: S.O.D.R.E. Symphony Orchestra, Montevideo

West Germany: Radio Symphony Orchestra, Berlin
 Beethovenhalle Symphony Orchestra, Bonn

Symphony Orchestra of the Staat. Hochschule für Musik Heidelberg — Mannheim (Musical Director)
 Student Symphony Orchestra, Heidelberg

REPRESENTING SANTORO'S WORKS

South and North America:

Musimed
 Caixa Postal 7006
 71600 Brasília — DF.
 BRASIL

Europe:

Postach 1234
 6905 — Schriesheim
 W. GERMANY

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lomanto Júnior. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Em sessão plenária de 28 de abril último, a Seção fluiminense da Ordem dos Advogados do Brasil aprovou, por unanimidade, parecer do Conselheiro Luiz Fernando de Freitas Santos, manifestando-se contrariamente à proposta de lei complementar à Constituição, criando o "Sistema de Segurança Pública".

Saliente, inicialmente, o parecer que a proposta citada "pretende transformar a política no 4º Poder do Estado, totalmente autônomo, sem qualquer tipo de fiscalização, quer por parte do Poder Judiciário, quer pelo Ministério Público, quer por qualquer outra autoridade."

Assim, a idéia viola o conhecido princípio dos "freios e contra-pesos", acolhido em nossa história constitucional, disciplinando o controle de uns sobre outros órgãos do Estado.

Assim é que o Juiz, seguindo o princípio da obrigatoriedade da ação penal, pode indeferir o requerimento de arquivamento do inquérito policial, encaminhado o feito ao Procurador-Geral da Justiça. Também pode o Promotor Público, fiscalizando a atividade jurisdicional dos magistrados, recorrer das decisões proferidas na primeira instância, para exame do caso pelo Tribunal.

Entretanto, nos termos da "proposta", a polícia passaria a ser livre e autônoma, estabelecido, no art. 8º, o princípio da sua, "autonomia funcional", entrando em choque, ainda, com o princípio da hierarquia.

O item III do art. 31 excluiu, totalmente, da atividade persecutória da polícia os órgãos destinatários de seu trabalho, enquanto o item II do art. 9º dá à polícia exclusividade para a prática dos atos atinentes à política judiciária estadual. Finalmente, o artigo 6º declara que a Polícia civil é instituição permanente do poder público como "auxiliar direta e imediata da função jurisdicional do Estado":

Comentando essa definição, diz o parecer:

"Ora, a polícia não é, nunca foi e nunca será, num Estado do Direito, auxiliar da função jurisdicional do Estado, pela simples razão de que tal função só surge quando se deduz uma pretensão em juízo e,

nesse momento, a perseguição desenvolvida pela polícia já está encerrada".

O artigo 13 empresta, "autonomia administrativa e financeira à polícia, dispondo de dotação orçamentária própria", quando é claro que as dotações são destinadas à Secretaria de Segurança Pública.

O artigo 29 dispõe, em seu parágrafo único, que o Chefe de Polícia, tradicionalmente subordinado ao Secretário de Segurança Pública, "tem prerrogativas de Secretário de Estado, para efeito de responsabilidade penal, tratamento honorífico e protocolo ceremonial da Unidade da Federação".

Mas não é só. O artigo 72 da "proposta" estatui que as autoridades policiais serão processadas "originariamente pelo Tribunal de Justiça Estadual nos crimes comuns e de responsabilidade, salvo as exceções de ordem constitucional".

Entretanto os maiores absurdos se contém em alguns itens do art. 71. O item II confere ao policial a prerrogativa de ser "recolhido em dependência ou sala especial quando preso antes da sentença transitada em julgado", enquanto o item II manda encaminhá-lo a prisão especial antes da condenação definitiva.

Dentre as inúmeras regalias previstas para o policial, o art. 74 dá direito a, "reajustamento ou aumento de padrão de vencimentos e das vantagens igual e simultâneo ao maior índice concedido a qualquer título a servidor público civil ou militar da Unidade da Federação".

Tais, em sucinta apresentação, os mais ponderáveis argumentos apresentados pelo Conselheiro Luiz Fernando de Freitas Santos e aprovados, à unanimidade, pela Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Rio de Janeiro, já levados ao conhecimento do Ministro da Justiça, contra o projeto de lei complementar que cria o "Sistema de Segurança Pública".

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A posse, no dia 11 de agosto passado, em Salvador, do Professor Luiz Augusto Fraga Navarro de Britto, como o mais novo titular da Academia de Letras da Bahia, ultrapassou os limites de uma solenidade rotineira para adquirir as dimensões de autêntico acontecimento político, cultural e social, tanto no que se refere à consagração acadêmica desse eminentemente educador e mestre de Direito Público e Ciência Política, como na ampliação e fortalecimento do crescente prestígio daquela Academia que vem funcionando como um autêntico polo de irradiação cultural, em virtude da excepcional categoria dos seus trabalhos de pesquisa especializada e divulgação.

As personalidades mais expressivas da Cultura da Administração e das atividades universitárias, em geral, do Estado, prestigiaram, com a sua presença, a sessão especial da Academia, durante a qual, sob a presidência do Professor Cláudio Veiga, Luiz Navarro de Britto tomou posse da cadeira nº 25, e pronunciou um discurso que recebeu prolongados e calorosos aplausos.

Designado para saudar o novo acadêmico, falou, com rara eloqüência, o Professor Edvaldo Boaventura, ilustre Secretário de Educação e Cultura, que, em sua magnífica oração, traçou o perfil biográfico do ilustre escritor, educador e homem público, acentuando a sua vocação para o Direito Público e a Ciência Política, desde os tempos de formação cultural no Colégio Antônio Vieira e na Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia.

Em seguida, o orador destacou os aspectos e fases mais expressivas da trajetória do Professor Luiz Navarro de Britto, tais como o seu trabalho com o inesquecível mestre Aliomar Baleeiro, o doutorado na Universidade de Paris, a carreira na Universidade Federal da Bahia, o

trabalho com o então Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Luiz Viana Filho, o exercício da Subchefia do Gabinete Civil do Presidente da República, Humberto de Alencar Castello Branco, a Chefia do Gabinete Civil, seu desempenho como Secretário de Educação e Cultura da Bahia, as atividades desenvolvidas no Conselho Federal de Educação, além de uma substancial avaliação crítica de suas obras publicadas.

Desnecessário se torna alongar-me nestas ligeiras considerações a respeito do Professor Luiz Navarro de Britto, cuja brilhante carreira demonstra, sobretudo, a par de uma cultura invejável, um talento excepcional — uma extraordinária vocação de homem público a serviço da Bahia e do Brasil.

Infelizmente, não me foi possível comparecer à sua posse, por força de compromissos anteriormente assumidos.

São estas as razões que me levam a solicitar a incorporação, ao texto deste pronunciamento, dos discursos pronunciados pelo Professor Edvaldo Boaventura que o saudou, e o do Professor Luiz Navarro de Britto, ao ser empossado na Academia de Letras da Bahia, durante a sessão especial, realizada no dia 11 de agosto passado, em Salvador.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

(Muito bem! Palmas!)

*DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR.
LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO,
DISCURSO DO PROFESSOR LUIZ NAVARRO
DE BRITO*

Senhoras e Senhores:

Não chego muito cedo a esta Academia. Os cabelos brancos já não são poucos e os 48 anos passados acham-se repletos de lembranças. Muitos sonhos, muitas lutas, muitas alegrias e algumas mágoas largadas no caminho... Desde muito jovem dediquei-me ao trabalho e minhas experiências, todas elas no serviço público, se acumularam em torno de ideais e devoções. O estudo do direito, do poder e da educação ao lado de uma fé permanente na grandeza do homem são os atributos com que entro nesta Casa. Chego muito feliz, acompanhado de meus pais, de Miota e de meus quatro filhos, os desvelos de minha vida. Neste Colegiado, por sua vez, encontro uma confraria cheia de amigos, com Mestres queridos como Luiz Viana ou Nelson Sampaio e companheiros fraternos como Edvaldo Boaventura ou Luiz Henrique Dias Tavares.

A este contentamento acrescente o respeito devido a esta Casa, cuja história de quase sete décadas os Senhores ainda a escrevem. Nessa história, permítame destacar a presença da cadeira nº 25, para a qual fui eleito e que tem Pedro Campos da Silva Deiró como patrono.

Seu primeiro titular — Júlio Afrâncio Peixoto — embora ocupando-a por muito pouco tempo, pois logo pediu transferência para a de nº 1, sob o padroado de Castro Alves, ainda assim, marcou-a de modo indelével. Ele sempre deixou rastros de talento: quando Professor nas Faculdades de Direito e de Medicina ou na Escola Normal do Rio de Janeiro; como Deputado Federal, Diretor de Instrução Pública ou Reitor de Universidade. Sua obra, esculhada em diversos ramos, devotou-se com exuberância notável à educação e ao romance. De referência à educação, lembrem-se os dois livros de 1933, "Ensinar a Ensinar a Escola Nova" e "Noções de História de Educação", quando se afirma como um dos Mestres pioneiros da "escola" que Anísio Teixeira preferia mais tarde chamar de "progressista" porque, segundo ele, se destinava "a ser a escola de uma civilização em mudança permanente e porque, ela mesma, como essa civilização, está trabalhada pelos instrumentos de uma ciência que ininterruptamente se refaz". Na literatura, depois de Rosa Mística" publicada no mesmo ano em que ingressava como docente de Medicina Pública na Faculdade de

Direito da Bahia, seguiram-se muitos outros romances cujos nomes se atropelam em nossas memórias e em nossos vultos: "A Esfinge", "Maria Bonita", "Fruta do Maço", "Bugrinha", "Agressões do Coração", "Uma mulher como as outras", "Sinhazinha". Afrâncio Peixoto em prazo muito curto benzeu esta cadeira de nº 25 e de pronto lhe deu a sua imortalidade.

O segundo ocupante da cadeira foi Francisco Hermâno de Santana, paulista de Naporanga, porém criado na Bahia e, como o seu antecessor, também médico. Catedrático de Filologia România na Faculdade de Filosofia da Bahia e de Português no Colégio da Bahia, a sua obra concentrou-se nessas áreas. Além disso, foi poeta, humorista e prosador, usando os pseudônimos de Conselheiro Pinto e Lúcio de Montalvão. Hermano de Santana morreu muito cedo, em 1946, depois de uma longa doença que, segundo o depoimento de um dos seus amigos, o fez "se isolar do mundo".

Ainda em 1946, a Academia elege Raimundo de Souza Brito para a cadeira 25. Nascido em Salvador mal rompido o Século XX, em 10 de julho de 1900, era filho de Manoel Joaquim de Souza Brito — o conhecido "Bento Murila" e de D. Maria Chavez de Souza Brito. Depois de estudos elementares no tradicional Colégio Carneiro Ribeiro, já aos dezessete anos freqüentava o curso anexo da Escola Politécnica, preterida no ano seguinte pela Faculdade de Direito, onde colou grau em 1921. A partir daí reemoldura-se e se intensifica a vida do jovem intelectual, enlejada em muitos sonhos e comprometida com a ambição sagrada de também fazer muitas coisas. O ano de 1929 o encontra em Conquista. Ali conheceu e casou-se com D. Alzira de Oliveira Coelho. A esta, "Companheira", Raimundo Brito mais tarde se referia com o "incentivo e razão da minha vida inteira". Nesta dedicatória de uma existência pode-se bem entender a sua terna "Aquarela" de poeta:

"Nós dois. Uma casinha alva, cajada,
Vida feliz, de amor sereno, ao léu...
Tua fronte em meu peito recostada.
Um cantinho de terra sob o céu

.....
Como felizes somos! Que ventura!
Que luz! Que céu de limpido esplendor!
Enchendo o ambiente, perenal, perdura
O romance de amor de nosso Amor."

Muitos dos seus amigos mais próximos costumam realçar em Raimundo Brito a sua bondade, a sua inteligência e a sua modéstia, esta última tornando-o com frequência um perfeccionista. Wilson Lins preferiu sublinhar-lhe uma outra virtude incomum: "a determinação de ser útil". Conheci-o pouco. Fui-lhe apresentado pelo meu eminentíssimo e sempre saudoso Mestre Aliomar Baleeiro, com quem eu trabalhava na Secretaria da Fazenda. Não tive em seguida o privilégio de privar da intimidade de Raimundo Brito. Porém, ao lembrar e voltar a recordar o seu Soneto "Envelhecer", também "vendo a vida fugir e amando sempre a vida", ousou gizar como um atributo tocante neste homem singular, a sua paixão consciente pela vida. Por isso, porque a desejava por inteiro, porque a queria com todos os seus contrastes, porque a amava sem contrapontos, ele a cortejou fielmente em várias atividades. Jurista e poeta Jorge Calmon ainda aponta "o parlamentar e o administrador público e, variando de área, o filósofo ou o professor, ou o jornalista".

De fato, dedicou-se à impresa desde os idos acadêmicos. Trabalhou para o "Diário da Bahia", para o "Diário de Notícias", para "A Manhã", para "O Imparcial" e para "A Tarde", ao tempo em que colaborava em diversas revistas, difundindo ideias e defendendo bandeiras.

Como jurista, ele perseguia a "praxis" do direito com um permanente embasamento teórico. Foi advogado durante 60 anos. Militou em Ilhéus, Itabuna, Mundo Novo, Poções, Conquista, Salvador, Minas, Rio e Brasília. Nos tribunais do júri em cidades do interior ou nos pretórios das capitais, o mesmo entusiasmo, a mesma perspicácia inventiva, a mesma responsabilidade vigilante do profissional que busca até mesmo antever para modelar com mais segurança a sua causa. Era um cerzidor de fatos, dirigido pelo estudioso da ciência jurídica. Neste particular, adentrou-se sobretudo no Direito Penal. Disto testemunham o seu livro "Direito Penal Fascista" e inúmeros artigos publicados em revistas técnicas e jornais, de que são exemplos "O problema da pena", "O Código Penal de 1940", "Alienados ante a Justiça Penal", "Dolo e Culpa", "Aplicação da Lei Penal no tempo", "Critério filosófico e sociológico da extensão e a punibilidade", "Recurso Ordinário de habeas corpus" e muitos outros.

Mas o jurista assessorava o parlamentar e, nesta condição, foi também, longa a sua carreira. Deputado Estadual de 1924 a 1926 e de 1935 a 1937, o golpe de Estado de Vargas cassou-lhe o mandato e o imolou nas prisões do Quartel do Largo dos Afflitos. Como ocorre em todos os governos autoritários, as convicções ideológicas de um homem de bem podem ser friamente distorcidas e até seviçadas, ao saber dos interesses inescrupulosos de alguns ou do servilismo nauseante que tanto degrada os senhores como os párias. Raimundo Brito não foi o único do seu tempo e a história e os indivíduos continuam a repetir a insensatez dos mesmos erros.

Passaram-se então 15 anos escuros... A redemocratização do País permitiu-lhe recuperar a cadeira de deputado estadual em 1950, exercendo durante essa legislatura a função sempre difícil de Líder do Governo. Suas qualidades contudo não somente asseguraram-lhe o êxito nessa missão como o credenciaram a ascender à Câmara Federal em 1954, a desempenhando mandatos sucessivos até 1970. Foram dezesseis anos atentos aos reclamos nacionais e da Bahia. Uma preocupação que bem expressava a sua resposta a esses reclamos, era a ajuda e o apoio a um sem número de instituições de beneficência, entre as quais não podem ser esquecidas, nesta cidade, o "Hospital Evangélico da Bahia" e a "Maternidade Alzira Brito". Paralelamente, na Comissão de Constituição e Justiça ou no Plenário, o jurista esgrimava com habilidade e independência. Certa feita, confessando ter visto Ademar de Barros "somente uma vez, por alguns minutos", Raimundo Brito resolveu defendê-lo em dois longos discursos na Câmara dos Deputados, criticando o Acordão que condenara por peculato o ex-governador de São Paulo, e que o obrigou a refugiar-se no exterior. Não discuto o mérito da causa. Posso mesmo contrariar a sua legitimidade. Duas coisas entretanto ninguém poderá negar à sua defesa: a densidade jurídica da tese arguída e a independência corajosa do orador. Citando as literaturas nacional e estrangeira, o professor de Direito rebatia e opunha argumentos, cuidadosamente enriquecidos com as lições dos tratados de direito administrativo e de direito penal. De outra parte, o parlamentar consciente de seus princípios alertava aos seus pares para o justo sentido de sua exposição, "feita do estrito ponto de vista jurídico, fruto de uma convicção tão respeitável como as opiniões, em contrário..." Essa advertência revelava ainda uma vez a sua crença nas idéias, malgrado as circunstâncias e os ventos adversos. Somente esta crença enobrece o cientista ou o juiz, o amanuense como o soldado, o pastor e o parlamentar. Na política, ensina Max Weber, existem duas sortes de pecado mortal: "não defender nenhuma causa e não ter o sentimento de sua responsabilidade". Em todos os casos, continua o Mestre alemão, é sempre necessária uma crença ou uma fé, senão "o sucesso político aparentemente o mais sólido encontrará na maldição a inutilidade da criatura". Rai-

mundo Brito era um político de princípios: renunciá-los seria também abrir mão de sua própria verdade e esta não podia ser negociada. Por isso ele defendeu Ademar de Barros e essa postura o acompanha, com igual densidade, em todas as suas tarefas de administrador público.

Essas tarefas começaram como Fiscal do ensino primário e normal, seguidos em 1935 como Secretário do Ginásio da Bahia, e terminam nos quatro anos de 1971 a 1975, como Secretário de Justiça do Estado. Neste último cargo, implantou dois grandes projetos da mais alta relevância: o primeiro, formulando novos programas de assistência intensiva ao menor; o segundo, promovendo condições infra-estruturais para o exercício da justiça no interior da Bahia. Creches, escolas, fóruns espalhados aqui e acolá, comprovam a transpiraram hoje o idealismo e a pujança do seu trabalho. Assim, as vitórias do administrador sucederam as do parlamentar, como a fundir a vocação e a sua realização como político.

Mas, o ideal perene de Raimundo Brito parece se ter homiziado sobretudo no exercício da docência. Ao reverenciar a memória do grande Antônio Luiz Machado Neto falou-nos, nest Casa, da sua saudade da cátedra que ele "trocara pela sedução da política". Em verdade, desde 1937 ensinava latim e, depois, Sociologia, Português, História Universal, Ciências Físicas e Naturais, História da Filosofia e Filosofia no Ginásio da Bahia e no Colégio Carneiro Ribeiro. Em agosto de 1947 foi aprovado com distinção em concurso público para a cátedra de Filosofia do Ginásio da Bahia, defendendo a tese intitulada "Realismo. Idealismo e Filosofia da Vida". Nesta época, o Colégio da Bahia renovava-se e um grupo de jovens professores arrancava a admiração e os aplausos dos seus alunos: Milton Tavares ensinava português, Acácio Ferreira, sociologia, Luiz Adolfo regia a cadeira de História. Entre eles, dominando a sua área, estava Raimundo Brito, ágil, erudito, brilhante, bem informado e orgulhoso do seu próprio entusiasmo. Sete anos passados, ele conquistou o 1º lugar em outro concurso, este agora de Livre Docente de Direito Penal da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, sustentando a tese "Alienados ante a Justiça Penal". Aquela saudade que o aguijava, certamente não estava impregnada do julgamento equivocado de ORTEGA y GASSET, segundo o qual "a obra do intelectual aspira com freqüência em vão — a esclarecer um pouco as coisas, enquanto que a do político consiste com freqüência a torná-las mais confusas". O exemplo de Raimundo Brito contesta este juízo. Nenhum intelectual, de resto, pode esconder-se da política. É possível que ele "não se veja afetado — nem o deseje — pela política, escreve Pablo Lucas Verdu, mas enquanto membro do grupo — inteligência fica sempre comprometida por ela, desde a atitude, tipicamente intelectual de compreendê-la e explicá-la, passando pela reação ante determinados acontecimentos sociológicos e o seu ajuizamento até chegar aos casos de ativismo concreto em uma linha política". Quanto do o intelectual é também um educador, a ação pedagógica em si mesma confunde-se com a política, quase a sugerir que o mesmo papel esteja sendo desempenhado, na prática, por dois atores diferentes. Na vida de Raimundo Brito constata-se que o mesmo papel foi diversamente executado em momentos distintos. A nenhuma das interpretações renunciou. Ao evocar a sua saudade da cátedra, ele sentia falta, sim, do convívio ao mesmo tempo ameno e irrequieto na escola ao lado da solidão criativa exigida no preparo das aulas e na montagem das pesquisas.

Aliás, nessa solidão interior também desabrocha e cresce o poeta. Foi artista ao esculpir a forma e ainda artista na escolha de suas mensagens. "Ora cantando em alexandrinos tersos, observa Antônio Loureiro, ora em redondilhos graciosos, há sempre a forma lúdica com que trabalha o verso..." Metrificava mentalmente ou dei-

xava fluir livremente o seu sonho, como se reconstruisse os ruídos, o cenário e a harmonia de todas as coisas.

No seu único livro de poeta — Caminhos Perdidos — publicado em 1946 e reeditado em 82, Raimundo Brito reuniu 49 poemas de grandes beleza. Aí faltam os inéditos folclóricos, do "Dias de Sol", retratando os costumes sertanejos e qualificados por Clóvis Lima como "compatíveis aos de Catulo, não somente pela temática, mas, sobretudo, pelas imagens imprevistas nas metáforas encantadoras que contam". O nordeste inspirou-o um dos mais comoventes quadros de amargura. Escutem alguns versos do poema "A Seca"

"Sob a luz deslumbrante, o olhar, a custo vinga,
envolver, de uma vez, o panorama agreste desgrenhada e brutal, se desdobra a caatinga em dantesco painel. Meio-dia. Nordeste."

Um silêncio de morte, em derredor, impera fausto e castigo, o dia intérmino, se alonga não se ouve um canto soar na translúcida esfera, nem sequer o tinir de um grito de araponga.

É a seca... a inanição que a terra exaure... vede como se transformou a paragem ridente... morta a lavoura... o lar perdido... a fome... a sede... E, sobre tanto horror, um céu indiferente!...

E a chuva ausente... e o sol em chama... o desconforto, ante um Deus que de ouvir as orações demora o rio seco... a roça extinta... o gado morto... e um pungente lembrar da fartura de outrora.

Chega um dia, afinal, em que o titã vencido um traspassado olharolve por toda parte. Diz um supremo adeus ao cantinho querido, curva a cabeça e chora. Arruma a trouxa e parte.

O tempo corre. Um dia, o saudoso exilado sabe que já choveu nas caatingas. É, então, esquecido do horror do tétrico passado, retoma, absurdo e heróico, o rumo do sertão."

Este forte poder descritivo e de denúncia, Raimundo Brito também o utiliza na prosa, como em seu livro "Brasília, Pioneiros e Candangos". Esta novela não sómente registra problemas sociais e humanos vividos na nova Capital em construção, como desenha ambientes e personagens sem lugar. Os dilemas enganosos da burocracia valem como exercícios sociológicos. Por sua vez, a tristeza insegura de Estela, a frivolidade da Glorinha "cabelo de fogo" ou o idealismo perseverante de Carlos constituem retratos literários de rara sensibilidade.

Mas, o poeta volta a volta outra vez mais ao canto do amor. Mesmo cuidando de /Renúncia", ele não faz mais do que renascer na melancolia outro hino de entrega:

"Suprema concessão de uma alma irresoluta, entre dever que ordena e amor que desvairia, entre paixão que exige e razão que reluta, a renúncia se faz de heroísmo e covardia.

Renunciar é sofrer. Nunca se renuncia mantendo o coração numa calma absoluta. Por mais que a gente faça, o amor que se sentia deixa, em nós, ao partir, os vestígios da luta.

Ó vós que hoje viveis na aparência de calma que a consciência vos deu do dever satisfeito, qualquer coisa ficou no fundo de vossa alma!

Quebrando a placidez do vosso áureo caminho atentai, que heis de ouvir, bem no âmago do peito, a voz do coração soluçando baixinho.

Como vêem. Senhores, tenho muitas razões para honrar-me ao ocupar agora a cadeira nº 25 desta Academia. Não me intimidam a sua história nem a sua ostentação. Dela estarão ausentes, é certo, o filósofo e o poe-

ta. Tentarei contudo ocupar esses lugares vazios com as reflexões e os discursos com que tenho procurado estudar e participar na escola e na política. Todos eles falam de poder. Do poder que nas palavras de Maurice Druon tem "suas raízes na morte". Mas também do poder que sugere e sacraliza "concepções do mundo" e, portanto, filosofias para um projeto de felicidade do homem em que a poesia não poderá estar ausente. Assim seja.

DISCURSO DE SAUDAÇÃO DO PROFESSOR EDIVALDO BOAVENTURA AO SENHOR LUIZ NAVARRO DE BRITTO

Senhor Navarro de Britto,

Desde muito cedo, Sr. Luiz Navarro de Britto, andais às voltas com Academia. Já no final dos anos quarenta, e início dos cinquenta, participastes da Academia Vieirense de Letras, agremiação estudantil que integrava na atividade literária a política. Por então, no sempre lembrado Colégio Antônio Vieira, manifestaste a vocação intelectual, em discursos e palestras, gosto literário na poesia. Ainda muito sentida, a vossa lira dos dezoito anos alcançou a Faculdade. A revista *Ângulos*, periódico que inauguruou a presença de nossa geração, publicou, igualmente, as vossas últimas inspirações poéticas e os vossos primeiros estudos.

Também, na Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, expressaste precocemente a tendência para o ensaio político e social. Naquela Casa, subestes marcar a vossa opção pela Ciência Política e pelo Direito Público.

É assim que se nota, meus caros confrades, uma coerência temática absoluta na vocação de politista, do estudante Luiz Augusto Fraga Navarro de Britto, ao intelectual de hoje.

É a vossa obra de analista e pensador político, inata na vossa personalidade de homem público e educador, que vos conduz a este Sodalício.

Esta saudação bem que poderia ser a história de uma grande amizade; mas, sirvo-me do afeto só como componente interior para acolher o recipiendário. Vossa personalidade e a vossa obra perfilam o modelo acadêmico na melhor expectativa de nossas cogitações.

Para mim, é afetivamente gratificante participar mais uma vez da vossa companhia polida, amiga e cultivada, em novo espaço da vida.

Partindo do referencial de nossa educação nos Jesuítas, primeiro divisarei os cursos da vossa trajetória; logo, tocarei apenas em algumas das vossas contribuições.

Em 1946, quando cheguei de Feira de Santana para os estudos na Bahia, encontrei no Vieira, os Fragas, Carlos Alberto e Luiz; depois chegaram os irmãos mais moços. Eram identificados pelo sobrenome materno, às vezes até pelo diminutivo afetivo — Fraguinha — por causa dos primos mais velhos, filhos do Dr. Albérico Fraga.

Acredito tenham sido dos meus primeiros companheiros de Colégio. À saída do internato, quando a família veio de Alagoainhas para Salvador, não nos separamos. Ao contrário, passei a freqüentar assiduamente a casa de D^a Alderiva e Sr. Renato, na familiaridade com "a tia" D^a Alcíria e D^a Semírames. De certa forma, o lar do Sr. Renato, no Garcia, era um pouco a minha casa em Salvador, pelo carinho com que sempre fui tratado. Aí passei momentos que ainda hoje recordo com profunda emoção. Longe da família, fazendo eu o CPOR e cumprindo vestibular e cursos outros, muitos natais e aniversários meus foram lá comemorados.

A amizade do tempo de colégio prolongou-se no curso jurídico, na correspondência das viagens à França, na vida profissional, consagrando-se pelo parentesco espiritual e testemunhal em casamentos e batizados, confirmado que é na juventude que fazemos os irmãos da vida. Bem a propósito, recordo Afrânia Peixoto que confessa, no *Brevíario da Bahia*: "Os Calmons foram a mi-

nha família eletiva na Bahia. Amei-os e me amaram como se amam irmãos amigos". Eu posso dizer o mesmo da família Fraga Navarro de Britto.

Entrando para a Faculdade de Direito, meu caro e velho amigo, encontrastes, em 1953, logo no primeiro ano, o professor Nelson Sampaio, que vos despertou o gosto pela Ciência Política, Sociologia e Direito Constitucional.

A vossa tendência foi clara e definida, desde os primeiros instantes, muito mais para o Direito Público do que para o romanístico Direito Privado, conforme a dicotomia clássica. A preocupação era com o parlamentarismo, contrapondo-o ao presidencialismo em decadência. Quanto ao regime de gabinete, o encarastes como uma lídima necessidade histórica. A integração mundial e o estatuto mudancista da nova capital, Brasília, foram teses que o jovem estudioso apresentou nas Semanas Jurídicas. Estão publicadas e bem atestam as inclinações do futuro publicista.

Ainda no terceiro ano jurídico começastes a trabalhar na Assembléia Legislativa da Bahia. E ao concluirdes o bacharelado, em 1957, viajastes em seguida para a França. Antes, porém, deixastes, não a aliança, mas o rubi de formatura na mão esquerda da escolhida, talvez, um duplo compromisso com o amor e a profissão.

O primeiro ano de estudos na França permitiu o contato direto com estudiosos e fontes do pensamento político. A Faculdade de Direito e o Instituto de Estudos Políticos da Universidade de Paris possibilitaram o reconhecimento do terreno, que seria aprofundado depois. Além dos cursos iniciais depositastes o assunto da tese com o firme propósito de concluir o doutorado.

Presenciastes o retorno do General De Gaulle ao poder e consequente promulgação da nova Constituição Francesa, objeto de estudo e conferência tão logo voltastes à Bahia.

Data dessa época o início da colaboração com a imprensa local no *Jornal da Bahia*, que então se inaugura.

Com destacado curso jurídico, estágio na França e vinculação política a Juracy Magalhães, passastes a trabalhar com Aliomar Baleeiro, na Secretaria da Fazenda, quando do segundo governo desse ilustre político. Esse foi um dos grandes encontros de vossa vida — o professor de finanças a exercer grande influência pessoal, moral e intelectual, sendo uma das figuras prediletas de vossa devocão. O Gabinete baleeiro foi o inicio devossa trajetória na vida pública baiana, onde conhecistes e vos aproximastes de personalidades do porte de um Luiz Viana Filho, de um Raymundo Britto, a quem evocastes, sublinhando-lhe a rica personalidade humana e sua sensibilidade poética.

Se o trabalho com o Mestre Baleeiro era por certo formativo e laborioso mas precisastes retornar à França para concluir o doutorado em Direito Constitucional e Ciência Política, na Faculdade de Direito e Ciências Econômicas da Universidade de Paris. Já então como Adjunto de Promotor Público e imediatamente após o casamento, retornastes à Rue Cujas. No ano seguinte, 1961, dupla alegria, nascimento da primogênita Maria Teresa e obtenção do grau em doutor pela Sorbonne com menção très bien.

Com o privilégio do uso da borla dourada no lado esquerdo do barrete de formatura, ingressastes na Universidade Federal da Bahia, ensinando em várias faculdades, mas vos fixastes na Faculdade de Filosofia, como Professor Regente de Política, em substituição ao mestre Lafayette Pondé. A vida universitária e profissional seria interrompida, na Bahia, para ser retomada por algum tempo, na Universidade de Brasília, e no Planalto.

Aquele primeiro encontro com Luiz Viana Filho, no gabinete de Aliomar Baleeiro, iria ter desdobramento natural quando o ilustre escritor, acadêmico e deputado chegou a ministro da Casa Civil do Presidente Castelo

Branco. A seu convite, assumistes a subchefia do gabinete, de 1964 a 1966, e, dessa última data até 1967, a Chefe da Casa Civil, substituindo ao próprio Luiz Viana Filho, que se candidatara ao governo do Estado da Bahia. Trabalho, colaboração e amizade, passaram a ser uma constante permanente àquela apresentação de Aliomar Baleeiro.

Aos trinta e um anos de idade alcançastes um dos maiores postos da República. E muitos foram os momentos significativos daquele alto e honroso cargo. Um evento, julgo eu, simboliza o ápice daquela posição. Foi a entrega ao Presidente do Congresso Nacional, Senador Moura Andrade, da mensagem que encaminhou o projeto da Constituição Federal de 1967.

Pouco tempo depois, o Governador eleito da Bahia vos encorajou o ante-projeto de Constituição para o Estado. Com a formação pós-graduada em Direito Constitucional, com a experiência do trabalho com líderes e scholars e com a reconhecida capacidade de bem arrumar idéias, delineastes a estrutura da Constituição baiana de 1967.

Com o novo Governo, assumistes a Secretaria da Educação e Cultura, trazendo para a Bahia a valiosa experiência acumulada no Planalto. A Secretaria passaria a ter um de seus períodos mais brilhantes e fecundos, lembrando os tempos de Isaías Alves e Anísio Teixeira.

Tudo foi mudança. Como afirmara o Governador Luiz Viana Filho, "era preciso repensar a educação". Um Secretário atuante, energético iria concretizar as diretrizes de um Governador todo voltado para os negócios da educação e da cultura.

Era necessário reorganizar e planejar os serviços educacionais e culturais, definir os direitos do professor, estender a rede de escolas públicas e programar a cultura.

Uma nova lei orgânica do ensino adiantou-lhe muito os objetivos educacionais, que só seriam estendidos, nacionalmente, anos depois.

Uma nova estrutura administrativa para a Secretaria, caracterizando e definindo postos, serviços e competências, reorganizando o Conselho de Educação e criando o de Cultura.

Uma lei que estabelecesse direitos e deveres do magistério em estatuto.

Uma nova lei valorizaria o patrimônio artístico e cultural do Estado.

Uma nova legislação para o ensino superior, criando as Faculdades de Formação de Professores do Interior, ensejando núcleos geradores de progresso e de ciência.

E várias iniciativas culturais como a instituição de prêmios literários, publicações, museus, bibliotecas e estádios.

E como síntese da nova política, o Plano Integral de Educação e Cultura foi concebido como um agente de mudança para transformar a estrutura sócio-educacional da Bahia.

Tudo isso contaria, por outro lado, com as resistências pessoais e institucionais às mudanças programadas, entendido o planejamento educacional como a racionalização do crescimento dos sistemas educativos.

Mais tarde, avaliando as inovações concluístes:

"O exemplo da Bahia induz a perguntar-se em que medida a implantação do planejamento educativo em uma região subdesenvolvida traz sempre a vocação de incitar, a curto prazo, modificações estruturais; o planejamento não somente dá um grau considerável de confiabilidade à implantação das idéias inovadoras, como seu próprio desenvolvimento contesta a permanência de certos comportamentos e processos que protegem o sistema. A execução do Plano Integral de Educação e Cultura contradisse sobretudo a legitimidade das forças políticas tradicionais, bem como, de seu monopólio pernicioso na gestão dos serviços públicos. Além disso,

demonstrando a possibilidade de uma ação reformadora eficaz no domínio da educação, de igual modo ensejou a adoção de certos mecanismos de ruptura".

A experiência com a educação baiana foi extremamente útil para uma outra missão, essa, agora, numa dimensão internacional, como consultor e funcionário da UNESCO, de 1970 a 1974.

Voltando à vossa querida Lutetia, não mais como estudante de doutorado, com as aflições de provas e exames, mas sim, como perito das Nações Unidas, trabalhastes com Jaques Torfs, no ambicioso projeto do uso do satélite artificial para fins educacionais, precisamente no SERLA — Sistema de Educação Regional para a América Latina.

Essa rica experiência internacional serviu não somente para conhecerdes as intimidades de um organismo das Nações Unidas, como também para "uma longa peregrinação por nove países da América do Sul, discutindo e, sobretudo, recolhendo dados e impressões sobre teleducação e o seu eventual emprego de satélites".

Ao lado do trabalho na Place Fontenoy, a estada prolongada possibilitou que voltasseis à vossa alma mater, a Universidade de Paris, como professor do Instituto de Estudos de Desenvolvimento Econômico e Social — O IDES — e permitiu que desenvolvesseis uma linha de investigação sobre as relações entre espaço e política, tendo como companheiro de trabalho o talentoso professor Milton Santos.

Podendo fazer carreira de funcionário internacional, dando ensanchas à vossa inclinação para a diplomacia, preferistes volver ao Brasil. E com entusiasmo, assumistes a direção do Centro de Recursos Humanos da Universidade Federal da Bahia e o magistério em Educação e Ciências Sociais, no justo momento em que estes Mestrados precisavam de docentes com alto padrão de desempenho acadêmico, isto é, como a vossa sofisticada e distinguida scholarship.

Evidentemente a nossa Universidade teria que aproveitar, na mais alta instância dos estudos avançados, a vossa experiência e ciência. Assim, no reitorado Macedo Costa fostes designado Assessor para Assuntos do Ensino e depois Pró-Reitor de Planejamento. Ainda em 1980, o Presidente da República vos designou para membro do Conselho Federal de Educação.

Toquei apenas nas balizas que marcam a trajetória da vossa vida pública e universitária. Muitos outros postos e papéis foram e estão sendo desempenhados como Procurador do Estado junto ao Tribunal de Contas, como membro de inúmeros conselhos de entidades e de variadas comissões, associações de classe e científicas, bem assim, as destacadass missões no estrangeiro. Não posso, todavia, omitir o mérito de integrardes uma quinzena de ordens honoríficas e de possuirdes outras tantas medalhas em reconhecimento do governo brasileiro e de países amigos pelo vosso empenho e participação na causa pública e na grandeza do homem.

No conjunto da vossa obra, Sr. navarro de Britto, há uma constante análise do politólogo, centrada nas relações de poder e no relacionamento dos órgãos do Estado com os indivíduos. Com a adesão à causa da educação enriquecestes o vosso "conhecimento de experiências feito" com ações e reflexões no campo do ensino.

Dessa forma, acabastes de afirmar: "o estudo do direito, do poder e da educação ao lado de uma fé permanente na grandeza do homem são os atributos com que entro nesta Casa". Certa e bela confissão!

Talvez, dentro da tradição francesa, tão cara à vossa formação intelectual de politólogo, fosse necessário se distinguir, racional e classificatoriamente, a ciência política, do direito, e ambos, da educação. Confesso que prefiro sentir as Ciências Sociais pelo behavioral approach. Importa, sobretudo, a aproximação associada das ciênc-

cias do comportamento, interligadas pela Psicologia. Comportamento aqui significa, primariamente, o estudo do indivíduo, dos organismos humanos, das necessidades e dos desejos, na síntese do meu querido Professor Withall. Essas ciências, para Kerlinger, estudam e buscam compreender o homem, as ações humanas e os comportamentos.

Estou longe de querer entender separadamente os três aspectos da vossa contribuição ao conhecimento. Como é sabido, a Ciência Política que investigais com dedicação, no Brasil, teve sempre uma vinculação com o Direito, via Teoria Geral do Estado, como suporte ao Direito Constitucional.

Começando pelos trabalhos de Ciência Política, sem desprezar os ensaios estudantis, como "A Decadência do Presidencialismo e o Parlamentarismo como necessidade histórica", considero fundamental, como réguas e compasso a vossa tese "O Veto Legislativo, Estudo Comparado", defendida na Sorbonne, em 1961, e publicada depois pelo Ministério da Justiça. A dissertação acadêmica é e será sempre um exercício de metodologia, onde o doutorando sintetiza conteúdos e métodos. Como resultado último do processo de doutorado, a tese é, materialmente, relatório de uma pesquisa, intelectualmente, a contribuição do pesquisador para o acervo comum do saber humano.

O voto legislativo foi o passaporte para o ingresso na comunidade científica. O doutorado vos habilitou a produzir conforme os padrões de referências exigidas pela comunidade acadêmica e que foram aprendidos e absorvidos no processo de pós-graduação. Contastes, para tanto, com a orientação do patron Maurice Duverger, erudito líder do pensamento político na França, e com a colaboração de Georges Vedel e André Hauriou. Noção, tipologia e importância da "recusa de sanção" analisastes, bem assim, aspectos outros desse procedimento político que tem o maior exercício na democracia:

"... Não há vetos em regimes monolíticos. Seu aparecimento supõe sempre um diálogo muitas vezes até conflitos entre duas legitimidades que se combatem ou entre dois órgãos que se disputam o monopólio, a liderança de uma mesma legitimidade..."

"... O voto é portanto um ponto de equilíbrio travado nos regimes políticos. Outrora ele serviu de áugurio para a Democracia; hoje ele se integra no seu mecanismo, ensaiando guardar a colaboração legislativa entre os poderes que a pretendem realizar..."

Tão logo voltastes do doutorado, a vossa atenção foi dirigida para os problemas do parlamentarismo, pois encontrava-se em curso a experiência brasileira do regime de gabinete. O cotidiano se apresentava como excelente material para análise.

Participação política, representação proporcional, partidos políticos, constituições e outros segmentos ocuparam lugar destacado em vossas preocupações de política.

Estudo original é aquele sobre O Gabinete Civil. Foi, antes, o relatório apresentado pelo então Chefe da Casa Civil ao Presidente da República. Caracterizastes a Casa Civil como sendo, a um só tempo, uma assessoria especial e uma secretaria executiva. Além de colaborar para o processo da tomada de decisões, desempenha funções executivas em nome do próprio Presidente.

O período em que servistes à UNESCO está coberto por duas ordens de trabalhos. As relações entre política e espaço, vinculadas ao problema do poder, estão sintetizadas em *Politique et Espace Régional*, livro publicado chez Ophryrs, 1973. A originalidade desse trabalho repousa numa abordagem de conjunto pela compreensão do fenômeno político como entrada e saída das realidades regionais. O outro conjunto de publicações prende-se aos sistemas regionais de educação, com problemas de

segurança e uso da tecnologia dos satélites para fins instrucionais. Começa aí a vossa motivação para o estudo das tecnologias avançadas em educação.

Os temas de política que caracterizaram a temática do recipiendário tomam novo feitio a partir da volta ao Brasil, em 1974. Assim é que aparecem estudos sobre os aspectos políticos da velhice, representação política, análise de eleições, sistema político, ideologias. O *Parlamento no Mundo Moderno* é trabalho recentemente publicado, na diretriz do politista.

O ensaio biobibliográfico *Luiz Viana Filho, vida e obra* demonstra a vossa larga e convidativa capacidade para o gênero de Montaigne. Assim como o confrade Luiz Henrique Dias Tavares sintetizou Pedro Calmon, na mesma coleção que Remy de Souza iniciou e Fernando da Rocha Peres concretizou, esboçastes o perfil do estadista e escritor e reconhecestes que:

"... Não creio, porém, seria justo apenas introduzir aqui estes dois personagens históricos. Muito mais importante do que o seu papel na política ou no cenário cultural do país, é todo o conjunto de sua vida, comportando suas crenças, seus sentimentos e suas atitudes".

A contribuição às letras jurídicas alinha-se à atividade como Procurador do Estado. Mais recentemente, como membro da Comissão de Legislação e Normas do Conselho Federal de Educação, tendes oportunidade de contribuirdes ao nascente Direito Educacional. É bem explicativo vosso voto sobre o "Ensino Superior: pago ou gratuito".

Quando o professor de Ciência Política assumiu a Secretaria da Educação e Cultura, o ensino passou de preocupação adjetiva para objeto substantivo do analista. Não obstante haverdes publicado, anteriormente, "Participação política e instrução", o interesse no campo da educação traria, fenomenologicamente, uma excitante dimensão ao vosso trabalho intelectual não somente no plano da análise estrutural do fenômeno educativo, mas também no vasto domínio do aprender fazendo.

"Sous-développement et programmation de l'éducation", publicado na Revista *Tiers Monde*, muito mais do que uma análise das dificuldades e resistências ao planejamento baseado nos pólos de crescimento, pode ser considerado como uma auto-avaliação da vossa liderança à frente da educação baiana. Esse ensaio, juntamente com outro sobre uso dos satélites estão publicados conjuntamente em *Educação e Política*. Acredito mesmo que a participação no Mestrado em Educação, de um lado, e a direção do Centro de Recursos Humanos do outro, tenham concorrido para integrar as duas áreas de vossas maiores preocupações intelectuais e para o aumento da produção no campo específico. A denominação do vosso seminário "Política e Educação", o evidencia.

Os estudos críticos sobre o crescimento do ensino superior, as análises dos condicionamentos sociais e econômicos, as considerações sobre a escola como grupo político e as investigações sobre teleeducação têm ocupado a vossa atenção nesses últimos anos. *Teleducação. O uso de satélites, política, direito*; mostrando as possibilidades para a educação no uso de uma tecnologia de ponta, demonstra também que é um problema sobretudo político.

Um dos vossos últimos ensaios, "Educação Permanente: tempo e espaço" trata-se de contribuição elegante para o debate em torno de um dos conceitos mais discutidos em educação, onde apelastes para o papel dos sujeitos coletivos, como agentes educativos outros no processo de aprendizagem.

Essa breve enumeração de vossa obra não deve e não pode esconder o montante significativo do contributo para a Ciência Política e para a Educação, bem assim, os estudos em curso e os projetos maiores que a vossa maturidade promete. Os andaimes para a obra maior sobre a relações de poder estão bem seguros. Sei que o tema

vos fascina. Grandes são as expectativas da vossa participação no sistema educacional, quer no plano nacional, quer na dimensão regional. Para a larga produção do porvir, podeis contar com o estímulo dessa Companhia.

Sr. Navarro de Britto, a vossa vez é chegada!

André Maurois, às vésperas de ser recepcionado pela Academia Francesa, recebeu dos amigos de Rouen uma placa que de um lado representava o Sena com a ponte Boieldieu, pela qual ele passava todos os dias para o liceu. Na outra face, a Ponte das Artes, que domina Paris e se coloca bem defronte da cúpula do Instituto. De igual maneira, muitas são as pontes que vos conduzem à Casa de Arlindo Fragoso. Algumas já obnubiliadas pelo tempo, como no célebre quadro de Monet, outras vêm do Planalto, dos vossos dias no Ipê, da França, e, mais proximamente, são as avenidas que vos conduzem da Federação, da Graça e do Canele a esta Casa.

A vossa competência, coleguismo e lhaneza no trato vos foram acercando pouco a pouco dos "nossos". Com toda a carga emotiva que este possessivo tem entre os jesuítas, quando se referem a um membro da Companhia de Jesus — "ele é um dos nossos". Agora podemos dizer o mesmo de vós.

Aqui encontrareis velhos mestres da Faculdade de Direito, como Nelson Sampaio e Josaphat Marinho, colegas da Faculdade de Filosofia como o mestre Thales de Azevedo e Jorge Calmon, companheiros mais próximos da Universidade, como Macedo Costa e José Calazans Brandão da Silva. Todos esperam e anseiam pela vossa colaboração como o Presidente Claudio Veiga.

Aqui não teréis obrigações maiores, a não ser o exercício da convivência, a arte da conversação e o prazer da comunicação oral e escrita.

Aqui são semeadas as regras do bom trato, da cortesia e da polidez, das quais sois profundo detentor, como um cavalheiro nascido em São Félix e Muritiba, cultivado nas Universidades d'aquém e d'álém-mar, e coprocededor dos mistérios das cortes que levam ao controle da expressão, a esconder os sentimentos para encobrir as crises.

Permiti que esta saudação inclua a Srª Maria Emilia Salles Navarro de Britto, a quem apresento em nome da Companhia e no meu próprio, a expressão dos nossos mais elevados e distinguidos sentimentos.

Tomai plenamente posse da cadeira vinte e cinco. De agora em diante vós a servireis com os lustros da vossa requintada inteligência. Depois é a cátedra que prestará os serviços. Na Academia se experimenta, Senhor Navarro de Britto, "uma certa sensação de mistério", que vai muito além das suas funções, segundo o dizer filosófico de Paul Valéry.

Como sacerdote do saber, seréis acadêmico eternamente segundo a ordem de Melquisedec!

Um ponto vos interessa sobremaneira. Observa Ortega y Gasset que o trono como a poltrona são sempre representados como imagem do poder. Toda a cátedra é um núcleo de saber. E o poder do saber leva à dominação. O somatório das quarenta cadeiras formam a Academia. Entidade particular, é certo, mas para-oficial ou às vezes oficial, na tradição franco-latina onde tem maior expressão. As academias participam do processo de oficialização da cultura, podendo ser pobres ou ricas, mas de qualquer maneira são sempre protegidas e prestigiadas pelos governantes. E se são prestigiadas participam um pouco e tocam nas rendas do poder. Assim procedendo elas modelam os comportamentos equidistantes dos extremos, aproximando-os do ponto de equilíbrio.

A vossa posse é historicamente a primeira na Casa Góes Calmon o que fornece maior relevo à cerimônia. Tudo concorre para a sua grandeza: a tradição da mansão, o aconchego da sala e a qualidade da presença.

Só vos resta agora gozar a plenitude desta noite maior. Não teréis outra igual na terra natal. É consagradora do intelectual e do homem público. É compensadora de muitas noites de vigília e de trabalho. É bem a noite lu-

minosa e anunciadora na magistratura ideal, a Academia de Letras da Bahia.

Sede ben-vindo, Senhor Navarro de Britto!

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1983 (nº 10/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a criação e extinção de cargos na secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 683 e 684, de 1983, das Comissões:

- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 222, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.278, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Pará a elevar em Cr\$ 139.427.700,00 (cento e trinta e nove milhões, quatrocentos e vinte e sete mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.279, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 89, de 1983 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 677, de 1983), que autoriza a Prefeitura Municipal de Taguatinga (GO) a elevar em Cr\$ 7.754.525,57 (sete milhões, setecentos e cinqüenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco cruzeiros e cinqüenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 678 e 679, de 1983, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 90, de 1983 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 680, de 1983, com voto vencido do Senador Affonso Camargo, e voto vencido, em separado, do Senador José Fragelli), que autoriza a Prefeitura Municipal de Jataí (MS) a elevar em Cr\$ 22.829.700,00 (vinte e dois milhões, oitocentos e vinte e nove mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 681 e 682, de 1983, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 92, de 1983 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 715, de 1983, com voto vencido do Senador Affonso Camargo e voto vencido,

em separado, do Senador José Fragelli), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso (MS) a elevar em Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 716 e 717, de 1983, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1981 (nº 99/81, na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou emissões adicionais de papel-moeda em 1980, até o limite de Cr\$ 70.000.000.000,00 (setenta bilhões de cruzeiros), na forma da legislação em vigor, tendo

PARECERES, sob nºs 322 a 326, de 1983, das Comissões:

- de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: favorável, com voto vencido do Senador Orestes Querçia;
- 2º pronunciamento: ratificando seu parecer anterior;
- de Economia, favorável; e
- de Finanças — 1º pronunciamento: solicitando o reexame da Comissão de Constituição e Justiça; 2º pronunciamento: favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 752, de 1983, de autoria do Senador Itamar Franco, de adiamento da discussão para a sessão de 14 de setembro do corrente ano.)

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 10 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOÃO CALMON NA SESSÃO DE 19-8-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOÃO CALMON — (PDS — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Meu aparte ao discurso do Senador Luiz Viana Filho, no dia 17 do corrente mês, sobre o problema da sucessão presidencial alcançou uma repercussão que me surpreendeu porque não era a primeira vez que eu defendia essa tese, que é exatamente a mesma do Marechal Cordeiro de Farias, na sua dupla qualidade de herói da guerra, na Itália e de um dos principais líderes do movimento de 31 de março de 1964.

Quando Tancredo Neves se despedia do Senado, no dia 10 de março do corrente ano, para assumir o Governo de Minas, evoquei as palavras de Cordeiro de Farias em suas "Memórias" — este volume que lhes mostro neste momento, páginas 612 e 613, reproduzindo gravações realizadas no dia 27 de abril de 1977, que, pela sua extraordinária importância, vou ler:

"De vez em quando, perco o sono e permaneço acordado noites inteiras, pensando como é que vamos terminar este depoimento. Eu gostaria de dizer" o que espero do Brasil. O que temos hoje? Alguns privilegiados que se apresentam como candidatos, candidatos à Presidência da República.

Poucos, pouquíssimos são os generais-de-Exército. No meu tempo, — acentua Cordeiro de Farias — eram oito generais-de-Exército, hoje são doze. Será possível que a elite brasileira presidencial seja composta de apenas doze pessoas? Este País de 120 milhões de habitantes só dispõe de doze alternativas?"

Em seguida, os dois jornalistas, que estavam gravando o depoimento do Marechal Cordeiro de Farias, formularam outra indagação:

"Enfim, é preciso que haja um grupo civil para gerir o País. É isso, Marechal Cordeiro de Farias?"

Resposta do Marechal:

"A passagem do Poder exercido pelos militares para o poder exercido pelos civis, é uma necessidade imperiosa. Mas é preciso que tenhamos no governo um homem, um civil com uma visão correta no Brasil e do Mundo que nos cerca, um homem capaz de entender que, sem desenvolvimento, nós, brasileiros, não seremos nada."

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Luiz Cavalcante — V. Ex^e está pintando o retrato do Sr. Aureliano Chaves.

O SR. JOÃO CALMON — Anoto a sua observação, que parte de um Senador que, ainda ontem, eu focalizava na Comissão de Educação e Cultura, afirmando que, para todos nós, integrantes do Senado Federal, está cada vez mais atual o slogan da campanha do Senador Luiz Cavalcante, quando S. Ex^e foi candidato a Governador de Alagoas, "vote no maior que é o melhor". No decorrer da campanha, o major Luiz Cavalcante foi promovido a tenente-coronel. Essa promoção quase exigiu a modificação do seu slogan tão amplamente difundido.

Salientei ontem, e repito hoje e repetirei sempre, que a essa figura admirável do Senado da República, um dia, se eu tiver algum talento literário, vou dedicar uma página com o título que ficou famoso através de uma revista de circulação mundial; "Meu tipo inesquecível". Realmente, naquela época e hoje, o nosso maior é o melhor. Prossigo a leitura das palavras do Marechal Cordeiro de Farias:

"O Brasil progrediu muito desde 1964. Ocorreram erros, mas nós nos desenvolvemos de maneira prodigiosa. Melhoramos o sistema de transportes, de comunicação e de educação.

Melhoramos sim, mas o Exército cansou.

O País também cansou. Chegou a hora de entregar o destino nacional aos civis, permitindo que o Exército volte às suas funções profissionais, recolhendo-se à normalidade, mas pronto para agir a pedido do governo em caso de real necessidade".

O Marechal Cordeiro de Farias fez uma outra afirmação de importância transcendental, respondendo a nova pergunta da jornalista Aspásia Camargo, que é da Fundação Getúlio Vargas, e do jornalista, notável comentarista político Walder de Góis:

"Em última análise, o senhor está dizendo que o Brasil está fazendo uso errado de suas Forças Armadas?"

Resposta do Marechal Cordeiro de Farias:

"Este é um fenômeno simples de explicar, mas, se me pedirem a solução, já não sei dá-la. Há um cansaço do Exército no governo. O que deveríamos ter feito? Simples: assumfamos o governo, como fizemos em 1964, mas apenas por um, ou no máximo, dois quadriênios. Descobrimos um civil de boa formação, orientado para os grandes compromissos nacionais."

Depois dessa clara definição do marechal, iniciou-se outro ciclo, com a eleição para Presidente da República,

no dia 15 de outubro de 1978, de um novo general de quatro estrelas, João Figueiredo, que, por sinal, está prosseguindo com êxito o processo de abertura democrática iniciado pelo General Ernesto Geisel.

Por que não se admitir, também em nível federal, o sistema de rotatividade no comando do Poder Executivo, como já ocorreu, sem nenhum traumatismo, em nível estadual, na eleição de 15 de novembro do ano passado? Não esqueçamos que foi o Marechal Castello Branco o introdutor, nas classes armadas, do processo de rotatividade nos comandos, estabelecendo que nenhum general de quatro estrelas pode permanecer nesse posto mais de quatro anos.

Deve-se, também, ao Marechal Humberto de Alencar Castello Branco a decisão de não permitir que nenhum oficial pertença, durante mais de doze anos, aos quadros de generalato.

O Brasil já é um país politicamente adulto, que pode submeter-se a um novo teste, escolhendo, num pleito direto, o sucessor do presidente João Figueiredo. Por que temer retrocessos que só existem na mente dos que vêm fantasmas ao meio dia?

O Sr. Humberto Lucena — V. Ex^e permite um aparte, nobre Senador?

O SR. JOÃO CALMON — Com todo o prazer, nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena — Congratulo-me com o seu pronunciamento de que, aliás, não me surpreende, pois estou acostumado a ouvir as suas palavras, neste Plenário, sempre evitadas do mais alto espírito público. E não é por outra razão que V. Ex^e vem hoje aliar-se a nós outros que no Brasil estamos fazendo uma campanha, a nível nacional, pelo restabelecimento das eleições diretas em todo os níveis, a partir da Presidência da República. Diz muito bem V. Ex^e que não há motivo para qualquer apreensão neste sentido. Tivemos um período, o da Constituição de 1946, no qual vários Presidentes foram eleitos diretamente pelo povo. E, se houve algumas crises, absolutamente, não decorrem do sistema eleitoral, isto é, do voto direto para a escolha do primeiro magistrado. Foram outras razões, que V. Ex^e bem conhece, como estudiosos da nossa história política as que nós levaram àqueles abalos na nossa vida política. O importante, a esta altura, quando a Nação se encontra atingida por uma crise econômica sem precedentes na sua História, com reflexos cada vez mais sérios na área social e, porque não dizer, pondo em risco até a ordem institucional, é realmente restabelecer as eleições diretas para Presidente da República, porque, como bem acentua V. Ex^e, só através delas nós atingiremos, realmente, a alternância no poder dos partidos e dos homens públicos, o que constitui, por assim dizer, o cerne de um projeto de democracia plena que é a grande aspiração do povo brasileiro.

O SR. JOÃO CALMON — Muito obrigado a V. Ex^e, nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Almir Pinto — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Ouço, com o maior prazer, o aparte de V. Ex^e, nobre Senador Almir Pinto.

O Sr. Almir Pinto — Nobre Senador João Calmon, há pouco um jornalista me perguntava se eu era pelas eleições diretas ou indiretas. Eu, discretamente lhe respondi que para mim não importa o tipo de eleição, se direta ou indireta. O que interessa ao povo são as qualidades e as virtudes do candidato ou dos candidatos. Acho mesmo, nobre Senador, que a eleição indireta não impossibilita o rodízio presidencial. Agora mesmo nós vimos que uma eleição se realizou e, praticamente, a Oposição fez maioria no Congresso. Na próxima poderá con-

tar com a maioria do colégio eleitoral. Não é taxativo — digamos assim — que a eleição indireta vetá a rotatividade. Em absoluto. A eleição indireta poderá proporcionar a rotatividade a quem tiver maior número de representantes no Congresso Nacional. E esse maior número depende exatamente dos eleitores. Esta é a minha idéia. Não estou olhando para militar, não estou olhando para civil, acho que temos tido grandes presidentes militares. O Presidente Dutra foi um deles, que fez um governo inteiramente civil. O que interessa a nós outros, brasileiros, são as qualidades morais e intelectuais do candidato que se apresente e que, por maioria, chegue a Presidente da República.

O SR. JOÃO CALMON — A propósito da sua afirmação, nobre Senador Almir Pinto, devemos lembrar que, no episódio de 31 de março de 1964, não foram os militares que arrebataram o poder. Governadores civis, Carlos Lacerda, do então Estado da Guanabara, Ademar de Barros, do Estado de São Paulo e Magalhães Pinto, do Estado de Minas Gerais, tomaram a iniciativa de defender a tese de que deveria ser presidente da República o Marechal Humberto de Alencar Castello Branco. Ao longo da nossa História, há uma tradição de desprendimento dos militares, que nunca ambicionaram o poder. No episódio de 1964, o poder lhes foi oferecido, "na bandeja". Eles não o exigiram, não o reivindicaram. De maneira que nós não poderemos, sem cometer uma grave injustiça, atribuir aos militares a ambição desvairada do poder.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a propósito das ameaças de retrocesso que começam a se espalhar neste País, o jornal **O Estado de S. Paulo** de hoje publica a seguinte matéria:

"Marchezan alerta: rejeição de projeto já fechou o Congresso."

O Sr. Humberto Lucena — Isso é incrível!

O SR. JOÃO CALMON — Como essa matéria é curta, eu pediria permissão para ler algumas linhas:

"Ao tentar convencer os líderes do PMDB, do PDT, do PTB e do PT da necessidade da aprovação do Decreto-lei nº 2.045, que altera a política salarial, o Líder do PDS na Câmara, Deputado Nelson Marchezan, lembrou ontem em Brasília o episódio da rejeição da Reforma Judiciária pelo Congresso, em 1977, que resultou na decretação do recesso temporário do Legislativo e na edição do "pacote" de abril.

E prossegue o jornal:

"A recordação de Nelson Marchezan foi feita numa reunião com os líderes do PMDB, Freitas Nobre, do PTB, Ivete Vargas, do PDT, Bocayuva Cunha, e do PT, Airton Soares. Segundo Ivete Vargas, a referência do líder pedetista ao fechamento temporário do Congresso em 1977 foi feita "em tom cordial, sem a intenção de ameaçar ninguém".

Estou profundamente convencido de que o Deputado Nelson Marchezan, que é um democrata do mais alto nível, Líder do PDS, jamais poderia tomar a iniciativa de ameaçar o fechamento do Congresso Nacional, se Deputados e Senadores cumprissem o seu dever e rejeitarem o Decreto-lei nº 2.045. Estou profundamente convencido de que Nelson Marchezan seria realmente incapaz de fazer tal ameaça, até porque não nos amedrontaria. Se eventualmente fosse fechado o Congresso em consequência de sua soberana decisão sobre o Decreto-lei nº 2.045, isso não constituiria nenhuma emoção nova para nós, porque o Congresso, nos últimos 19 anos, já foi colocado em recesso duas vezes.

O Sr. Humberto Lucena — V. Ex^e me permite mais um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Pois não, ouço-o com o maior prazer.

O Sr. Humberto Lucena — A ser verdadeira essa notícia, nobre Senador João Calmon, eu considero uma vergonha, para nós políticos, que um parlamentar com a categoria de Líder do maior partido brasileiro e do Governo, na Câmara dos Deputados, a tenha inspirado, sobretudo quando estaria numa reunião com o Presidente da Câmara e demais líderes partidários. E a propósito, V. Ex^e coloca muito bem a questão: essa sinistrose que anda por aí não nos atormenta, estamos acostumados com tudo isso e não estamos aqui para ser intimidados por quem quer que seja. Temos a consciência dos nossos deveres e dentro dela vamos nos manifestar, oportunamente, sobre esse decreto-lei. Se depender de nós da Oposição, ele será liminarmente rejeitado pelo Congresso Nacional, agora por uma questão de defesa da soberania nacional, e já que sobre ele tem-se manifestado até representantes do Fundo Monetário Internacional que vivem aqui a nos visitar, vez por outra, mas, para aproveitar essa minha nova intervenção no pronunciamento de V. Ex^e, e não o quero perturbar, evidentemente, eu apenas faria um rápido comentário sobre o aparte que lhe deu o Senador Almir Pinto, defendendo como democráticas as eleições diretas ou indiretas, achando que qualquer uma delas leva à rotatividade do poder. Ora, nobre Senador João Calmon, se nós fizermos uma retrospectiva de 1964 até hoje, vamos verificar que essas chamadas eleições indiretas (entre aspas) no Brasil, não serviram senão para quê? Para perpetuar uma oligarquia no Poder. São uns dez a vinte homens que aí estão dominando o panorama administrativo nacional, que apenas se alternam nos cargos, ora são Ministros da Fazenda, ora Ministros do Planejamento, ora Ministros da Agricultura, mas, são sempre os mesmos homens. Então só através da eleição direta é que nós vamos liquidar com essa oligarquia.

O Sr. Almir Pinto — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Eminentíssimo Senador Almir Pinto, antes de lhe conceder o aparte, eu gostaria de reafirmar, da maneira mais enfática, que não acredito — não acredito mesmo — que o Deputado Nelson Marchezan tenha dirigido aos seus colegas do Congresso Nacional aquela ameaça.

O Sr. Almir Pinto — Apenas no aparte que eu gostaria de dar a V. Ex^e é que o Deputado Nelson Marchezan não disse nenhuma novidade, pois duas vezes o Congresso Nacional já foi fechado, porque foram rejeitados decretos. Não é nenhuma novidade. Ele pode ter mostrado o temor dele, coisa muito natural, pois qualquer um pode ter esse temor. O que ele deve ter dito é que o Congresso Nacional foi posto em recesso no *affaire* Márcio Moreira Alves, e posteriormente...

O SR. JOÃO CALMON — Eminentíssimo Senador Almir Pinto, o quadro nacional mudou. Nós não podemos comparar o Brasil de hoje com o Brasil de episódio do Deputado Márcio Moreira Alves.

O Sr. Almir Pinto — Perfeito. Eu estou fazendo uma remissão, porque o Deputado Nelson Marchezan não disse nenhuma novidade. Ele disse que poderia dar fechamento, como já deu.

O SR. JOÃO CALMON — Eu não acredito, nobre Senador Almir Pinto. Na época daqueles dois episódios, ainda não existia o compromisso de honra do Presidente João Figueiredo, "de implantar neste País uma democracia". Eu considero uma injúria, uma injúria grave, gravíssima ao Presidente João Figueiredo, a simples insi-

nuação de que o cumprimento do dever dos parlamentares possa acarretar o fechamento do Congresso Nacional. O Presidente da República, ao fazer seu juramento, se emocionou, e chegou a chorar, ao evocar a memória do seu pai, o General Euclides Figueiredo, um dos líderes da Revolução Constitucionalista de 1932. Mudou o panorama nacional. O Brasil de hoje não é o Brasil do episódio do Deputado Márcio Moreira Alves, no Governo Costa e Silva. Não é o Brasil do episódio da reforma do Poder Judiciário, no Governo Geisel. A propósito, convém ser dado a Geisel um crédito, já que, embora tivesse cometido erros, porque pertence à condição humana, seu saldo é altamente positivo. Nós devemos creditar ao General Ernesto Geisel o início do processo de abertura democrática que está sendo continuado, com êxito, sem dúvida nenhuma, pelo atual Presidente João Figueiredo.

Eu daria inicialmente o aparte ao nobre Senador Lucena, e, em seguida, também com muita honra, o aparte ao nobre Líder Carlos Alberto.

O Sr. Fábio Lucena — Qual dos dois Lucena?

O SR. JOÃO CALMON — O bravo representante do Amazonas, Fábio Lucena.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador João Calmon, eu gostaria de fazer uma observação a respeito do aparte do Senador Almir Pinto. É que na República só houve até hoje duas eleições indiretas: a primeira foi a que elegeu o Marechal Deodoro Presidente da República, e a segunda a que elegeu o Presidente Getúlio Vargas. Esses colégios eleitorais que funcionaram em 1891 e 1934 foram colégios eleitorais constituintes que receberam delegação popular com o fim expresso de elegerem o Presidente da República, foram colégios eleitorais legítimos, por conseguinte. De 1964 para cá não tem havido eleição indireta, o que tem havido são nomeações do Conselho de Segurança Nacional. Essa, a distinção que tem que ser feita. Em segundo lugar eu me congratulo com V. Ex^t, porque não é à-toa que V. Ex^t é Cidadão Benemérito do Amazonas, por lei da Assembléia Legislativa do meu Estado, com muita honra para o povo amazonense.

O SR. JOÃO CALMON — Muito obrigado a V. Ex^t, nobre Senador Fábio Lucena, pela referência a esse título, que tanto me desvanece, de cidadão honorário do Estado do Amazonas.

O Sr. Almir Pinto — Desejo fazer um reparo ao aparte do nobre Senador Fábio Lucena, meu estimado amigo. E que praticamente o Congresso Nacional foi eleito, sabendo que iria eleger o Presidente, indiretamente. A Câmara dos Deputados foi toda ela eleita diretamente e também 1/3 do Senado, permanecendo os 2/3 com 1/3 apenas dos chamados biônicos, inclusivamente este seu amigo aqui que é suplente de um biônico. Está bem claro o problema. A Câmara Federal foi toda eleita diretamente, sabendo que iria eleger um Presidente da República. E o Senado renovou seu 1/3, sabendo também que seria para eleger indiretamente o Presidente da República. Os 2/3 que aqui já estavam, de uma certa maneira, não pesarão no cômputo geral.

O SR. JOÃO CALMON — Muito obrigado a V. Ex^t. Antes de encerrar meu pronunciamento, eu gostaria de destacar que o Senador Fábio Lucena me emocionou profundamente no episódio da concessão do título de cidadão honorário do Amazonas, porque, na época, ele era o principal editorialista do mais importante jornal de Manaus, *Critica*, e escreveu uma página antológica que eu guardo com o maior carinho e que se intitulava "João, nosso irmão".

O Sr. Carlos Alberto — Permite um aparte, nobre Senador?

O SR. JOÃO CALMON — Com o maior prazer, concedo o aparte ao nobre Senador Carlos Alberto.

O Sr. Carlos Alberto — Nobre Senador João Calmon, na verdade, V. Ex^t, no seu pronunciamento, quando respondia ao aparte ao Senador do Ceará, Almir Pinto, anunciou que o Brasil de hoje não é o Brasil de ontem, do episódio Márcio Moreira Alves. E é dentro desta colocação que eu gostaria de fazer uma outra colocação. É que o Brasil de hoje é o Brasil pluralista, o de ontem, o Brasil fechado num bipartidarismo, num radicalismo sem precedentes, sem o diálogo, sem a negociação democrática que deve existir no parlamento e que hoje, na verdade, nós vivemos um outro tempo. Se nós vamos ter agora um decreto que vem chamando a atenção da opinião pública e vem sendo discutido, tanto aqui como na Câmara dos Deputados, a sua rejeição e se condene qualquer tipo de entendimento, porque isto é que eu acho que é antidemocrático, porque o entendimento faz parte da democracia, e hoje evidentemente que nós caminhamos por outros caminhos. Eu não acredito que o Deputado Nelson Marchezan esteja fazendo pregações de fechamento de Congresso por conta da rejeição de um decreto governamental. Agora, V. Ex^t, o que está acontecendo neste País é a política do disse-me-disse. Se formos analisar estes últimos três meses nós vamos ver que, neste País, já se disse muito, porque há bem pouco tempo um amigo do Presidente dizia que o Presidente era favorável à reeleição; no outro dia um amigo do Presidente aparece dizendo que o Presidente é favorável à prorrogação; no outro dia um amigo do Presidente disse que o Presidente era favorável à candidatura de Mário Andreazza; no outro dia, chega um amigo do Presidente, ao parlamentarismo; no outro dia, chega um amigo do Presidente e diz que o Presidente agora quer eleições diretas. Eu acho que estão falando exatamente o que nada se fala ainda.

O SR. JOÃO CALMON — Senador Carlos Alberto, parece-me que, em face de tantas contradições, de tantas informações conflitantes, nós deveríamos evocar as palavras de Sérgio Porto (Stanislaw Ponte Preta): estamos em pleno "samba do criollo-doido".

O Sr. Carlos Alberto — Mas esse "samba do criollo doido" está sendo gerado aqui dentro do Congresso. Nós é que estamos gerando esse clima. E a verdade é que a onda de boataria é muito grande. Mas o Decreto nº 2.045, ele poderá amanhã, através do entendimento, da negociação política — nesta avenida tem mão e contra-mão, assim o disse o Presidente Figueiredo algum tempo atrás, que na democracia existe mão e contra-mão — e por isso eu entendo que o Congresso não será fechado, vamos sim exercitar a democracia plena, neste País, vamos ter um Congresso com mais vigor, vamos ter um Congresso com mais poderes, vamos ter um Congresso mais atuante e vamos ter parlamentares, evidentemente, participando da democracia sem o disse-me-disse.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite um aparte, nobre Senador?

O SR. JOÃO CALMON — Muito obrigado a V. Ex^t, nobre Senador Carlos Alberto.

Com o maior prazer, ouço o aparte do nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Meu nobre colega, Senador João Calmon, o que está provado é que o Presidente tem muitos amigos e que, no fundo, se "amigos da onça". Porque a cada dia, como bem ressaltou o nobre representante da Maioria, surge uma versão, e o Presidente não diz nada, e não tem o que dizer mesmo, porque Sua Excelência deve fazer o que tem que fazer, dar os seus pronunciamentos à Nação, não é todo dia dar uma entrevistinha. E todos os que se encontram com o Presi-

dente e com ele conversam, muitas vezes indiscretamente e até pouco eticamente, saem de lá noticiando que conversaram, quando estas conversas do Presidente da República com pessoas que o visitam, de sua confiança, devem ser divulgadas somente pelo Presidente da República. De modo que a gente não sabe mais, nessa confusão de notícias, o pensamento real do Presidente da República. Porque, ao mesmo tempo em que tudo isso se noticia, o porta-voz, Carlos Átila, dizia, ontem, que o Presidente nunca falou em eleição direta. É uma coisa curiosa; os amigos íntimos do Presidente anunciam a eleição direta e o porta-voz diz que o Presidente nunca falou nisso. Ou será que o Presidente nunca falou de eleição direta ao seu porta-voz? Nobre Senador João Calmon, eu vivi esses acontecimentos, como V. Ex^t, de Márcio Moreira Alves, na Reforma Judiciária. E vivemos mais, vivemos aquele já distante dia — que Deus o faça muito distante — 25 de agosto de 1961, vivemos a dificuldade de contornar o problema político com uma contrafação parlamentarista, de que eu sou responsável, mas que era a única possível naquele momento, para evitar o que seria inevitável em 1964. Vivemos muito na vida política. Mas ainda hoje, para mostrar que este mundo mudou, ao menos o mundo político brasileiro, eu acabava de escutar na televisão um libelo acusatório do General Andrada Serpa, divulgado pela televisão, coisa que durante muito tempo não foi permitido neste País. Lembro-me que quando eu fui Líder da Minoría, nesta Casa, quando éramos 7 contra 59, houve num dia 25 de agosto, era o dia de Caxias e o Senador Paulo Torres fez um discurso sobre Caxias, e como Líder da Minoría, falei em nome do Movimento Democrático Brasileiro; os dois discursos foram censurados, não foram publicados e o meu discurso apenas focalizava Caxias como um Senador, o Senador que sem deixar de ser militar aqui viera se defender de acusações que lhe tinham sido imputadas. Meses depois, o Senador Paulo Torres conseguiu publicar o seu discurso, mas o meu nunca foi publicado. Portanto, quando veio o General Andrada Serpa e, hoje, a televisão fazendo uma catilinária realmente impressionante contra o Governo, vejo que alguma coisa mudou. Mas é preciso continuar mudando, e até posso antecipar para os catadores de candidaturas que ele sugeriu até seis nomes para eleição direta em 1984. Sugeriu, e eu vou dizer pela ordem que ele anunciou, os nomes dos Governadores Tancredo Neves, Franco Montoro, Leonel Brizola, do Presidente do PMDB, Ulysses Guimarães e, para alegria nossa, dois Senadores, Severo Gomes e Roberto Saturnino. Assim, ao apartear V. Ex^t, quero congratular que já aparecem mais dois presidenciáveis entre os 69 integrantes desta Casa, os Senadores Severo Gomes e Roberto Saturnino. Tudo isso mostra que não devemos ter medo dessas ameaças que se espalham. O Congresso precisa ser forte, acreditar na sua força, porque nenhum país hoje pode se afirmar no concerto nacional sob regime ditatorial. Os exemplos afi estão: a Argentina corre, apressada, para restabelecer a sua vida constitucional; o povo vai às ruas clamar, no Chile, pelo restabelecimento das instituições democráticas, e é com mão-de-ferro que o Governo do Uruguai está mantendo ali a ditadura. Portanto, não devemos temer, mas, também, não devemos acreditar nessas "amigos da onça" que espalham aquilo que o Presidente só pode afirmar através do seu porta-voz ou de pessoa autorizada por Sua Excelência. Não vamos acreditar nessa boataria, porque ficaremos malucos — hoje, o Presidente será a favor das eleições diretas e, amanhã, será contra. É impossível acreditar que um Presidente da República, com a responsabilidade do cargo, tenha duas opiniões disparem em menos de 24 horas. Vamos esperar a palavra do Presidente e não vamos temer nenhuma nuvem que acaso se espalhe neste País. Vamos confiar na força deste Parlamento. Vamos acreditar na confiança que o povo deve depositar no Parlamento. Nós, aqui, somos os seus representantes, e o Poder Legislativo é que é a grande voz da Nação. (Muito bem!)

O SR. JOÃO CALMON — Muito obrigado a V. Ex^e. Concordo plenamente com a sua tese de que nós, parlamentares, nós brasileiros, de um modo geral, não devemos deixar-nos dominar pela neurose do medo. Não temos nenhum receio de caretas, e essas ameaças, inclusive as divulgadas hoje, encontram de nossa parte esta reação: não acreditamos, sequer, que tenham sido feitas. Por sinal, o jornal **O Estado de S. Paulo**, um órgão da mais alta importância e de excepcional conceito, não atribui essa afirmação, em caráter oficial, ao Deputado Nelson Marchezan. Apenas, foram registrados rumores de uma conversa que teria ocorrido no encontro do Deputado Nelson Marchezan com líderes do partido da Oposição.

Em última análise, eminentíssimo Senador Nelson Carneiro, a nossa conclusão é a mesma: o Brasil está mudando, e está mudando para melhor.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu não terminaria este despretensioso pronunciamento, sem fazer referência ao Decreto-lei nº 2.045. Quando é que os detentores do poder estão defendendo a tese certa? Há alguns meses, os homens do Poder Executivo chegaram à conclusão de que o trabalhador brasileiro não poderia continuar com o mesmo salário mínimo que é, sabidamente, um salário de fome. Essa tese foi defendida, da maneira mais eloquente, pelo Ministro do Trabalho, Murilo Macedo, que conseguiu convencer os seus colegas de que era absolutamente indispensável que o trabalhador tivesse um aumento de salário que representasse 10% acima do INPC. Esta passou a ser, então, a doutrina do atual Governo. Decorreram alguns meses e mudou a opinião do Poder Executivo, que passou a considerar não ser possível dar aos trabalhadores de baixa renda uma remuneração 10% superior ao INPC.

Foram, então, cortados esses 10%. Agora, a Nação é supreendida com uma outra decisão tomada no Olimpo governamental, até com o apoio do Conselho de Segurança Nacional um órgão em cuja infalibilidade eu não acredito.

Aliás, não creio em infalibilidade de nenhuma entidade e nenhum ser humano. Chegou ao conhecimento da Nação a seguinte decisão: o trabalhador brasileiro de mais baixa renda que recentemente ganhava 10% acima do INPC e que perdera esse aumento, sofreria novo corte de 20%. Passaria a ganhar um salário correspondente a 80% do INPC, já expurgado. Quando o Governo está defendendo a boa doutrina? Quando decide pagar 10% acima do INPC? Quando decide cortar os 10%? Ou quando decide, como está decidindo agora, condenar os trabalhadores a receber apenas 80% do INPC?

No dia 17, proferi um discurso sem fazer referência a uma declaração do Presidente do meu Partido, meu velho e querido amigo e companheiro de lides jornalísticas, Senador José Sarney. Numa rede nacional de televisão, esse eminentíssimo homem público, que todos nós admiramos, afirmou que, "na conjuntura atual (a propósito do Decreto-lei nº 2.045) é necessário tomar medidas heróicas". Meus nobres colegas, que tipo de heroísmo é esse, que só se exercita para massacrar ainda mais os segmentos mais pobres da população brasileira? O governo, agora, decidiu estabelecer o Imposto Calamidade e agiu acertadamente para beneficiar vítimas das inundações do Sul e das secas do Nordeste. No Nordeste, está desenrolando uma tragédia que não se parece com a de Biafra, que durou apenas algumas semanas, alguns meses, porque os abastecimentos foram temporariamente cortados. O que está ocorrendo no Nordeste de hoje — e esse drama vai estender-se o mundo cada vez mais — é um monstruoso genocídio. Que heroísmo é esse, que só se exercita para prejudicar ainda mais as classes trabalhadoras? No caso do Imposto Calamidade, faltou de novo coragem ao Governo, porque, enquanto foram tributados os contribuintes da classe média ou classe média alta, na base de 4% sobre os rendimentos não tributáveis acima de 5 milhões de cruzeiros, houve, como sempre, a preocu-

pação de poupar os ricos, de poupar os super-ricos, de poupar os magnatas, porque foi estabelecido um teto. Os homens mais ricos não darão uma contribuição aos nossos desgraçados irmãos, vítimas de inundações e de secas, acima de 50 milhões de cruzeiros, quando poderiam contribuir com 100 milhões, 150 milhões, 200 milhões, sem nenhum limite. Não acredito que se possa falar em heroísmo, na hora em que o Poder Executivo considera como infalível bula papalina o Decreto-lei nº 2.045.

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Com muito prazer, concedo o aparte ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante — Nobre Senador João Calmon, o Decreto-lei nº 2.045 foi engendrado ao tempo em que o Governo esperava equilibrar o balanço de pagamentos à custa do FMI. Mas agora o Governo parte para uma negociação mais ampla. O Ministro Delfim Netto já está na Europa, para avistar-se com banqueiros credores, enquanto o Ministro Galvões já proclamou que a renegociação está em curso. Então, parece-me que o Decreto-lei nº 2.045 é agora um simples detalhe desta renegociação, que poderia ser também renegociado. A verdade é que se o Governo fechar questão para aprovar esse decreto-lei, traumatizará a imensa classe trabalhadora do País, e traumatizará também a nós do partido do Governo, que sofreremos terríveis consequências eleitorais.

O SR. JOÃO CALMON — V. Ex^e tem inteira razão. Para encerrar este meu depoimento, honrado pelos apelos de tantos companheiros ilustres, enfatizo que os homens que estão elaborando a nova doutrina de massacre ainda maior das classes trabalhadoras, não devem contar, para a execução dos seus planos, com o apoio do Exército, da Marinha e da Aeronáutica. Se esse decreto-lei for aprovado, e a fome, que é péssima conselheira, levar para as ruas multidões de um milhão, um milhão e meio ou de dois milhões de pessoas, os nossos irmãos fardados, do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, não vão usar suas metralhadoras, os seus canhões e suas bombas, para exterminar multidões famintas, porque os militares também estão sentindo os efeitos da política inflacionária e recessiva, que leva o Brasil à condição de País de "pires na mão". Agora mesmo, está em Paris o Ministro Delfim Netto, pedindo a indulgência dos credores...

Encerro estas palavras com uma advertência, que me parece absolutamente indispensável: ninguém é intérprete infalível da doutrina de Segurança Nacional. Este Congresso tem todas as condições para rejeitar o nefando Decreto-lei nº 2.045, já que, de acordo com a atual Constituição, não lhe poderemos introduzir nenhuma modificação.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

ATA DA 125^a SESSÃO, REALIZADA EM 16-8-83

(Publicada no DCN-Seção II, de 17-8-83)

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no DCN - Seção II, de 17-8-83, página 3412, 3^a coluna, no discurso pronunciado pelo Senador João Calmon,

Onde se lê:

O SR. JOÃO CALMON (PDS — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, ...

Leia-se:

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOÃO CALMON NA SESSÃO DE 15-8-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOÃO CALMON — (PDS — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, ...

(*) ATO Nº 22, DE 1983 Da Comissão Diretora

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, à vista do que consta do Processo nº 001 254 820, e dos pareceres favoráveis, emitidos pelos órgãos técnicos competentes, resolve:

1º) Autorizar a criação, nos termos do artigo 537 do Regulamento Interno, de duas gratificações acessórias, equivalentes ao Símbolo FG.2, para os servidores lotados na Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro que prestam assistência no embarque e desembarque dos Senhores Senadores, familiares e funcionários da Casa nos aeroportos do Rio de Janeiro.

2º) Os servidores a que se refere o item 1º deverão ser indicados pelo Chefe dos Serviços Auxiliares no Rio de Janeiro e designados pelo Senhor Diretor-Geral.

Sala da Comissão Diretora, 30 de junho de 1983. — Nilo Coelho, — Presidente — Raimundo Parente — Henrique Santillo — Milton Cabral.

ATO DO PRESIDENTE Nº 95, DE 1983

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006088 83 0, Resolve aposentar Walter Tardin, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Código SF-AL-NS-011, Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a" da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 427, inciso II, 428, inciso I, 429, incisos IV e V, 437 e 415, § 4º do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução SF nº 58, de 1972, com provimentos integrais acrescidos de 20%, bem como a gratificação adicional por tempo de serviço e a gratificação de Nível Superior a que tem direito, na forma do artigo 3º da Lei nº 5.903, de 1973, e artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964.

Senado Federal, 23 de agosto de 1983. — Nilo Coelho, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 96, DE 1983

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006253 83 0, Resolve declarar aposentado, compulsoriamente, a partir de 13 de agosto de 1983, Raimundo Barros da Silva, Assistente Legislativo, Classe "Especial", Código SF-AL-NM-012, Referência NM-35, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso II e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 427, inciso I, § 1º, 428, inciso I, 429, inciso IV, e 415, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução SF nº 58, de 1972, com provimentos integrais acrescidos de 20%, bem como a gratificação adicional por tempo de serviço a que tem direito, na forma do artigo 3º da Lei nº 5.903, de 1973 e artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964.

Senado Federal, 23 de agosto de 1983. — Nilo Coelho, Presidente do Senado Federal.

COMISSÃO DIRETORA

(*) Ata da 5ª Reunião Ordinária
Realizada a 30 de junho de 1983

Onde se lê:

O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e concede a palavra ao Senhor Primeiro-Vice-Presidente, que relata o processo relativo às contas do PRODASEN,

(*) Republicada por haver saído com incorreções no DCN, Seção II, de 1º de julho de 1983.

referentes ao 4º trimestre de 1983. O parecer, favorável, é aprovado à unanimidade dos presentes.

Leia-se:

O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e concede a palavra ao Senhor Primeiro Vice-Presidente, que relata o processo relativo às contas do PRODASEN, referentes ao 4º trimestre de 1982. O parecer, favorável, é aprovado à unanimidade dos presentes.

Onde se lê:

O Senhor Presidente, a seguir, concede a palavra ao Senhor Quarto-Secretário, que emite parecer favorável à

aproviação da prestação de contas do Senado Federal, referente ao 4º trimestre de 1983. A Comissão Diretora, à unanimidade dos presentes, aprova o parecer favorável do Relator.

Leia-se:

O Senhor Presidente, a seguir, concede a palavra ao Senhor Quarto-Secretário, que emite parecer favorável à aprovação da prestação de contas do Senado Federal, referente ao 4º trimestre de 1982. A Comissão Diretora, à unanimidade dos presentes, aprova o parecer favorável do Relator.